MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Divulgação: sexta-feira, 6 de novembro de 2026 Publicação: segunda-feira, 9 de novembro de 2026 Ano 17 | n. 4245

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 772/2026/PGJ

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Ato n. 391/2025/PGJ, de 10 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Ato n. 756/2026, exonerou, a partir do dia 9 de setembro de 2026, a servidora **EMANUELLE DORIGATTI**, matrícula n. 658.979-0, do cargo de Técnica do Ministério Público - nível ANM-7G, do Quadro de Cargos de provimento efetivo do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, por ter assumido outro cargo público, para que passe a constar o nível ANM-9F.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 2 de setembro de 2026.

RAFAEL DE MORAES LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ATO N. 949/2026/PGJ

Concede progressão funcional nos termos da Lei Complementar estadual n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

A **SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, de acordo com as atribuições previstas no art. 19, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, as quais lhe foram delegadas por meio do art. 10, inciso XI, do Ato n. 391/2025/PGJ, de 10 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Complementar estadual n. 736, de 15 de janeiro de 2019, regulamentado pelo Ato n. 301/2018/PGJ, que prevê a progressão funcional na modalidade de promoção por merecimento,

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão para Assuntos Funcionais dos Servidores do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por **merecimento**, os servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público indicados na tabela abaixo, conforme nível, referência e data especificados:

MATRÍC.	NOME	NÍVEL/REF.	DATA
391.411-9	Amanda Vargas Menezes Técnica do Ministério Público	De: ANM-9D Para: ANM-9E	21/10/2026
391.391-0	Aristóteles da Silveira Filho Técnico do Ministério Público	De: ANM-10G Para: ANM-10H	21/10/2026
391.389-9	Arno Santos Técnico Contábil	De: ANM-9E Para: ANM-9F	21/10/2026
391.413-5	Bruna Mello Donadel Técnica em Editoração Gráfica	De: ANM-10I Para: ANM-10J	21/10/2026
631.966-1	Carlos Henrique de Sousa Sant Anna Analista em Serviço Social	De: ANS-8G Para: ANS-8H	18/10/2026
391.404-6	Carolina Vieira Pereira Técnica do Ministério Público	De: ANM-8G Para: ANM-8H	21/10/2026
658.850-6	Cassiane Porcher da Costa Auxiliar do Ministério Público	De: ANM-8I Para: ANM-8J	3/10/2026
390.898-4	Daiane Sevegnani Nardelli Técnica do Ministério Público	De: ANM-10E Para: ANM-10F	21/10/2026
391.398-8	Daniel Schwantes Analista em Engenharia Agronômica	De: ANS-10J Para: ANS-11A	21/10/2026
391.397-0	Daniela Damian Medeiros Técnica do Ministério Público	De: ANM-8J Para: ANM-9A	21/10/2026
631.971-8	Débora Boing de Castro Auxiliar do Ministério Público	De: ANM-7B Para: ANM-7C	18/10/2026
618.272-0	Eduardo José Mariuzza Auxiliar do Ministério Público	De: ANM-7E Para: ANM-7F	18/10/2026
391.393-7	Evelayne Elusa Paludo Froeschlin Técnica do Ministério Público	De: ANM-8F Para: ANM-8G	21/10/2026
325.885-8	Everton Bitencourt Analista de Dados e Pesquisas	De: ANS-11H Para: ANS-11I	6/11/2026
391.396-1	Fabiane Chiarello Aurelio Técnica do Ministério Público	De: ANM-8G Para: ANM-8H	21/10/2026
391.388-0	Fábio Collet Técnico do Ministério Público	De: ANM-9I Para: ANM-9J	21/10/2026

361.579-0	Gilson da Silva Técnico do Ministério Público	De: ANM-9F Para: ANM-9G	21/10/2026
631.972-6	Gustavo Toso Paese Auxiliar do Ministério Público	De: ANM-7H Para: ANM-7I	18/10/2026
391.407-0	Isabel Santos Nunes Silvestrini Técnica do Ministério Público	De: ANM-9I Para: ANM-9J	21/10/2026
391.418-6	Jane Valério Oficiala do Ministério Público	De: ANM-9F Para: ANM-9G	21/10/2026
391.406-2	Johnny Rodrigo Bombasar Analista em Administração	De: ANS-11H Para: ANS-11I	21/10/2026
391.405-4	Kelly Welter Emidio Técnica do Ministério Público	De: ANM-8E Para: ANM-8F	21/10/2026
391.400-3	Luana Henrique Nunes Analista em Contabilidade	De: ANS-11I Para: ANS-11J	21/10/2026
658.854-9	Lucas Vieira Técnico do Ministério Público	De: ANM-9E Para: ANM-9F	14/10/2026
391.401-1	Marcelo Novelli Técnico do Ministério Público	De: ANM-10D Para: ANM-10E	21/10/2026
391.410-0	Marcelo Roveda Miranda Oficial do Ministério Público	De: ANM-8C Para: ANM-8D	21/10/2026
957.315-1	Marina Feltrin Dambros Hatanaka Analista em Serviço Social	De: ANS-10C Para: ANS-10D	6/11/2026
391.370-8	Pablo Benítez Técnico do Ministério Público	De: ANM-9G Para: ANM-9H	21/10/2026
391.394-5	Patrícia Areias Ribeiro Auxiliar do Ministério Público	De: ANM-8D Para: ANM-8E	21/10/2026
391.403-8	Priscila da Silva Calixto Técnica do Ministério Público	De: ANM-9D Para: ANM-9E	21/10/2026
616.189-8	Rafael Figueiró Otávio Auxiliar do Ministério Público	De: ANM-7F Para: ANM-7G	18/10/2026
658.828-0	Regina dos Santos Hackradt Ternes Técnica do Ministério Público	De: ANM-10A Para: ANM-10B	14/10/2026
391.377-5	Ricardo Wabner Binfaré Analista em Biologia	De: ANS-10C Para: ANS-10D	21/10/2026
391.376-7	Rodrigo Moraes Callado Analista em Arquitetura	De: ANS-10F Para: ANS-10G	21/10/2026
391.375-9	Sara Souza da Silva Amorim Analista do Ministério Público	De: ANS-11A Para: ANS-11B	21/10/2026
391.372-4	Thalyne Nadja Dittert Cabral Analista em Arquitetura	De: ANS-9E Para: ANS-9F	21/10/2026

Art. 2° Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos individuais a contar da data das respectivas promoções.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO N. 954/2026/PGJ
Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.
O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Ato n. 391/2025/PGJ, de 10 de abril de 2025, e
CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **NATANAEL DOS SANTOS MAGIONI**, conforme autorizado no Procedimento Administrativo n. 2026/042402, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da exoneração de Anapaula Balena Sarayva Schenberger.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ATO N. 955/2026/PGJ
Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.
O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Ato n. 391/2025/PGJ, de 10 de abril de 2025, e
CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,
RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir do dia 11 de novembro de 2026, a servidora **ANAPAULA BALENA SARAYVA SCHENBERGE**, matrícula n. 329.275-4, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de provimento em comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ATO N. 956/2026/PGJ
Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.
O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Ato n. 391/2025/PGJ, de 10 de abril de 2025, e
CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 4 de dezembro de 2026, o servidor **RONALDO PEREIRA MAURER,** matrícula n. 372.216-3, do cargo de Assessor Jurídico, nível CMP-2, do Quadro de Cargos de provimento em comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 01/2026
O **Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do Ministério Público de Santa Catarina**, designado pela Portaria n. 1.959/2025 de 14/4/2025, publicada no DOE/MPSC de 22/04/2025, com base no Ato 1.014/2022/PGJ, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público de SC, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes na(s) Lista(s) de Eliminação de Documentos n. 18/2025, 19/2026 e 20/2026, preenchidas de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos e aprovadas de acordo com a Ata da CPAD de 5/11/2026, conforme abaixo.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do MPSC, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.
Florianópolis, 6/11/2026
STEFANO GARCIA DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA CPAD

Listagem de Eliminação de Documentos nº 18/2025 Órgão/Setor: Setor Eventos/COCEAF Setor responsável pela eliminação: GEDOC
Relatório do Seminário de estudos: Moralidade Administrativa: aspectos técnicos e operacionais
Relatório do Seminário: 2º Curso de aperfeiçoamento em saúde pública do Ministério Público
Relatório do Seminário de estudos: A intervenção do MP no Processo Civil: uma visão institucional
Relatório do Seminário de estudos: Os "novos" direitos no Brasil
Relatório do Seminário: Direito Eleitoral: elegibilidade, inelegibilidade e propaganda eleitoral
Relatório do Evento: O prequestionamento e demais aspectos destacados na jurisdição constitucional
Relatório do Seminário de estudos: I Encontro dos Promotores de Justiça em execução penal
Relatório do Seminário de estudos: I Encontro de juizado especial criminal do MP de SC
Relatório do Curso: Tribunal do júri: aspectos técnicos e operacionais
Relatório do Curso de aperfeiçoamento: Primeiro ciclo de atualização em língua portuguesa
Relatório de estágio de orientação para promotores de justiça substitutos
Relatório do Curso: Dispensa e inexibilidade de licitação - formalização e gestão de contratos decorrentes de contratação direta

Material do Planejamento Estratégico 2012-2022
Relatório do Curso Encontros técnicos do projeto de formação no atendimento especializado da criança e do adolescente com deficiências e suas famílias - norte
Relatório do Curso Encontros técnicos do projeto de formação no atendimento especializado da criança e do adolescente com deficiências e suas famílias - Florianópolis
Relatório do Curso Encontros técnicos do projeto de formação no atendimento especializado da criança e do adolescente com deficiências e suas famílias - oeste
Relatório do Curso Encontros técnicos do projeto de formação no atendimento especializado da criança e do adolescente com deficiências e suas famílias - meio-oeste
Relatório do Seminário: Impactos socioambientais da poluição eletromagnética
Relatório Encontro técnico dos GAECOS
Relatório Inovaday
Livro de protocolos Setor de Eventos
Certificados dos eventos: "A lei 12403/2011 e seu impacto sobre a atuação do Ministério Público" e "Ações de regularização fundiária urbana e de redução de riscos de desastres - uma abordagem interdisciplinar"
Correspondências 2011 e 2012
Processo Administrativo 726/2010 - Pregão 048/2010 - ata de registro de preços 24/2010
Consumos de atas de registro de preços de coffee break 2011 e 2013

Listagem de Eliminação de Documentos nº 19/2026
Órgão/Setor: PJ de Itá
Setor responsável pela eliminação: GEDOC

PA 09.2006.00000106-9	NF 01.2007.00001428-0	NF 01.2006.00000594-3	PA 09.2006.00000104-7
PA 09.2005.00000057-7	PA 09.2005.00000054-4	PP 06.2008.00002401-5	NF 01.2008.00003010-6
NF 01.2007.00001429-0	IC 06.2007.00001335-8	PA 09.2006.00000105-8	PA 09.2005.00000055-5
NF 01.2008.00003011-7	NF 01.2009.00003646-5	NF 01.2009.00005461-4	NF 01.2009.00006746-3
NF 01.2009.00006745-2	NF 01.2009.00006744-1	NF 01.2009.00006743-0	IC 06.2007.00000639-8
PP 06.2009.00005427-9	PA 09.2006.00000108-0	PP 06.2008.00001293-3	PP06.2008.00002400-4
PP 06.2006.00000189-9	NF 01.2009.00003724-8	NF 01.2010.00000063-1	NF 01.2010.00001383-6
PP 06.2009.00001376-5	IC 06.2007.00000637-0	NF 01.2010.00002603-9	IC 06.2009.00002895-5
PP 06.2009.00001374-7	NF 01.2010.00004220-1	NF 01.2010.00009526-0	NF 01.2010.00009254-4
NF 01.2010.00008850-5	NF 01.2010.00006864-7	NF 01.2010.00006123-4	NF 01.2010.00004560-6
NF 01.2010.00004700-1	NF 01.2011.00006231-5	NF 01.2011.00007599-5	NF 01.2011.00006206-6
NF 01.2011.00007177-1	NF 01.2010.00005321-4	NF 01.2011.00006079-6	NF 01.2011.00006059-0
NF 01.2011.00002246-3	PP 06.2011.00003121-0	IC 06.2010.00001306-8	PP 06.2011.00003063-4
IC 06.2010.00000374-0	NF 01.2011.00010647-4	NF 01.2011.00008030-4	NF 01.2011.00008445-7
IC 06.2010.00000376-9	NF 01.2011.00011447-6	NF 01.2011.00008590-0	PP 06.2010.00003992-1
PP 06.2011.00001787-5	IC 06.2011.00003768-0	IC 06.2010.00000373-1	NF 01.2011.00007760-3
NF 01.2012.00002744-6	NF 01.2011.00016116-2	PP 06.2011.00005724-4	PP 06.2007.00001089-1
NF 01.2009.00002400-7	NF 01.2012.00004642-1	NF 01.2009.00004057-5	NF 01.2009.00002766-2
NF 01.2012.00006472-0	NF 01.2011.00016997-5	NF 01.2012.00009195-0	NF 01.2012.00011619-0
NF 01.2012.00024154-2	NF 01.2012.00008805-5	NF 01.2012.00014041-3	NF 01.2012.00013291-3
NF 01.2009.00005459-9	NF 01.2012.00008764-5	NF 01.2012.00010383-0	IC 06.2010.00000349-1
PP 06.2012.00005732-9	NF 01.2012.00015165-4	PP 06.2012.00009755-4	NF 01.2013.00007692-0
PP 06.2013.00002147-8	PP 06.2013.00002860-5	IC 06.2013.00007775-1	IC 06.2013.00009799-1
NF 01.2014.00002617-7	IC 06.2014.00001350-5	IC 06.2014.00001840-0	P 02.2014.00002802-0
NF 01.2014.00006311-7	NF 01.2014.00003470-0	NF 01.2013.00014183-8	IC 06.2012.00010894-6
PP 06.2013.00009795-8	IC 06.2014.00008980-7	IC 06.2013.00010212-3	IC 06.2014.00008976-2
IC 06.2014.00008977-3	NF 01.2015.00001737-1	NF 01.2013.00021236-2	IC 06.2013.00009797-0
PP 06.2013.00011287-6	PP 06.2012.00007561-6	NF 01.2015.00007052-2	IC 06.2014.00006039-7
IC 06.2013.00007515-3	IC 06.2012.00010895-7	IC 06.2014.00007349-2	PP 06.2012.00010558-2
IC 06.2014.00010672-3	IC 06.2014.00000654-8	IC 06.2012.00010908-9	IC 06.2013.00014411-3
NF 01.2015.00009565-7	IC 06.2015.00002942-3	IC 06.2013.00013170-7	NF 01.2015.00012032-9
IC 06.2008.0001294-2	IC 06.2010.00000765-0	IC 06.2014.00010786-6	IC 06.2010.00001263-2
IC 06.2012.00006444-1	IC 06.2010.00000226-0	IC 06.2015.00003320-5	IC 06.2015.00000956-0
IC 06.2010.00004166-1	IC 06.2014.00011009-3	IC 06.2015.00002944-5	IC 06.2014.00004611-8
NF 01.2015.00011177-4	NF 01.2015.00015513-0	IC 06.2015.00002946-7	IC 06.2015.00005681-0
IC 06.2012.00011112-9	IC 06.2015.00003313-8	NF 01.2015.00012128-3	IC 06.2015.00006079-0
IC 06.2013.00009796-9	IC 06.2015.00003316-0	NF 01.2015.00019886-2	IC 06.2012.00006315-3
NF 01.2016.00001760-9	NF 01.2015.00019896-2	NF 01.2015.00020059-6	NF 01.2016.00001620-0
NF 01.2016.00000396-0	NF 01.2016.00001465-6	NF 01.2016.00003055-6	NF 01.2016.00000864-3
NF 01.2016.00001617-6	NF 01.2016.00005554-7	NF 01.2016.00003966-9	NF 01.2016.00004287-4
NF 01.2016.00000240-5	NF 01.2016.00001612-1	NF 01.2016.00007461-0	NF 01.2016.00005555-8

NF 01.2016.00005938-7	NF 01.2016.00006696-6	NF 01.2016.00007285-7	NF 01.2016.00010423-3
NF 01.2016.00012255-3	NF 01.2016.00007279-0	NF 01.2016.00006956-3	NF 01.2016.00014136-1
NF 01.2016.00017276-5	NF 01.2016.00018368-4	NF 01.2016.00024618-6	NF 01.2016.00025305-4
NF 01.2016.00022606-8	NF 01.2016.00025126-7	NF 01.2016.00024255-7	NF 01.2016.00023984-1
NF 01.2017.00000378-5	NF 01.2016.00021855-7	NF 01.2017.00001436-0	NF 01.2016.00024256-8
NF 01.2017.00000077-7	NF 01.2017.00000034-4	NF 01.2017.00004873-9	NF 01.2017.00003908-4
NF 01.2017.00001969-9	NF 01.2017.00005213-2	NF 01.2017.00006682-6	NF 01.2017.00005114-4
NF 01.2017.00006705-8	NF 01.2017.00006902-3	NF 01.2017.00008222-6	NF 01.2017.00005220-0
NF 01.2017.00005446-3	NF 01.2017.00003912-9	NF 01.2017.00008224-8	NF 01.2017.00006720-3
NF 01.2017.00009594-3	NF 01.2017.00007611-3	NF 01.2017.00005444-1	NF 01.2017.00009587-6
NF 01.2017.00005074-5	NF 01.2017.00014408-4	NF 01.2017.00014943-5	NF 01.2017.00012146-9
NF 01.2017.00009425-5	NF 01.2017.00011199-3	NF 01.2017.00014042-2	NF 01.2017.00009590-0
NF 01.2017.00015856-7	NF 01.2017.00020211-4	NF 01.2017.00015821-2	NF 01.2017.00013751-7
NF 01.2017.00019047-8	NF 01.2017.00018900-5	NF 01.2017.00018898-3	NF 01.2017.00028123-2
NF 01.2017.00022438-5	NF 01.2017.00027119-0	NF 01.2017.00018891-7	NF 01.2017.00026025-9
NF 01.2017.00026685-3	NF 01.2018.00001098-0	NF 01.2017.00026734-1	NF 01.2017.00026721-9
NF 01.2018.00001469-7	NF 01.2018.00007063-4	NF 01.2018.00008015-4	NF 01.2018.00005503-3
NF 01.2018.00000830-7	NF 01.2018.00008025-4	NF 01.2018.00001301-0	NF 01.2018.00001614-0
NF 01.2018.00018178-3	NF 01.2018.00018216-0	NF 01.2018.00019345-7	NF 01.2018.00016800-3
NF 01.2018.00016875-8	NF 01.2018.00016870-3	NF 01.2018.00007058-9	NF 01.2018.00014543-2
NF 01.2018.00021341-5	NF 01.2018.00021869-8	NF 01.2018.00022460-1	NF 01.2018.00023865-0
NF 01.2018.00021922-0	NF 01.2018.00017511-5	NF 01.2018.00020189-6	NF 01.2018.00021239-3
NF 01.2018.00018856-5	NF 01.2018.00024094-5	NF 01.2018.00020181-9	NF 01.2018.00016842-5
NF 01.2018.00029899-3	NF 01.2019.00009271-0	NF 01.2019.00000991-0	NF 01.2019.00001080-6
NF 01.2019.00011503-1	NF 01.2019.00005329-4	NF 01.2019.00008998-2	NF 01.2019.00018332-0
NF 01.2019.00013617-0	NF 01.2019.00012863-7	NF 01.2020.00004908-0	NF 01.2019.00020408-6
NF 01.2019.00020370-0	NF 01.2020.00005792-4	NF 01.2019.00016040-4	NF 01.2019.00017395-4
NF 01.2020.00006686-7	NF 01.2019.00012572-9	NF 01.2020.00005017-5	NF 01.2020.00024937-3

Pasta n. 01 - Correspondências recebidas - 2009 a 2014
Pasta n. 02 - Correspondências expedidas - 2010 a 2014
Pasta n. 03 - mapa de controle de inquéritos policiais e cópia de requisições diversas - 2005 a 2012
Pasta n. 04 - cópia das portarias de instauração de inquéritos civis, dos termos de ajustamento de conduta, das iniciais de ações civis públicas, dos despachos concessivos de liminares e das sentenças com trânsito em julgado - 2008 a 2012
Pasta n. 05 - Relatórios Atividades Promotoria de Justiça - 2009 a 2013
Pasta n. 06 - cópia dos termos de rescisão de contrato de trabalho e dos acordos extrajudiciais homologados ou referendados pelo Ministério Público - 2008 a 2013
Livro n. 01 - livro de protocolo de representações ou peças informativas recebidas - 2006 a 2011
Livro n. 02 - livro de registro de inquéritos civis e procedimentos administrativos - 2005 a 2011
Livro n. 03 - Protocolo PIC - 2010 a 2011

Listagem de Eliminação de Documentos nº 20/2026
Órgão/Setor: PJ de Taió

Setor responsável pela eliminação: GEDOC

EDITAL N. 274/2026

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Ensino Médio no âmbito do Ministério Público de Santa

Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de Ensino Médio no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de ensino médio exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.
1.4O estágio de Ensino Médio compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração do estágio de Ensino Médio não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.
1.6A jornada de atividades do estágio de Ensino Médio é de 20 (vinte) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do estagiário de Ensino Médio estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.8O valor mensal da bolsa de estágio de Ensino Médio é de R$ 1000 (um mil reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que sua Instituição de Ensino é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Ensino Médio, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e escolher o tipo de lista que irá participar: manhã e/ou tarde, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.

3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização da lista de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados.
3.6.5As listas de candidatos habilitados respeitarão, em qualquer hipótese, a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme o momento da inscrição.
3.6.6Os candidatos que compõem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para a prova eliminatória em relação aos que compõem a lista de Cadastro de Reserva, sendo vedada, em qualquer hipótese, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória na Comarca inscrita, o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial ou em Cadastro de Reserva) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do

corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;
i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso,
nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor(a) responsável pelo órgão detentor da vaga, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, a qual deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico, deverá ser disponibilizada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pela média simples das notas obtidas do último bimestre cursado ou equivalente;

b)Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula: DA=(N1+N2+N3....)/X, sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico[1], N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente.
c)Casoainstituiçãodeensinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
d)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
e)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
f)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
g)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
h)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
[1]DA deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5.No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6.A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção, por parte da lotação - no Sistema de Seleção.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta,

fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
4.2.14O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.10É vedada, em qualquer hipótese, a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação

àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial).
6.11Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.3.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.4O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de estágio de Ensino Médio dar-se-á segundo o disposto nos arts. 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória de Estagiário na Comarca inscrita, o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.9Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de estágio de Ensino Médio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em estágio de Ensino Médio no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
b)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
c)estar regularmente matriculado em uma das séries do Ensino Médio, em Instituição de Ensino conveniada, observando-se o Anexo III deste edital.
d)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
e)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
f)apresentar, além de certificado de matrícula em uma das séries do Ensino Médio, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou

indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as convenções ortográficas em vigor na data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial ou em Cadastro de Reserva) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 6 de outubro 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES - ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Abelardo Luz10
Anchieta10
Anita Garibaldi11
Araquari20
Araranguá31
Armazém10
Ascurra 10
Balneário Camboriú01
Balneário Piçarras10
Barra Velha10
Biguaçu11
Blumenau11
Bom Retiro10
Braço do Norte11
Brusque11
Caçador11
Camboriú30
Campo Belo do Sul10
Campo Erê01
Campos Novos3 1
Canoinhas51
Capinzal01
Capital2017
Capivari de Baixo10
Catanduvas10
Chapecó03
Concórdia20
Coronel Freitas01
Correia Pinto1 0

Criciúma23
Cunha Porã10
Curitibanos30
Descanso10
Dionisio Cerqueira10
FlorianópolisVer capitalVer capital
Forquilhinha10
Fraiburgo01
Garopaba10
Garuva10
Gaspar10
Guaramirim11
Herval D´Oeste10
Ibirama01
Içara11
Imaruí10
Imbituba11
Indaial0 1
Ipumirim 10
Itá10
Itaiópolis0 1
Itajaí01
Itapema3 0
Itapiranga10
Itapoá10
Ituporanga0 1
Jaguaruna10
Jaraguá do Sul12
Joaçaba0 2
Joinville21
Lages3 1
Laguna 10
Lauro Muller 10
Lebon Régis10
Mafra10
Maravilha30
Meleiro10
Modelo01
Mondaí10
Navegantes3 0
Orleans01
Otacílio Costa01
Palhoça2 2
Palmitos10
Papanduva 1 0
Pinhalzinho10
Pomerode10
Ponte Serrada10
Porto Belo 11
Porto União11
Presidente Getúlio 20
Quilombo10
Rio do Campo10
Rio do Oeste10
Rio do Sul2 1
Rio Negrinho01
Santa Cecília02
Santa Rosa do Sul01
Santo Amaro da Imperatriz1 0
São Bento do Sul10
São Carlos0 1

São Domingos10
São Francisco do Sul01
São João Batista 10
São Joaquim10
São José70
São José do Cedro 10
São Lourenço do Oeste4 0
São Miguel do Oeste 30
Seara10
Sombrio11
Taió20
Tangará20
Tijucas02
Timbó01
Trombudo Central10
Tubarão13
Turvo10
Urubici10
Urussanga10
Xanxerê10
Xaxim01
Total 14673
Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 06/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica (nos termos do Novo Acordo). Ortografia (nos termos do Novo Acordo). Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo e advérbio. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas. Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINO VIGÊNCIA
Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina21/08/2030
SESI - Regional do Estado de SC30/10/2030
Centro Educacional São Judas Tadeu31/01/2027
Colégio Alto Vale - COC Lages25/11/2026
Colégio Conexão - Jaraguá do Sul/SC07/11/2026
Colégio Conexão - Joinville/SC10/11/2026
Colégio Conexão de Joaçaba/SC 24/11/2026
Colégio da UNIVILLE 17/08/2031
Colégio de Navegantes Ferreira Piske - CONFEPI 24/11/2026
Colégio Dom Jaime Câmara 17/12/2029
Colégio Sagrada Família - Itapiranga SC29/07/2031
Colégio Santa Clara 28/11/2026
Colégio Stella Maris 25/11/2026
Colégio Superativo - Fundação Universidade
do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC 29/07/2031
Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC13/08/2028
Escola Professora Adélia Cabral Varejão28/04/2027
Colégio Objetivo Lages14/06/2027
Colégio de Aplicação de Caçador06/09/2027
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029

IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia25/01/2029
Associação Beneficente da Industria Carbonífera de SC - Colégio SATC04/07/2027
Colégio Padre Agostinho 20/09/2027
Colégio Carlos Drummond de Andrade 14/05/2028
Colégio La Salle Xanxerê 26/11/2028
Colégio Evolução - São Ludgero/SC19/11/2028
Centro Educacional Prisma14/04/2029
Colégio Santa Rosa de Lima 21/04/2029
Colégio Beira Mar (Colégio Evolução)09/10/2029
Colégio Águas Claras21/10/2029
Colégio Sinodal Ruy Barbosa23/02/2030
Colégio La Salle Peperi - São Miguel do Oeste 23/02/2030
Colégio Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas - EFM27/02/2030
Colégio Auxiliadora22/05/2030
Cursos e Colégio Coqueiros25/05/2030
Colégio Sinergia13/10/2026
Colégio Premium02/06/2030
Colégio Elite São José 09/06/2030
Colégio Educar11/05/2030
Centro de Educação Terezinha Krautz 15/12/2030
Colégio Weber18/02/2031
Centro de Educação Camboriú - CECAM08/02/2031
Instituto Adventista de Ensino 08/01/2031
6º Colégio Policial Militar de Pato Branco19/01/2031
Colégio Dinâmico11/02/2031
Colégio Dom Sistema Educacional19/05/2031
Curso e Colégio Ideologia19/07/2031
Colégio Bonja 22/07/2031
Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina 26/04/2031
Colégio Marista Frei Rogério24/08/2031
Instituto Maria Auxiliadora24/08/2031
Colégio Mater Dei Ltda 31/10/2031

ANEXO IV

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários doMinistérioPúblicodeSantaCatarina (MPSC),queo(a)estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], está regularmente matriculado(a) no(a) [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: Ensino Médio] da Instituição de Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS NO ÚLTIMO BIMESTRE OU EQUIVALENTE, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).

, de de

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

NOME COMPLETO:

ASSINATURA E CARIMBO

2 Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula:

DA = (N1 + N2 + N3....) / X, sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico, N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente.

Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1.DADOS PESSOAIS

Nome: CPF:

2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:

(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 275/2026
A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Ensino Médio Técnico em Edificações no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de Ensino Médio no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de ensino médio exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.
1.4O estágio de Ensino Médio compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração do estágio de Ensino Médio não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.
1.6A jornada de atividades do estágio de Ensino Médio é de 20 (vinte) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do estagiário de Ensino Médio estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.8O valor mensal da bolsa de estágio de Ensino Médio é de R$ 1000 (um mil reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026

Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que sua Instituição de Ensino é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Ensino Médio, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e escolher o tipo de lista que irá participar: manhã e/ou tarde, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização da lista de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados.
3.6.5As listas de candidatos habilitados respeitarão, em qualquer hipótese, a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme o momento da inscrição.
3.6.6Os candidatos que compõem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para a prova eliminatória em relação aos que compõem a lista de Cadastro de Reserva, sendo vedada, em qualquer hipótese, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial

de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória na Comarca inscrita, o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial ou em Cadastro de Reserva) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;
i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os

Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso,
nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor(a) responsável pelo órgão detentor da vaga, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, a qual deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos

Estágios, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico, deverá ser disponibilizada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pela média simples das notas obtidas do último bimestre cursado ou equivalente;
b)Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula: DA=(N1+N2+N3....)/X, sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico[1], N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente.
c)Casoainstituiçãodeensinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
d)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
e)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
f)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
g)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
h)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
[1]DA deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5.No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-

Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6.A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção, por parte da lotação - no Sistema de Seleção.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
4.2.14O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados

negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.10É vedada, em qualquer hipótese, a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial).
6.11Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.3.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.4O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de estágio de Ensino Médio dar-se-á segundo o disposto nos arts. 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.

8.5O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória de Estagiário na Comarca inscrita, o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.9Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de estágio de Ensino Médio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em estágio de Ensino Médio no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
b)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
c)estar regularmente matriculado em uma das séries do Ensino Médio Técnico em Edificações, em Instituição de Ensino conveniada, observando-se o Anexo III deste edital.
d)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
e)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
f)apresentar, além de certificado de matrícula em uma das séries do Ensino Médio, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as convenções ortográficas em vigor na data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial ou em Cadastro de Reserva) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES - ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Capital10
FlorianópolisVer CapitalVer Capital
Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica (nos termos do Novo Acordo). Ortografia (nos termos do Novo Acordo). Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo e advérbio. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas. Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina21/08/2030
SESI - Regional do Estado de SC30/10/2030
Centro Educacional São Judas Tadeu31/01/2027
Colégio Alto Vale - COC Lages25/11/2026
Colégio Conexão - Jaraguá do Sul/SC07/11/2026
Colégio Conexão - Joinville/SC10/11/2026
Colégio Conexão de Joaçaba/SC24/11/2026
Colégio da UNIVILLE17/08/2031
Colégio de Navegantes Ferreira Piske - CONFEPI24/11/2026
Colégio Dom Jaime Câmara17/12/2029
Colégio Sagrada Família - Itapiranga SC 29/07/2031
Colégio Santa Clara28/11/2026
Colégio Stella Maris25/11/2026
Colégio Superativo - Fundação Universidade do Oeste
de Santa Catarina - FUNOESC29/07/2031
Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC13/08/2028
Escola Professora Adélia Cabral Varejão28/04/2027
Colégio Objetivo Lages14/06/2027
Colégio de Aplicação de Caçador06/09/2027
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina 08/04/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia25/01/2029
Associação Beneficente da Industria Carbonífera de SC
- Colégio SATC04/07/2027
Colégio Padre Agostinho20/09/2027
Colégio Carlos Drummond de Andrade14/05/2028
Colégio La Salle Xanxerê26/11/2028
Colégio Evolução - São Ludgero/SC19/11/2028
Centro Educacional Prisma14/04/2029
Colégio Santa Rosa de Lima 21/04/2029
Colégio Beira Mar (Colégio Evolução)09/10/2029
Colégio Águas Claras21/10/2029
Colégio Sinodal Ruy Barbosa23/02/2030
Colégio La Salle Peperi - São Miguel do Oeste 23/02/2030
Colégio Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas -EFM27/02/2030
Colégio Auxiliadora 22/05/2030
Cursos e Colégio Coqueiros25/05/2030
Colégio Sinergia13/10/2026

Colégio Premium02/06/2030
Colégio Elite São José09/06/2030
Colégio Educar11/05/2030
Centro de Educação Terezinha Krautz15/12/2030
Colégio Weber18/02/2031
Centro de Educação Camboriú - CECAM 08/02/2031
Instituto Adventista de Ensino08/01/2031
6º Colégio Policial Militar de Pato Branco19/01/2031
Colégio Dinâmico 11/02/2031
Colégio Dom Sistema Educacional19/05/2031
Curso e Colégio Ideologia 19/07/2031
Colégio Bonja22/07/2031
Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina26/04/2031
Colégio Marista Frei Rogério24/08/2031
Instituto Maria Auxiliadora 24/08/2031
Colégio Mater Dei Ltda31/10/2031
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários doMinistérioPúblicodeSantaCatarina (MPSC),queo(a)estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], está regularmente matriculado(a) no(a) [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: Ensino Médio] da Instituição de Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS NO ÚLTIMO BIMESTRE OU EQUIVALENTE, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
2 Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula:
DA = (N1 + N2 + N3....) / X, sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico, N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo

Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 276/2026

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Ensino Médio Técnico em Informática no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.

1.2 O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de Ensino Médio no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de ensino médio exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.

1.4 O estágio de Ensino Médio compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5 A duração do estágio de Ensino Médio não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.

1.6 A jornada de atividades do estágio de Ensino Médio é de 20 (vinte) horas semanais.

1.7 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Médio estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.8 O valor mensal da bolsa de estágio de Ensino Médio é de R$ 1000 (um mil reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA
Inscrições (Lista Inicial)	09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas	16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência	16/12/2026
Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro	16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)	Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3 O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4 Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que sua Instituição de Ensino é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Ensino Médio, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei

Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2 As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1 As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2 Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e escolher o tipo de lista que irá participar: manhã e/ou tarde, em combinação a seu critério.
3.3.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
3.4 Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6 O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1 O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2 O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1 O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3 A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1 A atualização da lista de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados.
3.6.5 As listas de candidatos habilitados respeitarão, em qualquer hipótese, a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme o momento da inscrição.
3.6.6 Os candidatos que compõem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para a prova eliminatória em relação aos que compõem a lista de Cadastro de Reserva, sendo vedada, em qualquer hipótese, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2.
3.6.7 O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1 Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2 O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3 Após a seleção para realizar prova eliminatória na Comarca inscrita, o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8 Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.

3.6.9 Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10 O credenciamento (em Lista Inicial ou em Cadastro de Reserva) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2 Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1 O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;
i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2 Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3 Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4 Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3 A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5 Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6 É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos

solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2 A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4 Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5 Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.8.6 O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor(a) responsável pelo órgão detentor da vaga, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, a qual deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I - não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II - não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III - o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.
3.8.9 O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11 A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12 O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13 Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na

lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14 Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10. Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1 DA HABILITAÇÃO
4.1.1 Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico, deverá ser disponibilizada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a) O desempenho acadêmico será aferido pela média simples das notas obtidas do último bimestre cursado ou equivalente;
b) Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula: DA=(N1+N2+N3....)/X, sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico[1], N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente.
c) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I - notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II - notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III - nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
d) A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
e) Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
f) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
g) Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
h) Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
[1] DA deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1 Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5. No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2 DA PROVA OBJETIVA
4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção, por parte da lotação - no Sistema de Seleção.
4.2.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3 No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para

preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4 A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5 Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6 Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7 Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8 O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9 A prova objetiva terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10 Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11 Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12 Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
4.2.14 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.
5 DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2 Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6 DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
6.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3 O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
6.4 O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5 A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.
6.6 Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem:
6.6.1 A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência,

conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2 A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2 Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4 As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7 Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8 Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.10 É vedada, em qualquer hipótese, a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial).
6.11 Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
7 DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de estágio de Ensino Médio dar-se-á segundo o disposto nos arts. 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo.
8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4 Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios.
8.6 Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7 Após a seleção para realizar prova eliminatória de Estagiário na Comarca inscrita, o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8 O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1 Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.9 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.

9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1 O ingresso em vaga de estágio de Ensino Médio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2 Para ingressar em estágio de Ensino Médio Técnico em Informática no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
b) estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
c) estar regularmente matriculado em uma das séries do Ensino Médio Técnico em Informática, em Instituição de Ensino conveniada, observando-se o Anexo III deste edital.
d) firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
f) apresentar, além de certificado de matrícula em uma das séries do Ensino Médio, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio; e
g) fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a) o exercício de atividade remunerada;
b) o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2 Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as convenções ortográficas em vigor na data da publicação do presente edital.
10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4 Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8 O credenciamento (em Lista Inicial ou em Cadastro de Reserva) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES - ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

Comarca	Preenchimento mediante vacância	Vacância
Joinville	0	1

Observações:
I) as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II) O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III) O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição

anterior.
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica (nos termos do Novo Acordo). Ortografia (nos termos do Novo Acordo). Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo e advérbio. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas. Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	VIGÊNCIA
Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina	21/08/2030
SESI - Regional do Estado de SC	30/10/2030
Centro Educacional São Judas Tadeu	31/01/2027
Colégio Alto Vale - COC Lages	25/11/2026
Colégio Conexão - Jaraguá do Sul/SC	07/11/2026
Colégio Conexão - Joinville/SC	10/11/2026
Colégio Conexão de Joaçaba/SC	24/11/2026
Colégio da UNIVILLE	17/08/2031
Colégio de Navegantes Ferreira Piske - CONFEPI	24/11/2026
Colégio Dom Jaime Câmara	17/12/2029
Colégio Sagrada Família - Itapiranga SC	29/07/2031
Colégio Santa Clara	28/11/2026
Colégio Stella Maris	25/11/2026
Colégio Superativo - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC	29/07/2031
Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC	13/08/2028
Escola Professora Adélia Cabral Varejão	28/04/2027
Colégio Objetivo Lages	14/06/2027
Colégio de Aplicação de Caçador	06/09/2027
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina	08/04/2029
Instituto Federal Catarinense	16/10/2029
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	25/01/2029
Associação Beneficente da Industria Carbonífera de SC - Colégio SATC	04/07/2027
Colégio Padre Agostinho	20/09/2027
Colégio Carlos Drummond de Andrade	14/05/2028
Colégio La Salle Xanxerê	26/11/2028
Colégio Evolução - São Ludgero/SC	19/11/2028
Centro Educacional Prisma	14/04/2029
Colégio Santa Rosa de Lima	21/04/2029
Colégio Beira Mar (Colégio Evolução)	09/10/2029
Colégio Águas Claras	21/10/2029
Colégio Sinodal Ruy Barbosa	23/02/2030
Colégio La Salle Peperi - São Miguel do Oeste	23/02/2030
Colégio Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas -EFM	27/02/2030
Colégio Auxiliadora	22/05/2030
Cursos e Colégio Coqueiros	25/05/2030
Colégio Sinergia	13/10/2026
Colégio Premium	02/06/2030
Colégio Elite São José	09/06/2030
Colégio Educar	11/05/2030
Centro de Educação Terezinha Krautz	15/12/2030
Colégio Weber	18/02/2031
Centro de Educação Camboriú - CECAM	08/02/2031
Instituto Adventista de Ensino	08/01/2031
6º Colégio Policial Militar de Pato Branco	19/01/2031
Colégio Dinâmico	11/02/2031
Colégio Dom Sistema Educacional	19/05/2031
Curso e Colégio Ideologia	19/07/2031
Colégio Bonja	22/07/2031

Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina 26/04/2031
Colégio Marista Frei Rogério 24/08/2031
Instituto Maria Auxiliadora 24/08/2031
Colégio Mater Dei Ltda 31/10/2031

ANEXO IV

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], está regularmente matriculado(a) no(a) [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: Ensino Médio] da Instituição de Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico2 a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS NO ÚLTIMO BIMESTRE OU EQUIVALENTE, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).

, de de

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

NOME COMPLETO:

ASSINATURA E CARIMBO

2 Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula:

DA = (N1 + N2 + N3....) / X, sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico, N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente.

Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1.DADOS PESSOAIS

Nome: CPF:

2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)

() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia

() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura

() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:

() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique

() Não ocorre enquadramento

II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)

Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz

Ouvido Direito:

Ouvido Esquerdo:

() Não ocorre enquadramento

III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)

() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)

Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas

() Comunicação

() Habilidades acadêmicas

() Utilização de recursos da comunidade

() Cuidado Pessoal () Trabalho

() Habilidades sociais

() Lazer

() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 277/2026
A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da

Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Ensino Médio Técnico em Refrigeração no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.

1.2 O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de Ensino Médio no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de ensino médio exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.

1.4 O estágio de Ensino Médio compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5 A duração do estágio de Ensino Médio não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.

1.6 A jornada de atividades do estágio de Ensino Médio é de 20 (vinte) horas semanais.

1.7 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Médio estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.8 O valor mensal da bolsa de estágio de Ensino Médio é de R$ 1000 (um mil reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA
Inscrições (Lista Inicial)	09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas	16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência	16/12/2026
Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro	16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)	Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3 O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4 Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que sua Instituição de Ensino é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Ensino Médio, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina.

3.2 As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.

3.2.1 As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.

3.2.2 Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.

3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os

dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e escolher o tipo de lista que irá participar: manhã e/ou tarde, em combinação a seu critério.
3.3.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
3.4 Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6 O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1 O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2 O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1 O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3 A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1 A atualização da lista de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados.
3.6.5 As listas de candidatos habilitados respeitarão, em qualquer hipótese, a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme o momento da inscrição.
3.6.6 Os candidatos que compõem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para a prova eliminatória em relação aos que compõem a lista de Cadastro de Reserva, sendo vedada, em qualquer hipótese, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2.
3.6.7 O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1 Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2 O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3 Após a seleção para realizar prova eliminatória na Comarca inscrita, o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8 Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9 Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10 O credenciamento (em Lista Inicial ou em Cadastro de Reserva) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de

2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2 Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1 O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;
i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2 Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3 Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4 Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3 A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5 Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6 É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o

sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2 A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4 Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5 Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso,
nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.8.6 O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor(a) responsável pelo órgão detentor da vaga, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, a qual deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I - não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II - não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III - o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.
3.8.9 O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11 A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12 O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13 Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14 Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10. Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.

4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1 DA HABILITAÇÃO
4.1.1 Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico, deverá ser disponibilizada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a) O desempenho acadêmico será aferido pela média simples das notas obtidas do último bimestre cursado ou equivalente;
b) Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula: DA=(N1+N2+N3....)/X, sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico[1], N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente.
c) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I - notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II - notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III - nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
d) A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
e) Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
f) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
g) Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
h) Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
[1] DA deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1 Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5. No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2 DA PROVA OBJETIVA
4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção, por parte da lotação - no Sistema de Seleção.
4.2.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3 No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4 A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5 Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6 Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7 Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8 O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9 A prova objetiva terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias

corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10 Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11 Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12 Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
4.2.14 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.
5 DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2 Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6 DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
6.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3 O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
6.4 O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5 A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.
6.6 Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem:
6.6.1 A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2 A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2 Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4 As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7 Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s)

especial(ais) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8 Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.10 É vedada, em qualquer hipótese, a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial).
6.11 Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
7 DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de estágio de Ensino Médio dar-se-á segundo o disposto nos arts. 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo.
8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4 Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios.
8.6 Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7 Após a seleção para realizar prova eliminatória de Estagiário na Comarca inscrita, o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8 O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1 Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.9 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1 O ingresso em vaga de estágio de Ensino Médio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2 Para ingressar em estágio de Ensino Médio Técnico em Refrigeração no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
b) estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
c) estar regularmente matriculado em uma das séries do Ensino Médio Técnico em Refrigeração, em Instituição de Ensino conveniada, observando-se o Anexo III deste edital.
d) firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
f) apresentar, além de certificado de matrícula em uma das séries do Ensino Médio, declaração de que pode dispor, dentro do

horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio; e
g) fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a) o exercício de atividade remunerada;
b) o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2 Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as convenções ortográficas em vigor na data da publicação do presente edital.
10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4 Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8 O credenciamento (em Lista Inicial ou em Cadastro de Reserva) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES - ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

Comarca	Preenchimento mediante vacância	Vacância
Capital	0	1
Florianópolis	Ver Capital	Ver Capital

Observações:
I) as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II) O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III) O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica (nos termos do Novo Acordo). Ortografia (nos termos do Novo Acordo). Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo e advérbio. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas. Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	VIGÊNCIA
Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina	21/08/2030

SESI - Regional do Estado de SC	30/10/2030
Centro Educacional São Judas Tadeu	31/01/2027
Colégio Alto Vale - COC Lages	25/11/2026
Colégio Conexão - Jaraguá do Sul/SC	07/11/2026
Colégio Conexão - Joinville/SC	10/11/2026
Colégio Conexão de Joaçaba/SC	24/11/2026
Colégio da UNIVILLE 17/08/2031	
Colégio de Navegantes Ferreira Piske - CONFEPI	24/11/2026
Colégio Dom Jaime Câmara	17/12/2029
Colégio Sagrada Família - Itapiranga SC	29/07/2031
Colégio Santa Clara	28/11/2026
Colégio Stella Maris	25/11/2026
Colégio Superativo - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC	29/07/2031
Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC	13/08/2028
Escola Professora Adélia Cabral Varejão	28/04/2027
Colégio Objetivo Lages	14/06/2027
Colégio de Aplicação de Caçador	06/09/2027
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina	08/04/2029
Instituto Federal Catarinense	16/10/2029
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	25/01/2029
Associação Beneficente da Industria Carbonífera de SC - Colégio SATC	04/07/2027
Colégio Padre Agostinho	20/09/2027
Colégio Carlos Drummond de Andrade	14/05/2028
Colégio La Salle Xanxerê	26/11/2028
Colégio Evolução - São Ludgero/SC	19/11/2028
Centro Educacional Prisma	14/04/2029
Colégio Santa Rosa de Lima	21/04/2029
Colégio Beira Mar (Colégio Evolução)	09/10/2029
Colégio Águas Claras	21/10/2029
Colégio Sinodal Ruy Barbosa	23/02/2030
Colégio La Salle Peperi - São Miguel do Oeste	23/02/2030
Colégio Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas - EFM	27/02/2030
Colégio Auxiliadora	22/05/2030
Cursos e Colégio Coqueiros	25/05/2030
Colégio Sinergia	13/10/2026
Colégio Premium	02/06/2030
Colégio Elite São José	09/06/2030
Colégio Educar	11/05/2030
Centro de Educação Terezinha Krautz	15/12/2030
Colégio Weber	18/02/2031
Centro de Educação Camboriú - CECAM	08/02/2031
Instituto Adventista de Ensino	08/01/2031
6º Colégio Policial Militar de Pato Branco	19/01/2031
Colégio Dinâmico	11/02/2031
Colégio Dom Sistema Educacional	19/05/2031
Curso e Colégio Ideologia	19/07/2031
Colégio Bonja	22/07/2031
Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina	26/04/2031
Colégio Marista Frei Rogério	24/08/2031
Instituto Maria Auxiliadora	24/08/2031
Colégio Mater Dei Ltda	31/10/2031

ANEXO IV

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], está regularmente matriculado(a) no(a) [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: Ensino Médio] da Instituição de Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico2 a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS

DISCIPLINAS CURSADAS NO ÚLTIMO BIMESTRE OU EQUIVALENTE, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
2 Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula:
DA = (N1 + N2 + N3....) / X, sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico, N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 278/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em ADMINISTRAÇÃO no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Administração no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito

acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4O Estágio de Graduação em Administração compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração do Estágio de Graduação em Administração não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.
1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Administração é de 20 (vinte) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Administração estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Administração é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila de teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA
Inscrições (Lista Inicial)	09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas	16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência	16/12/2026
Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro	16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)	Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho" e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da lista/fila teletrabalho", exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva

em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Administração, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual
n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, e civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista

de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação,

desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na

escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho

Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será

publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo

8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS

8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Administração dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.

8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e

3.6.6.2 deste edital.

8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.

8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.

8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.

8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.

8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.

8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.

8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.

8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.

9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO

9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Administração dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Administração no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:

a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);

b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em ADMINISTRAÇÃO, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.

c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;

d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;

e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação ADMINISTRAÇÃO, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e

f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.

9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:

a)o exercício de atividade remunerada;

b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e

c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.

10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.

10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.

10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.

10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.

10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no

sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em Administração, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

Comarcas	Preenchimento mediante vacância	Vacância	Fase no curso[1]	Fase no curso[2]
Brusque	0	1	2ª a 6ª	2ª
Caçador	1	0	2ª a 6ª	2ª
Capital	3	1	2ª a 6ª	2ª
Concórdia	0	1	2ª a 6ª	2ª
Florianópolis	Ver Capital		Ver Capital	
Itajaí	0	1	2ª a 6ª	2ª
Joinville	0	1	2ª a 6ª	2ª
Palhoça	0	1	2ª a 6ª	2ª
Videira	0	1	2ª a 6ª	2ª

1 - Para cursos com duração de 4 anos
2 - Para cursos com duração de 2 anos
Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	VIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG	02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC	15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep	15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST	02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI	24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior	27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina	29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda	24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá	09/11/2028

Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027
Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030

Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO, POREXEMPLO:[ADMINISTRAÇÃO]daInstituiçãodeEnsino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARGO
2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação

() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 279/2026

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em ARQUITETURA no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Arquitetura no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.

1.4O Estágio de Graduação em Arquitetura compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5A duração do Estágio de Graduação em Arquitetura não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.

1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Arquitetura é de 20 (vinte) horas semanais.

1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Arquitetura estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Arquitetura é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.

2DO CRONOGRAMA

2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.

2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.

2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.

2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.

2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.

2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Arquitetura, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual
n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.

3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;
i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que

comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das

responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão

de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Arquitetura dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Arquitetura dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Arquitetura no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em ARQUITETURA, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação ARQUITETURA, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n.

801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em Arquitetura, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcasPreenchimento mediante vacânciaVacânciaFase no curso
Capital2 2 2ª a 8ª
FlorianópolisVer CapitalVer Capital 2ª a 8ª
Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028

Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027
Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029

Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO, POREXEMPLO:[ARQUITETURA]daInstituiçãodeEnsino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARGO
2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo

Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 280/2026

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em ARQUIVOLOGIA no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Arquivologia no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.

1.4O Estágio de Graduação em Arquivologia compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5A duração do Estágio de Graduação em Arquivologia não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.

1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Arquivologia é de 20 (vinte) horas semanais.

1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Arquivologia estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Arquivologia é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.

2DO CRONOGRAMA

2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA
Inscrições (Lista Inicial)	09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas	16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência	16/12/2026
Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro	16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)	Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho" e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.

2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.

2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de

Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho, será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto, ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Arquivologia, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição

anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a

deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o

quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:

a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das

demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.

6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Arquivologia dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Arquivologia dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Arquivologia no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em ARQUIVOLOGIA, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação ARQUIVOLOGIA, declaração de que pode dispor, dentro

do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em Arquivologia, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados, ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcasPreenchimento mediante vacânciaVacânciaFase no curso
Capital02 2ª a 6ª
FlorianópolisVer CapitalVer Capital 2ª a 6ª
Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.

ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027
Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027

Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO,
POREXEMPLO:[ARQUIVOLOGIA]daInstituiçãodeEnsino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARGO
2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)

() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.

Nome completo e assinatura do Candidato:

ANEXO VI

FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 281/2026

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em BIBLIOTECONOMIA no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Biblioteconomia no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.

1.4O Estágio de Graduação em Biblioteconomia compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5A duração do Estágio de Graduação em Biblioteconomia não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.

1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Biblioteconomia é de 20 (vinte) horas semanais.

1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Biblioteconomia estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Biblioteconomia é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.

2DO CRONOGRAMA

2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADESDATA

Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026

Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026

Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026

Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026

Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026

Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026

Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho" cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho" e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.

2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Biblioteconomia, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual
n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1

(uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista

Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;

b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade

ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Biblioteconomia dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Biblioteconomia dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Biblioteconomia no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em BIBLIOTECONOMIA, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.

c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação BIBLIOTECONOMIA, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em Biblioteconomia, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcasPreenchimento mediante vacânciaVacânciaFase no curso
Capital402ª a 6ª
FlorianópolisVer Capital Ver Capital 2ª a 6ª
Palhoça012ª a 6ª
Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A
29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027
Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027

Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO, POREXEMPLO:[BIBLIOTECONOMIA]daInstituiçãodeEnsino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARGO
2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento

II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

LABORAIS
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 282/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Ciências Contábeis no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4O Estágio de Graduação em Ciências Contábeis compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração do Estágio de Graduação em Ciências Contábeis não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.
1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Ciências Contábeis é de 20 (vinte) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Ciências Contábeis estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Ciências Contábeis é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila

teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Ciências Contábeis, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal, presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como

por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva

unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:

a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração,

quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.

4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla

concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Ciências Contábeis dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO

9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Ciências Contábeis dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Ciências Contábeis no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação CIÊNCIAS CONTÁBEIS, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em Ciências Contábeis, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila de teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcasPreenchimento mediante vacânciaVacânciaFase no curso
Capital 6 82ª a 6ª
FlorianópolisVer CapitalVer Capital2ª a 6ª
Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.

II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027
Universidade Positivo - UP14/08/2027

Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO,
POREXEMPLO:[CIÊNCIAS CONTÁBEIS]daInstituiçãodeEnsino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO]
(NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARGO
2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:

(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 283/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em DESIGN no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Design no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva e produção para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4O Estágio de Graduação em Design compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração do Estágio de Graduação em Design não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.
1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Design é de 20 (vinte) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Design estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Design é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026

Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho," cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho, e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho",, mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Design, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual
n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao

credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de produção, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de produção, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de

ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas

exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.

3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para

preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a produção, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
4.3 DA PRODUÇÃO
4.3.1 Além da prova objetiva, será exigida do candidato a elaboração da produção sobre tema relacionado ao conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital.
4.3.2 A produção de que trata o item 4.3.1 deste edital será objeto de correção por parte do membro ou servidor responsável pela lotação detentora da vaga, mesmo nos casos em que - com base em convocação da Lista Estadual - a realização da prova ocorrer nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital.
4.3.3 A produção será aplicada juntamente com a prova objetiva e deverá ser elaborada e concluída dentro do tempo estabelecido no item 4.2.9 deste edital.
4.3.4 A não realização da produção implicará em eliminação do processo de credenciamento.
4.3.5 O candidato deverá desenvolver o tema da produção primando pelo uso formal e culto da língua portuguesa e pela coesão e coerência do texto.
4.3.6 Para elaboração da produção, poderá o candidato utilizar-se de folha de rascunho constante do caderno de provas.
4.3.7 A produção será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:
Aspectos AvaliadosTotal de PontosCritérios para Avaliação
Domínio do Conteúdo e argumentação dentro do tema proposto
8a) De 0 a 6 pontos referentes ao nível de domínio do conteúdo específico solicitado na produção
b) De 0 a 2 pontos referentes à capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da produção.
Item 8 do Anexo II deste edital
2 a) Acentuação gráfica - desconto de 0,2 Ponto por erro
b) Grafia de vocábulos - desconto de 0,3 Ponto por erro
c) Pontuação - desconto de 0,4 ponto por erro
d) Concordância e Regência - desconto de 0,5 ponto por erro
Valor Total10 pontos
4.3.8 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.
4.3.9 A Nota Final (NF) para efeito de classificação será atribuída da seguinte forma:
NF = ((PO*4) + (PR*6)) /10, onde PO corresponde à nota da Prova Objetiva e PR corresponde à nota da Produção.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema

disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico

do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Design dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Design dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Design no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em Design, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação Design, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do

presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em Design, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila de teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcasPreenchimento mediante vacânciaVacânciaFase no curso
Capital304ª a 6ª
FlorianópolisVer CapitalVer Capital4ª a 6ª
Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
1. Princípios de design;
2. Princípios da Gestalt;
3. Teoria da Forma, Composição, Teoria da Cor;
4. Tipografia, Metodologia de Design, Fechamento de arquivo.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029

ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027
Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029

Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO, POREXEMPLO:[DESIGN]daInstituiçãodeEnsino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARGO
2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
() Perda da audição unilateral total ou bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. (Lei Nº 14.768/2023)
Data do exame:

Frequências:	500 Hz	1.000 Hz	2.000 Hz	3.000 Hz
Ouvido Direito:				
Ouvido Esquerdo:				

() Não ocorre enquadramento
III- DEFICIÊNCIAVISUAL(anexarlaudooftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	**Olho Direito**	**Olho Esquerdo**

Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento

IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)

Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas

() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento

V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)

Caracterizada por:

() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou

() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

() Não ocorre enquadramento

VI- DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)

Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):

() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia

() Não ocorre enquadramento

VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)

() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)

() Não ocorre enquadramento

VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)

() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05

() Não ocorre enquadramento

IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)

() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7

() Não ocorre enquadramento

4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:

(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)

5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL

Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento

6.DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS

7.ASSINATURA DO PROFISSIONAL ASSISTENTE E DO CANDIDATO

Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.

Nome completo e assinatura do Candidato:

ANEXO VI

FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

Eu, CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 284/2026

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em ENGENHARIA AMBIENTAL no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.2 O processo público de credenciamento de **caráter classificatório e eliminatório** visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Engenharia Ambiental no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.

1.4 O Estágio de Graduação em Engenharia Ambiental compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5 A duração do Estágio de Graduação em Engenharia Ambiental não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.

1.6 A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Engenharia Ambiental é de 20 (vinte) horas semanais.

1.7 As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Engenharia Ambiental estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Engenharia Ambiental é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

1.9 O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	**DATA**
Inscrições (Lista Inicial)	09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas	16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência	16/12/2026
Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro	16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)	Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3 O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4 Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.

2.5 O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por **também** compor **Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo**.
2.5.1 A inscrição para a Lista Estadual é **facultativa**, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2 A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3 É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4 Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5 É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6 A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando **todas as demais filas** da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7 Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais **não haverá ajuda de custo**, **em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial**.
2.5.8 Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9 O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" **deverá manter-se disponível**, **de forma *on-line***, **ao longo de todo o expediente**, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, **a critério da chefia imediata** e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Engenharia Ambiental, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual
n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.

3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições

constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.

4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas

dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão

preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7. DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser **permanentemente atualizada** e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Engenharia Ambiental dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4 Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações **no e-mail** cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6 Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7 Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8 O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1 Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Engenharia Ambiental dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Engenhraira Ambiental no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);

b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em ENGENHARIA AMBIENTAL, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação ENGENHARIA AMBIENTAL, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8 O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10 O estagiário de Graduação em Engenharia Ambiental, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila de teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

Comarcas	Preenchimento mediante vacância	Vacância	**Fase no curso**
Capital	0	1	**4ª a 6ª**
Florianópolis	Ver Capital	Ver Capital	**4ª a 6ª**

Observações:
I) as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II) O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III) O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição

anterior.

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.

Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.

ANEXO III

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA

ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027
Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027

Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031

ANEXO IV

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO, POREXEMPLO:[ENGENHARIA AMBIENTAL]daInstituiçãodeEnsino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).

, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

NOME COMPLETO:

ASSINATURA E CARGO

2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.

Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1.DADOS PESSOAIS

Nome: CPF:

2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)

() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia

() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura

() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:

() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não

() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 285/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em ENGENHARIA CIVIL no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Engenharia Civil no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4O Estágio de Graduação em Engenharia Civil compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração do Estágio de Graduação em Engenharia Civil não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.
1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Engenharia Civil é de 20 (vinte) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Engenharia Civil estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Engenharia Civil é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do

Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho, e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Engenharia Civil, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual
n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de

desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de

1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;
i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais

candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua

realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das

respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Engenharia Civil dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.

8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Engenharia Civil dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Engenharia Civil no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em ENGENHARIA CIVIL, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação ENGENHARIA CIVIL, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em Engenharia Civil, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila de teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

Comarcas	Preenchimento mediante vacância	Vacância	Fase no curso
Capital	1	1	4ª a 8ª
Florianópolis	Ver Capital	Ver Capital	4ª a 8ª

Observações:
I. as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II. O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III. O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.

ANEXO III

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030

Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027
Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO,
POREXEMPLO:[ENGENHARIA CIVIL]daInstituiçãodeEnsino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARGO
2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto

3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)

() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 286/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em FOTOGRAFIA (modalidades Bacharelado e Tecnólogo), das seguintes Graduações: JORNALISMO, FOTOGRAFIA, MULTIMÍDIA, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CINEMA, PRODUÇÃO MULTIMÍDIA, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DESIGN GRÁFICO ou ARTES, no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Fotografia no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4O Estágio de Graduação em Fotografia compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração do Estágio de Graduação em Fotografia não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.
1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Fotografia é de 20 (vinte) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Fotografia estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Fotografia é de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos
gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Fotografia, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual
n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a

comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser

convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.

3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério

Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.

4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do

Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Fotografia dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.

8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Fotografia dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Fotografia no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação: JORNALISMO, FOTOGRAFIA, MULTIMÍDIA, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CINEMA, PRODUÇÃO MULTIMÍDIA, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DESIGN GRÁFICO ou ARTES, nas modalidades de Bacharelado ou Tecnólogo, a partir da 2ª fase do Curso e ter cursado ou estar cursando a disciplina relacionada a Fotografia, matriculado em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação em FOTOGRAFIA ou os estabelecidos na alínea b do item 9.2, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em Fotografia, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados

ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcasPreenchimento mediante vacânciaVacânciaFase no curso¹Fase no curso²
Capital102ª a 8ªA partir da 2ª
FlorianópolisVer CapitalVer Capital2ª a 8ªA partir da 2ª
1 - Para cursos com duração de 4 anos
2 - Para cursos com duração de 2 a 3 anos
Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
CONHECIMENTOS FOTOGRAFIA
Técnica e Exposição: Fundamentos do triângulo de exposição (ISO, Obturador e Diafragma); controle de fotometria e compensação de exposição em ambientes internos; técnicas para congelar movimentos e evitar imagens tremidas.
Óptica e Equipamento: Conceito de distância focal e profundidade de campo; balanço de branco (white balance) e temperatura de cor; funcionamento de câmeras mirrorless e uso de obturador eletrônico em eventos solenes.
Captação de Vídeo (Imagem e áudio) noções básicas como resoluções de imagem, quadros por segundo, formatos de arquivos de vídeo, captação de áudio - com microfones internos (embutidos das câmeras) e externos.
Linguagem e Composição: Regras de enquadramento (Regra dos Terços) e estética aplicada à fotografia institucional.
Pós-Produção: Diferenças técnicas e aplicações entre os formatos de arquivo RAW e JPEG; noções de tratamento de imagem.
ÉTICA E DIREITO DE IMAGEM
Direito de imagem e privacidade em instituições públicas.
Ética no registro de eventos oficiais e finalidade institucional da imagem.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031

IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027
Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031

Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO, POREXEMPLO:[FOTOGRAFIA]daInstituiçãodeEnsinom[NOMEmDA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARGO
2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)

Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 287/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em HISTÓRIA no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em História no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4O Estágio de Graduação em História compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração do Estágio de Graduação em História não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.
1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em História é de 20 (vinte) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em História estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em História é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA
Inscrições (Lista Inicial)	09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas	16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência	16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro	16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)	Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho"exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e

adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho",, mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em História, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual
n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal, e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção

para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível,

carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is)

realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.

f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema

disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico

do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em História dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em História dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em História no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em HISTÓRIA, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação HISTÓRIA, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do

presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em História, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila de teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

Comarcas	Preenchimento mediante vacância	Vacância	**Fase no curso**
Capital	1	0	**3ª a 6ª**
Florianópolis	Ver Capital	Ver Capital	**3ª a 6ª**

Observações:
I. as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II. O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III. O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027

Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027
Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029

Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO,
POREXEMPLO:[HISTÓRIA]daInstituiçãodeEnsino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO]
(NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARGO
2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação

() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:

ANEXO VI

FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 288/2026

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em INFORMÁTICA das seguintes graduações: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA, GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TI, no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Informática no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.

1.4O Estágio de Graduação em Informática compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5A duração do Estágio de Graduação em Informática não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.

1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Informática é de 20 (vinte) horas semanais.

1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Informática estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Informática é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.

2O CRONOGRAMA

2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.

2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.

2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.

2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudante para vagas De Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.

2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Informática, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital

do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos

seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.

3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.

3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.

3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.

3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.

3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:

a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;

b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;

c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.

3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste

edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Informática dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Informática dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Informática no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em INFORMÁTICA, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação INFORMÁTICA, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.

9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em Informática, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila de teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
Comarcas Preenchimento mediante vacânciaVacânciaFase no curso[1]Fase no curso[2]
Blumenau102ª a 6ª2ª
Capital1322ª a 6ª2ª
Chapecó012ª a 6ª2ª
FlorianópolisVer CapitalVer Capital
Lages112ª a 6ª2ª
1-Para cursos com duração de 4 anos
2-Para cursos com duração de 2 anos
Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.

Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027
Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027

Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO,
POREXEMPLO:[INFORMÁTICA]daInstituiçãodeEnsino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO]
(NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARGO
2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:

() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÕESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 289/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em JORNALISMO no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Jornalismo no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva e redação para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4O Estágio de Graduação em Jornalismo compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração do Estágio de Graduação em Jornalismo não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.
1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Jornalismo é de 20 (vinte) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Jornalismo estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Jornalismo é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para

realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Jornalismo, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal e presencial/teletrabaljo, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.

3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições

constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.

4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas

dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
4.3 DA REDAÇÃO
4.3.1 Além da prova objetiva, será exigida do candidato a elaboração da redação sobre tema relacionado ao conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital.
4.3.2 A redação de que trata o item 4.3.1 deste edital será objeto de correção por parte do membro ou servidor responsável pela lotação detentora da vaga, mesmo nos casos em que - com base em convocação da Lista Estadual - a realização da prova ocorrer nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital.
4.3.3 A redação será aplicada juntamente com a prova objetiva e deverá ser elaborada e concluída dentro do tempo estabelecido no item 4.2.9 deste edital.
4.3.4 A não realização da redação implicará em eliminação do processo de credenciamento.
4.3.5 O candidato deverá desenvolver o tema da redação primando pelo uso formal e culto da língua portuguesa e pela coesão e coerência do texto.
4.3.6 Para elaboração da redação, poderá o candidato utilizar-se de folha de rascunho constante do caderno de provas.
4.3.7 A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:
Aspectos AvaliadosTotal de PontosCritérios para Avaliação
Domínio do Conteúdo e argumentação dentro do tema proposto
8a) De 0 a 6 pontos referentes ao nível de domínio do conteúdo específico solicitado na redação
b) De 0 a 2 pontos referentes à capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da redação.
Item 8 do Anexo II deste edital
2 a) Acentuação gráfica - desconto de 0,2 Ponto por erro
b) Grafia de vocábulos - desconto de 0,3 Ponto por erro
c) Pontuação - desconto de 0,4 ponto por erro
d) Concordância e Regência - desconto de 0,5 ponto por erro
Valor Total10pontos
4.3.8 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.
4.3.9 A Nota Final (NF) para efeito de classificação será atribuída da seguinte forma:
NF = ((PO*4) + (RE*6)) /10, onde PO corresponde à nota da Prova Objetiva e RE corresponde à nota da Redação.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e

lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Jornalismo dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.

8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Jornalismo dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Jornalismo no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em Jornalismo, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;

e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação Jornalismo, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).

10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em Jornalismo, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila de teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcasPreenchimento mediante vacânciaVacânciaFase no curso
Capital824ª a 6ª
FlorianópolisVer CapitalVer Capital4ª a 6ª
Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
1.Teorias da Comunicação (entendimento dos processos comunicacionais e do papel das mídias)
2. Redação Jornalística (produção de textos informativos e adaptados a diferentes mídias)
3. Comunicação Digital e Estratégias de Mídias Sociais (produção de conteúdo para mídias sociais, adaptação de linguagem e estratégias de engajamento e interação)
4. Jornalismo Audiovisual (noções básicas de roteiro, linguagem audiovisual, edição e narrativa)
5. Produção Multimídia (produção de conteúdo integrado: texto, imagem, som)
6. Design Gráfico e Editoração (noções de estética e planejamento visual simples)
7. Ética e Legislação Jornalística (olhar crítico para conteúdos que impactam a imagem da instituição)
8. Características do Texto Jornalístico (Objetividade e clareza; Linguagem formal e impessoal; Estrutura em pirâmide invertida; Foco na atualidade e relevância social.
9. Estrutura do Texto: Título (chamativo e informativo); Lide (resumo das informações principais: o quê, quem, quando, onde, como e porque); Corpo do texto (desenvolvimento com detalhes, dados, citações, contexto); Conclusão (fechamento ou atualização da informação).
10. Técnicas de Redação: Coesão e coerência textual; Paragrafação adequada; Uso correto da norma culta da língua portuguesa.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029

ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027
Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029

Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO,
POREXEMPLO:[JORNALISMO]daInstituiçãodeEnsino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARGO
2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas

a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 290/2026

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em LETRAS PORTUGUÊS no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Letras português no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.

1.4O Estágio de Graduação em Letras português compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5A duração do Estágio de Graduação em Letras português não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.

1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Letras português é de 20 (vinte) horas semanais.

1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Letras português estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Letras português é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.

2DO CRONOGRAMA

2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho" cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.

2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.

2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.

2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.

2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das

atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Letras português, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de

mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que

comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das

responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão

de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Letras português dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Letras português dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Letras português no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em LETRAS PORTUGUÊS, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação LETRAS PORTUGUÊS, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n.

801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em Letras português, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila de teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcasPreenchimento mediante vacânciaVacânciaFase no curso
Capital304ª a 6ª
FlorianópolisVer CapitalVer Capital4ª a 6ª
Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028

Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027
Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029

Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode NOME DO CURSO,
POREXEMPLO:[LETRAS PORTUGUÊS]daInstituiçãodeEnsino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARGO
2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF

, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 291/2026

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em MUSEOLOGIA no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Museologia no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.

1.4O Estágio de Graduação em Museologia compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5A duração do Estágio de Graduação em Museologia não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.

1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Museologia é de 20 (vinte) horas semanais.

1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Museologia estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Museologia é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.

2DO CRONOGRAMA

2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.

2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.

2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Museologia, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de

Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição

detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;
i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.

4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou

documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista

específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Museologia dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Museologia dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Museologia no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em MUSEOLOGIA, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;

d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação MUSEOLOGIA, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em Museologia, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila de teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcasPreenchimento mediante vacânciaVacânciaFase no curso
Capital 103ª a 6ª
FlorianópolisVer CapitalVer Capital3ª a 6ª
Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência

verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027
Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028

Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO, POREXEMPLO:[MUSEOLOGIA]daInstituiçãodeEnsino
[NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARGO
2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:

() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÕESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 292/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em PEDAGOGIA no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Pedagogia no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4O Estágio de Graduação em Pedagogia compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração do Estágio de Graduação em Pedagogia não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.
1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Pedagogia é de 20 (vinte) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Pedagogia estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Pedagogia é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho",e poderão, eventualmente, ser selecionados para

realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Pedagogia, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.

3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições

constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.

4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas

dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão

preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Pedagogia dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Pedagogia dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Pedagogia no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);

b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em PEDAGOGIA, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação PEDAGOGIA, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em Pedagogia, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila de teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
Promotor de Justiça
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

Comarcas	Preenchimento mediante vacância	Vacância	Fase no curso
Capital	1	13ª a 6ª	
Florianópolis	Ver Capital	Ver Capital	3ª a 6ª

Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.

ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027
Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027

Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031

ANEXO IV

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO, POREXEMPLO:[PEDAGOGIA]daInstituiçãodeEnsino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).

, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

NOME COMPLETO:

ASSINATURA E CARGO

2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.

Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1.DADOS PESSOAIS

Nome: CPF:

2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)

() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia

() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura

() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:

() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique

() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento

V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não

() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 293/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em PSICOLOGIA no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Psicologia no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4O Estágio de Graduação em Psicologia compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração do Estágio de Graduação em Psicologia não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.
1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Psicologia é de 20 (vinte) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Psicologia estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Psicologia é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do

Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho" cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Psicologia, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.

3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei

Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com

deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio

oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.

4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa

em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Psicologia dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo

os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Psicologia dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Psicologia no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em PSICOLOGIA, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação PSICOLOGIA, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em Psicologia, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila de teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcasPreenchimento mediante vacânciaVacânciaFase no curso
Capital114ª a 8ª
FlorianópolisVer CapitalVer Capital4ª a 8ª
Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer

modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027

Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031

ANEXO IV

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO,
POREXEMPLO:[PSICOLOGIA]daInstituiçãodeEnsino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARGO

2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
Deficiência VisualOlho DireitoOlho Esquerdo
Acuidade Visual com correção
Campo Visual
IV-DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (anexar laudo do especialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento
VI-DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA (anexar laudo do especialista)
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento
4.DESCRIÇÃO DAS LIMITAÇÔES FUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não

() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento

6. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS

7.ASSINATURA DO PROFISSIONAL ASSISTENTE E DO CANDIDATO

Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:

Data://

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.

Nome completo e assinatura do Candidato:

ANEXO VI

FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

Eu, CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 294/2026

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em PUBLICIDADE no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Publicidade no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.

1.4O Estágio de Graduação em Publicidade compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5A duração do Estágio de Graduação em Publicidade não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.

1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Publicidade é de 20 (vinte) horas semanais.

1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Publicidade estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Publicidade é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.

2DO CRONOGRAMA

2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADESDATA

Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026

Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026

Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026

Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026

Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026

Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026

Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Publicidade, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por

motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal

nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;
i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com

deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio

oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.

4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa

em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Publicidade dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo

os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Publicidade dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Publicidade no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em PUBLICIDADE, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação PUBLICIDADE, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em Publicidade, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila de teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcasPreenchimento mediante vacânciaVacânciaFase no curso
Capital 014ª a 6ª
FlorianópolisVer CapitalVer Capital4ª a 6ª
Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer

modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027

Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031

ANEXO IV

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO, POREXEMPLO:[PUBLICIDADE]daInstituiçãodeEnsino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).

, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

NOME COMPLETO:

ASSINATURA E CARGO

2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.

Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1.DADOS PESSOAIS

Nome: CPF:

2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:

(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 295/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em SERVIÇO SOCIAL no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Serviço Social no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4O Estágio de Graduação em Serviço Social compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração do Estágio de Graduação em Serviço Social não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.
1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Serviço Social é de 20 (vinte) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Serviço Social estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Serviço Social é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026

Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho",, será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho",, mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Serviço social, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para

atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal e teletrabalho/presencial em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de

habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.

3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e,

se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.

4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência,

conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Serviço social dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.

8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Serviço social dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Serviço social no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em SERVIÇO SOCIAL, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação SERVIÇO SOCIAL, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em Serviço social, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila de teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

ComarcasPreenchimento mediante vacânciaVacânciaFase no curso
Capital2 1 4ª a 6ª
FlorianópolisVer CapitalVer Capital4ª a 6ª
Chapecó014ª a 6ª
Criciúma104ª a 6ª
Joinville114ª a 6ª
Lages 3 04ª a 6ª
Palhoça204ª a 6ª
São José1 14ª a 6ª
Tubarão014ª a 6ª
Laguna01 4ª a 6ª
Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027
Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027

UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027
Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031

ANEXO IV

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO, POREXEMPLO:[SERVIÇO SOCIAL]daInstituiçãodeEnsino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).

, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

NOME COMPLETO:

ASSINATURA E CARGO

2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V

() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 296/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em TECNÓLOGO EM CONTROLE DE OBRAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFÍCIOS no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Tecnólogo em Controle de Obras, Construção Civil, Edifícios no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4O Estágio de Graduação em Tecnólogo em Controle de Obras, Construção Civil, Edifícios compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração do Estágio de Graduação em Tecnólogo em Controle de Obras, Construção Civil, Edifícios não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.

1.6A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Tecnólogo em Controle de Obras, Construção Civil, Edifícios é de 20 (vinte) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Tecnólogo em Controle de Obras, Construção Civil, Edifícios estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.8O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Tecnólogo em Controle de Obras, Construção Civil, Edifícios é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA
Inscrições (Lista Inicial)	09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas	16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência	16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro	16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)	Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é

conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Tecnólogo em controle de obras, construção civil, edifícios, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que,

convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os

Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-

Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e

lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Tecnólogo em controle de obras, construção civil, edifícios dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.

8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Tecnólogo em controle de obras, construção civil, edifícios dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2Para ingressar em Estágio de Graduação em Tecnólogo em controle de obras, construção civil, edifícios no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)estar regularmente matriculado no curso de Graduação em TECNÓLOGO EM CONTROLE DE OBRAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFÍCIOS, em instituição de ensino conveniada, observando-se os Anexos I e III deste edital.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação TECNÓLOGO EM CONTROLE DE OBRAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFÍCIOS, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório); e
f)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada

e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10O estagiário de Graduação em Tecnólogo em controle de obras, construção civil, edifícios, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcasPreenchimento mediante vacânciaVacânciaFase no curso
Capital0 1 2ª a 8ª
Florianópolis Ver CapitalVer Capital2ª a 8ª
Observações:
I)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
II)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
III)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) comarcas de seu interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
INSTITUIÇÃO DE ENSINOVIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC26/05/2027
Faculdade FAMART11/05/2030
Faculdade Mater Dei31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC31/01/2027

Centro Universitário FAI23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A 29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville17/08/2031
Centro Universitário Univinte13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS14/06/2027
Universidade Positivo - UP14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera13/09/2028
Gran Centro Universitário17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio16/05/2029
Instituto Federal Catarinense16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID26/06/2030
Instituto Federal do Paraná18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense11/08/2030
Faculdade Dom Alberto09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar10/11/2031
Faculdade Sinergia19/10/2031

Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ02/09/2031
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOMECOMPLETO],CPFn. [INSERIR NÚMEROS],graduandono(a)cursode [NOME DO CURSO, POREXEMPLO:[TECNÓLOGO EM CONTROLE DE OBRAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFÍCIOS]daInstituiçãode Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARGO
2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência

marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 297/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em Administração no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no

Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em ADMINISTRAÇÃO no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em Administração exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração da Residência em ADMINISTRAÇÃO não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.
1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.
1.6A jornada de atividades da Residência em ADMINISTRAÇÃO é de 30 (trinta) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.
1.8O valor mensal da bolsa de Residência em ADMINISTRAÇÃO é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato à Residência em ADMINISTRAÇÃO poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de candidato para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.

2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em ADMINISTRAÇÃO, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva

em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência; b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e)
descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento

imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.

g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).

5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente

atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de
candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em ADMINISTRAÇÃO dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1O ingresso em vaga de Residência em ADMINISTRAÇÃO dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as
9.2Para ingressar na Residência em ADMINISTRAÇÃO do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja exclusivamente profissional Graduado em Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós- doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e

c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Aministração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Blumenau10
Braço do Norte10
Caçador10
Camboriú01
Capital601
FlorianópolisVer CapitalVer Capital
Jaraguá do Sul0 1
Lages 10
Palhoça10
Penha10
Observações:
1)as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de

Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
CONTÁBEIS
DIREITO
ECONOMIA
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes
do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n.
[INSERIRNÚMEROS],graduado(a)nocurso de[NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: [RESIDENTE EM ADMINISTRAÇÃO]da Instituiçãode Ensino[NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito
vírgulazerocinco).
, de de 20. [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME
COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:

() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÕESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 298/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em Arquitetura no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em ARQUITETURA no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em Arquitetura exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração da Residência em ARQUITETURA não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.
1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.
1.6A jornada de atividades da Residência em ARQUITETURA é de 30 (trinta) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.
1.8O valor mensal da bolsa de Residência em ARQUITETURA é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de

Reserva subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato à Residência em ARQUITETURA poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em ARQUITETURA, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1

(uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de

2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência; b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitaçõesfuncionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições

constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.

4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo

também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla

concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em ARQUITETURA dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1O ingresso em vaga de Residência em ARQUITETURA dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as

normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2Para ingressar na Residência em ARQUITETURA do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em ARQUITETURA, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional Graduado em ARQUITETURA regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Aministração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente em Arquitetura, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.

Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Capital70
FlorianópolisVer CapitalVer Capital
Observações:
1)as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
SEGURANÇA DO TRABALHO
MEIO AMBIENTE
BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)
SUSTENTABILIDADE
NEUROARQUITETURA
CONFORTO AMBIENTAL
PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ACESSIBILIDADE E DESENHO UNIVERSAL
GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS
PAISAGISMO
URBANISMO
ARQUITETURA CORPORATIVA
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
AUDITORIA/AVALIAÇÕES E PERÍCIAS
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes
do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIRNÚMEROS],graduado(a)nocurso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: [RESIDENTE EM ARQUITETURA]da Instituiçãode Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgulazerocinco).
, de de 20. [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA

() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 299/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em Biologia no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em BIOLOGIA no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em Biologia exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração da Residência em BIOLOGIA não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.

1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.
1.6A jornada de atividades da Residência em BIOLOGIA é de 30 (trinta) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.
1.8O valor mensal da bolsa de Residência em BIOLOGIA é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva emregime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato à Residência em BIOLOGIA poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em BIOLOGIA, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMPn.

246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.

3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitaçõesfuncionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da

prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova,

após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas
decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-

Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada

Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS

8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em BIOLOGIA dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1O ingresso em vaga de Residência em BIOLOGIA dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2Para ingressar na Residência em BIOLOGIA do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em BIOLOGIA, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional Graduado em BIOLOGIA regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do

presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Aministração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente em Biologia, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho" mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Capital20
FlorianópolisVer CapitalVer Capital
Observações:
1)as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
MEIO AMBIENTE
PERÍCIA AMBIENTAL
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
BIOLOGIA DA CONSERVAÇÃO

VALORAÇÃO DE DANO AMBIENTAL
BOTÂNICA
ECOLOGIA
ZOOLOGIA
GEOPROCESSAMENTO
SENSORIAMENTO REMOTO
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n.
[INSERIRNÚMEROS],graduado(a)nocurso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: [RESIDENTE EM BIOLOGIA]daInstituição de Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgulazerocinco).
, de 20. [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas

a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 300/2026

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora -Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em Ciências Contábeis no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.

1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em CIÊNCIAS CONTÁBEIS no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em Ciências contábeis exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.

1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5A duração da Residência em CIÊNCIAS CONTÁBEIS não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.

1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.

1.6A jornada de atividades da Residência em CIÊNCIAS CONTÁBEIS é de 30 (trinta) horas semanais.

1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.

1.8O valor mensal da bolsa de Residência em CIÊNCIAS CONTÁBEIS é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em
regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.

2DO CRONOGRAMA

2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA
Inscrições (Lista Inicial)	09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas	16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência	16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro	16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)	Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.

2.5O candidato à Residência em CIÊNCIAS CONTÁBEIS poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.

2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.

2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da

lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de

mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitaçõesfuncionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos

seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.

3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade;
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das

demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as

vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em CIÊNCIAS CONTÁBEIS dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1O ingresso em vaga de Residência em CIÊNCIAS CONTÁBEIS dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2Para ingressar na Residência em CIÊNCIAS CONTÁBEIS do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional Graduado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis

para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Aministração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Capital130
FlorianópolisVer CapitalVer Capital
Observações:

1)as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIREITO
ECONOMIA
ADMINISTRAÇÃO
CONTÁBEIS
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n.[INSERIRNÚMEROS],graduado(a)nocurso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: [RESIDENTE EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS]daInstituiçãode Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito
vírgulazerocinco).
, de de 20. [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura

() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim

() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 301/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em Ciências Sociais no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em CIÊNCIAS SOCIAIS no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em Ciências Sociais exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração da Residência em CIÊNCIAS SOCIAIS não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.
1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.
1.6A jornada de atividades da Residência em CIÊNCIAS SOCIAIS é de 30 (trinta) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.
1.8O valor mensal da bolsa de Residência em CIÊNCIAS SOCIAIS é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026

Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato à Residência em CIÊNCIAS SOCIAIS poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em CIÊNCIAS SOCIAIS, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.

3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se

enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.

3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência; b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.

3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.

3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.

3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.

3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.

3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.

3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III - o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade;
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das

respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência,

conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em CIÊNCIAS SOCIAIS dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de

Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1O ingresso em vaga de Residência em CIÊNCIAS SOCIAIS dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2Para ingressar na Residência em CIÊNCIAS SOCIAIS do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em CIÊNCIAS SOCIAIS, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional Graduado em CIÊNCIAS SOCIAIS regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Aministração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.

10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Capital1 0
FlorianópolisVer CapitalVer Capital
Observações:
1)as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
SOCIOLOGIA
HISTÓRIA
FILOSOFIA
SOCIOLOGIA POLÍTICA E CULTURAL
RESPONSABILIDADE SOCIAL E CIDADANIA GLOBAL
GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
POLÍTICAS PÚBLICAS E DEFESA DE DIREITOS
GESTÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS E PROJETOS SOCIAIS
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes
do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIRNÚMEROS],graduado(a)nocurso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: [RESIDENTE EM CIÊNCIAS SOCIAIS]da Instituiçãode Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgulazerocinco).
, de de 20. [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo

curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual

() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 302/2026
A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em DESIGN no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em DESIGN no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva e de produção para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.
1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo

que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração da Residência em DESIGN não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.
1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.
1.6A jornada de atividades do Residente em DESIGN é de 30 (trinta) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do Residente em DESIGN estão previstas no artigo 17 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.
1.8O valor mensal da bolsa de Residente em DESIGN é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA
Inscrições (Lista Inicial)	09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas	16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência	16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro	16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)	Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato à Residência em DESIGN poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na Lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério

da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em DESIGN, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina,
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme o momento da inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão referência de convocação em relação aos estudantes que tambémoptarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.

3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais f) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;
g) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste

Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela EquipeMultiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou

III- o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)Caso a Instituição de Ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva terá duração de 2h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
4.2.14O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.
4.3DA PRODUÇÃO
4.3.1Além da prova objetiva, será exigida do candidato a elaboração da produção sobre tema relacionado ao conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital.
4.3.2A produção de que trata o item 4.3.1 deste edital será objeto de correção por parte do membro ou servidor responsável pela lotação detentora da vaga, mesmo nos casos em que - com base em convocação da Lista Estadual - a realização da prova ocorrer nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital.
4.3.3A produção será aplicada juntamente com a prova objetiva e deverá ser elaborada e concluída dentro do tempo estabelecido no item 4.2.9 deste edital.
4.3.4A não realização da produção implicará em eliminação do processo de credenciamento.
4.3.5O candidato deverá desenvolver o tema da produção primando pelo uso formal e culto da língua portuguesa e pela coesão e coerência do texto.
4.3.6Para elaboração da produção, poderá o candidato utilizar-se de folha de rascunho constante do caderno de provas.
4.3.7A produção será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:
Aspectos AvaliadosTotal de PontosCritérios para Avaliação

Domínio do Conteúdo e argumentação dentro do tema proposto
8a)De 0 a 6 pontos referentes ao nível de domínio do conteúdo específico solicitado na produção
b)De 0 a 2 pontos referentes à capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e
estruturar o texto da produção.
Item 8 do Anexo II deste edital
2¹a)Acentuação gráfica - desconto de 0,2 Ponto por erro
b)Grafia de vocábulos - desconto de 0,3 Ponto por erro
c)Pontuação - desconto de 0,4 ponto por erro
d)Concordância e Regência - desconto de 0,5 ponto por erro
Valor Total10 pontos
1 Será descontado até o limite de 2 (dois) pontos
4.3.8O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.
4.3.9A Nota Final (NF) para efeito de classificação será atribuída da seguinte forma:
NF = ((PO*4) + (P*6)) /10, onde PO corresponde à nota da Prova Objetiva e P corresponde à nota da Produção.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.

6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.3.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em DESIGN dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato
n. 644/2022/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1O ingresso em vaga de Residente em DESIGN dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2Para ingressar na Residência em DESIGN do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:

a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em DESIGN, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato , apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional graduado em DESIGN regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado em uma das áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada, e,
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência e;
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação dopresente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residentes vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao Residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA

PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES - ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Capital40
FlorianópolisVer CapitalVer Capital
Observações:
1)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
1.Princípios de design;
2.Princípios da Gestalt;
3.Teoria da Forma, Composição, Teoria da Cor;
4.Tipografia, Metodologia de Design, Fechamento de arquivo.
ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
TEORIA DA COMUNICAÇÃO
DESIGN E EDITORAÇÃO
TEORIA E ÉTICA DO DESIGN
ORGANIZAÇÃO EDITORIAL DE JORNAIS
ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE JORNAIS
DESIGN ESPECIALIZADO (COMUNITÁRIO, RURAL, EMPRESARIAL E CIENTÍFICO)
RÁDIO E TELEVISÃO
RADIODIFUSÃO
VIDEODIFUSÃO
RELAÇÕES PÚBLICAS E PROPAGANDA
COMUNICAÇÃO VISUAL
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], graduado(a) no curso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: DESIGN] da Instituição de Ensino[NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota , ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de 20.[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC

Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado
SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas
NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA

() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 303/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em Engenharia Agronômica no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em ENGENHARIA AGRONÔMICA no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em Engenharia agronômica exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração da Residência em ENGENHARIA AGRONÔMICA não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou

alternados.
1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.
1.6A jornada de atividades da Residência em ENGENHARIA AGRONÔMICA é de 30 (trinta) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.
1.8O valor mensal da bolsa de Residência em ENGENHARIA AGRONÔMICA é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato à Residência em ENGENHARIA AGRONÔMICA poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual, será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho" mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o

exercício das funções de Residente em ENGENHARIA AGRONÔMICA, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que,

convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e

Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos

Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-

Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada

Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS

8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em ENGENHARIA AGRONÔMICA dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1O ingresso em vaga de Residência em ENGENHARIA AGRONÔMICA dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2Para ingressar na Residência em ENGENHARIA AGRONÔMICA do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em ENGENHARIA AGRONÔMICA, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional Graduado em ENGENHARIA AGRONÔMICA regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.

10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Aministração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente em Engenharia Agronômica, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Rio do Sul10
Observações:
1)as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
ANÁLISES AMBIENTAIS
PERÍCIAS AMBIENTAIS
UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES
AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS RURAIS
PRODUÇÃO VEGETAL
PRODUÇÃO ANIMAL
ENGENHARIA RURAL
GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS
ADMINISTRAÇÃO RURAL
CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS
MANEJO DE FLORESTAS
LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS
IRRIGAÇÃO E DRENAGEM DE ÁREAS
SOLOS
FITOTECNIA
MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
CONSTRUÇÕES RURAIS
HIDRÁULICA E ECONOMIA RURAL
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes
do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n.[INSERIRNÚMEROS], graduado(a)nocurso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: [RESIDENTE EM ENGENHARIA AGRONÔMICA]daInstituiçãode Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgulazerocinco).
, de de 20. [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante aaplicação da seguintefórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)

() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.

Nome completo e assinatura do Candidato:

ANEXO VI

FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 304/2026

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em Engenharia Civil no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.

1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em ENGENHARIA CIVIL no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em Engenharia civil exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.

1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5A duração da Residência em ENGENHARIA CIVIL não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.

1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.

1.6A jornada de atividades da Residência em ENGENHARIA CIVIL é de 30 (trinta) horas semanais.

1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.

1.8O valor mensal da bolsa de Residência em ENGENHARIA CIVIL é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.

2DO CRONOGRAMA

2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADESDATA

Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026

Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026

Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026

Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026

Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026

Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026

Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para

realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato à Residência em ENGENHARIA CIVIL poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho" mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em ENGENHARIA CIVIL, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.

3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.

3.6.3 Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9 Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de

2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência; b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições

constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivosdocumentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.

4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo

também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla

concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em ENGENHARIA CIVIL dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1O ingresso em vaga de Residência em ENGENHARIA CIVIL dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com

as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2Para ingressar na Residência em ENGENHARIA CIVIL do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em ENGENHARIA CIVIL, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional Graduado em ENGENHARIA CIVIL regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Aministração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente em Engenharia Civil, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho" mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.

10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Capital90
FlorianópolisVer CapitalVer Capital
Lages10
São Miguel do Oeste 10
Observações:
1)as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL
SEGURANÇA DO TRABALHO
AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
ENGENHARIA DE TRANSPORTE
PERÍCIA
AMBIENTAL
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n.
[INSERIRNÚMEROS],graduado(a)nocurso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: [RESIDENTE EM ENGENHARIA CIVIL]da Instituiçãode Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgulazerocinco).
, de de 20. [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula

dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)

() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 305/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em Engenharia Elétrica no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em ENGENHARIA ELÉTRICA no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em Engenharia elétrica exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração da Residência em ENGENHARIA ELÉTRICA não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.
1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.
1.6A jornada de atividades da Residência em ENGENHARIA ELÉTRICA é de 30 (trinta) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.

1.8O valor mensal da bolsa de Residência em ENGENHARIA ELÉTRICA é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato à Residência em ENGENHARIA ELÉTRICA poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em ENGENHARIA ELÉTRICA, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último

dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.

3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência;b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III - o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.

3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada

individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os

candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da istagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em ENGENHARIA ELÉTRICA dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e

3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1O ingresso em vaga de Residência em ENGENHARIA ELÉTRICA dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2Para ingressar na Residência em ENGENHARIA ELÉTRICA do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em ENGENHARIA ELÉTRICA, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional Graduado em ENGENHARIA ELÉTRICA regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às

Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Aministração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho" mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis,13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Capital20
FlorianópolisVer CapitalVer Capital
Observações:
1)as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA ELÉTRICA
GERENCIAMENTO DE OBRAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
ILUMINAÇÃO
SISTEMAS DE ENERGIA
GERAÇÃO DE ENERGIA
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

ELETROMAGNETISMO
ELETRÔNICA DE POTÊNCIA
OBRAS PÚBLICAS
PERÍCIA
GESTÃO DE PROJETOS
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n.[INSERIRNÚMEROS],graduado(a)nocurso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: [RESIDENTE EM ENGENHARIA ELÉTRICA]daInstituiçãode Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgulazerocinco).
, de de 20. [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas

() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 306/2026

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em Engenharia Mecânica no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.

1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em ENGENHARIA MECÂNICA no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em Engenharia Mecânica exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.

1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5A duração da Residência em ENGENHARIA MECÂNICA não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.

1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.

1.6A jornada de atividades da Residência em ENGENHARIA MECÂNICA é de 30 (trinta) horas semanais.

1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.

1.8O valor mensal da bolsa de Residência em ENGENHARIA MECÂNICA é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.

2DO CRONOGRAMA

2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.

2.5O candidato à Residência em ENGENHARIA MECÂNICA poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.

2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.

2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.

2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em ENGENHARIA MECÂNICA, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.3Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição. A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.

3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitaçõesfuncionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que

comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das

responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração ou;
III - o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do

candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6A RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.

6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

7DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).

7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).

7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.

7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.

7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.

8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS

8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em ENGENHARIA MECÂNICA dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.

8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.

8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.

8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.

8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.

8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.

8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.

8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.

8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.

8.8.2 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.

9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA

9.1O ingresso em vaga de Residência em ENGENHARIA MECÂNICA dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.

9.2Para ingressar na Residência em ENGENHARIA MECÂNICA do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:

a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);

b)ter concluído o curso de Graduação em ENGENHARIA MECÂNICA, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional Graduado em ENGENHARIA MECÂNICA regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;

c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;

d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Aministração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

Comarca	Preenchimento mediante vacância	Vacância
Capital	1	1
Florianópolis	Ver Capital	Ver Capital

Observações:
1)as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer

modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA MECÂNICA
CIÊNCIAS TÉRMICAS/CLIMATIZAÇÃO
VIBRAÇÕES E ACÚSTICA
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
GERENCIAMENTO DE PROJETOS
SEGURANÇA DO TRABALHO
PERÍCIA
GESTÃO DA MANUTENÇÃO
GESTÃO DE PROJETOS
OBRAS PÚBLICAS
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes
do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n.[INSERIRNÚMEROS], graduado(a)nocurso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: [RESIDENTE EM ENGENHARIA MECÂNICA]daInstituiçãode Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgulazerocinco).
, de de 20. [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante aaplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7

() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 307/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL nas seguintes graduações: ENGENHARIA SANITÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL e ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração da Residência em ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.
1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.
1.6A jornada de atividades da Residência em ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL é de 30 (trinta) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.
1.8O valor mensal da bolsa de Residência em ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em
regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato à Residência em ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição,

informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.

3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência; b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações; funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no

processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III - o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à

vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivosdocumentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo

sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação

na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto,

desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1O ingresso em vaga de Residência em ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2Para ingressar na Residência em ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional Graduado em ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Aministração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar

na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente em Engenharia Sanitária e Ambiental, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Capital21
FlorianópolisVer Capital Ver Capital
Blumenau10
Chapecó 10
Joinville1 0
Itajaí10
Jaraguá do Sul1 0
Joaçaba 10
Lages1 0
São Miguel do Oeste 10
Tubarão10
Observações:
1)as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
SEGURANÇA DO TRABALHO
MEIO AMBIENTE
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes
do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n.[INSERIRNÚMEROS], graduado(a)nocurso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: [RESIDENTE EM ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL]da

Instituiçãode Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgulazerocinco).
, de de 20. [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:

() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 308/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em Geologia no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em GEOLOGIA no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em Geologia exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração da Residência em GEOLOGIA não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.
1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.
1.6A jornada de atividades da Residência em GEOLOGIA é de 30 (trinta) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.
1.8O valor mensal da bolsa de Residência em GEOLOGIA é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva emregime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato à Residência em GEOLOGIA poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e

adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em GEOLOGIA, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1.As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva

em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitaçõesfuncionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora o prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento

imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III - o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.

g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).

5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente

atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em GEOLOGIA dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1O ingresso em vaga de Residência em GEOLOGIA dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2Para ingressar na Residência em GEOLOGIA do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em GEOLOGIA, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional Graduado em GEOLOGIA regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e

c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Aministração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente em Geologia, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Capital20
FlorianópolisVer CapitalVer Capital
Observações:
1)as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
GEOGRAFIA
GEOLOGIA
HIDROGEOLOGIA
GEOTECNIA
ENGENHARIA AMBIENTAL
ANÁLISES AMBIENTAIS
PERÍCIAS AMBIENTAIS
UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
PROCESSOS GEOLÓGICOS, GEOMORFOLÓGICOS E DESASTRES NATURAIS
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes
do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIRNÚMEROS],graduado(a)nocurso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: [RESIDENTE EM GEOLOGIA]da Instituiçãode Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgulazerocinco).
, de de 20. [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)

() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.

Nome completo e assinatura do Candidato:

ANEXO VI

FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 309/2026

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em Geoprocessamento no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.

1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em GEOPROCESSAMENTO no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em Geoprocessamento exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.

1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5A duração da Residência em GEOPROCESSAMENTO não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.

1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.

1.6A jornada de atividades da Residência em GEOPROCESSAMENTO é de 30 (trinta) horas semanais.

1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.

1.8O valor mensal da bolsa de Residência em GEOPROCESSAMENTO é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em
regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.

2DO CRONOGRAMA

2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA
Inscrições (Lista Inicial)	09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas	16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência	16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro	16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)	Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para

realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato à Residência em GEOPROCESSAMENTO poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho" mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em GEOPROCESSAMENTO, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.

3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações
funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;
i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção

de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is)

realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.

4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3s candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.

6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em GEOPROCESSAMENTO dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA

9.1O ingresso em vaga de Residência em GEOPROCESSAMENTO dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2Para ingressar na Residência em GEOPROCESSAMENTO do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em ENGENHARIA CARTOGRÁFICA OU GEOGRAFIA OU AGRIMENSURA, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional Graduado em ENGENHARIA CARTOGRÁFICA OU GEOGRAFIA OU AGRIMENSURA regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Aministração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente em Geoprocessamento, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da

"lista/fila teletrabalho" mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Capital3 0
FlorianópolisVer CapitalVer Capital
Observações:
1)as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
GEOGRAFIA
ENGENHARIA CIVIL
ENGENHARIA DE AGRIMENSURA
ENGENHARIA CARTOGRÁFICA
CADASTRO TERRITORIAL
ANÁLISE AMBIENTAL
PLANEJAMENTO
GEOLOGIA
TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes
do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n.
[INSERIRNÚMEROS],graduado(a)nocurso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: [RESIDENTE EM GEOPROCESSAMENTO]daInstituiçãode Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgulazerocinco).
, de 20. [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:

IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V

() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 310/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em História no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em HISTÓRIA no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em História exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração da Residência em HISTÓRIA não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.
1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.

1.6A jornada de atividades da Residência em HISTÓRIA é de 30 (trinta) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.
1.8O valor mensal da bolsa de Residência em HISTÓRIA é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato à Residência em HISTÓRIA poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho" mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em HISTÓRIA, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de

Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro

candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais; f) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;
g) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III - o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.

3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de

Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
4.2.14O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada

Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6ão sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS

8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em HISTÓRIA dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.9 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1O ingresso em vaga de Residência em HISTÓRIA dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2Para ingressar na Residência em HISTÓRIA do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em HISTÓRIA, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional Graduado em HISTÓRIA regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do

presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Aministração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente em História, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Capital10
FlorianópolisVer CapitalVer Capital
Observações:
1)as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
CULTURA
MEMÓRIA
PATRIMÔNIO
EDUCAÇÃO

HISTÓRIA ORAL
MUSEUS
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes
do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n.[INSERIRNÚMEROS], graduado(a)nocurso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: [RESIDENTE EM HISTÓRIA]daInstituiçãode Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgulazerocinco).
, de de 20. [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade

() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 311/2026

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em Informática no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.

1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em INFORMÁTICA no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em Informática exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.

1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5A duração da Residência em INFORMÁTICA não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.

1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.

1.6A jornada de atividades da Residência em INFORMÁTICA é de 30 (trinta) horas semanais.

1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.

1.8O valor mensal da bolsa de Residência em INFORMÁTICA é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.

2DO CRONOGRAMA

2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA
Inscrições (Lista Inicial)	09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas	16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência	16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro	16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)	Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.

2.5O candidato à Residência em INFORMÁTICA poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.

2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.

2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Caastro de Reserva.

2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.

2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá

apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em INFORMÁTICA, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição. A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.

3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1 Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2 O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3 Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10 O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1 O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitaçõesfuncionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2 Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as

seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas
3.7.2.3 Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4 Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5 Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6 È de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5 Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11 A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12. O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13 Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14 Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10 Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4.DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1 DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2 A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.

4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos

dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

7DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).

7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).

7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.

7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.

7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.

8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS

8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em INFORMÁTICA dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.

8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.

8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.

8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.

8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.

8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.

8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.

8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.

8.9 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.

9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA

9.1O ingresso em vaga de Residência em INFORMÁTICA dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.

9.2Para ingressar na Residência em INFORMÁTICA do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:

a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);

b)ter concluído o curso de Graduação em CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OU TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO OU DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TI, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional Graduado em CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OU TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO OU DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TI regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;

c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Aministração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente em Informática, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Capital31
FlorianópolisVer CapitalVer Capital

Observações:
1)as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS
ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS
ANÁLISE, PROJETO E GERÊNCIA DE SISTEMAS
ARQUITETURA E PROJETOS DE CLOUD COMPUTING
BIG DATA, BI E ANALYTICS APLICADOS AOS NEGÓCIOS
CIÊNCIA DE DADOS E BIG DATA ANALYTICS
DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIAS DIGITAIS
DESENVOLVIMENTO MOBILE
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
ENGENHARIA DE REDES
ENGENHARIA DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES
ENGENHARIA DE SOFTWARE
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
FERRAMENTA PARA A GESTÃO DE DADOS - BIG DATA
GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TECNOLGIA DA INFORMAÇÃO (TI)
GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GESTÃO DE PROJETOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GESTÃO DE TECNOLGIA DA INFORMAÇÃO (TI)
GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS
GESTÃO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GESTÃO ESTRATÉGICA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GESTÃO NA CIBERSEGURANÇA
GOVERNANÇA DE TECNOLGIA DA INFORMAÇÃO (TI)
GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
REDES DE COMPUTADORES
SEGURANÇA COMPUTACIONAL
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
SEGURANÇA DE REDES DE COMPUTADORES
TELECOMUNICAÇÕES E REDES DE COMPUTADORES
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes
do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n.[INSERIRNÚMEROS], graduado(a)nocurso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: [RESIDENTE EM INFORMÁTICA]daInstituiçãode Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgulazerocinco).
, de de 20. [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de

comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 312/2026
A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em JORNALISMO no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em JORNALISMO no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva e de redação para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.
1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração da Residência em JORNALISMO não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.
1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.
1.6A jornada de atividades do Residente em JORNALISMO é de 30 (trinta) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do Residente em JORNALISMO estão previstas no artigo 17 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.
1.8O valor mensal da bolsa de Residente em JORNALISMO é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (oito reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico
apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato à Residência em JORNALISMO poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados

pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em JORNALISMO, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina(www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto , escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina,
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme o momento da inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.

3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais f) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;
g) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no

máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas
(Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir

da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.

4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
4.2.14O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.
4.3DA REDAÇÃO
4.3.1Além da prova objetiva, será exigida do candidato a elaboração de redação sobre tema relacionado ao conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital.
4.3.2A redação de que trata o item 4.3.1 deste edital será objeto de correção por parte do membro ou servidor responsável pela lotação detentora da vaga, mesmo nos casos em que - com base em convocação da Lista Estadual - a realização da prova ocorrer nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital.
4.3.3A redação será aplicada juntamente com a prova objetiva e deverá ser elaborada e concluída dentro do tempo estabelecido no item 4.2.9 deste edital.

4.3.4A redação é obrigatória e deverá conter, no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, respeitados os espaços e os limites da Folha de Redação. O não atendimento ao número limite de linhas ensejará a atribuição de nota zero à prova de redação realizada pelo candidato.
4.3.5A não realização da redação implicará em eliminação do processo de credenciamento.
4.3.6A redação deverá ser escrita pelo candidato de forma clara e sem rasuras, à mão, em letra legível, com uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.3.7O candidato deverá desenvolver o tema da redação primando pelo uso formal e culto da língua portuguesa e pela coesão e coerência do texto.
4.3.8Para elaboração da redação, poderá o candidato utilizar-se de folha de rascunho constante do caderno de provas.
4.3.9O texto definitivo da redação deverá ser transcrito para a Folha de Redação, que será o único documento considerado para os fins dispostos no item 4.3.2 deste edital.
4.3.10A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:
Aspectos AvaliadosTotal de PontosCritérios para Avaliação
Domínio do Conteúdo e argumentação dentro do tema proposto
8a)De 0 a 6 pontos referentes ao nível de domínio do conteúdo específico solicitado na redação
b)De 0 a 2 pontos referentes à capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da redação.
Item 8 do Anexo II deste edital
2[1]a)Acentuação gráfica - desconto de 0,2 ponto por erro
b)Grafia de vocábulos - desconto de 0,3 ponto por erro
c)Pontuação - desconto de 0,4 ponto por erro
d)Concordância e Regência - desconto de 0,5 ponto por erro
Valor Total10 pontos
1 Será descontado até o limite de 2 (dois) pontos
4.3.11O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.
4.3.12A Nota Final (NF) para efeito de classificação será atribuída da seguinte forma:
NF = ((PO*4) + (RE*6)) /10, onde PO corresponde à nota da Prova Objetiva e RE corresponde à nota da Redação.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s)

deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista e candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.3.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em JORNALISMO dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados,

podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.1 Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.9Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1O ingresso em vaga de Residente em JORNALISMO dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2Para ingressar na Residência em JORNALISMO do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em JORNALISMO, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional graduado em JORNALISMO regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado em uma das áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada, e,
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência e atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residentes vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato

644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao Residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente em Jornalismo, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES - ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

Comarca	Preenchimento mediante vacância	Vacância
Capital	4	0
Florianópolis	Ver Capital	Ver Capital

Observações:
1)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
1.Teorias da Comunicação (entendimento dos processos comunicacionais e do papel das mídias)
2.Redação Jornalística (produção de textos informativos e adaptados a diferentes mídias)
3.Comunicação Digital e Estratégias de Mídias Sociais (produção de conteúdo para mídias sociais, adaptação de linguagem e estratégias de engajamento e interação)
4.Jornalismo Audiovisual (noções básicas de roteiro, linguagem audiovisual, edição e narrativa)
5.Produção Multimídia (produção de conteúdo integrado: texto, imagem, som)
6.Design Gráfico e Editoração (noções de estética e planejamento visual simples)
7.Ética e Legislação Jornalística (olhar crítico para conteúdos que impactam a imagem da instituição)
8.Características do Texto Jornalístico (Objetividade e clareza; Linguagem formal e impessoal; Estrutura em pirâmide invertida; Foco na atualidade e relevância social.
9.Estrutura do Texto: Título (chamativo e informativo); Lide (resumo das informações principais: o quê, quem, quando, onde, como e porque); Corpo do texto (desenvolvimento com detalhes, dados, citações, contexto); Conclusão (fechamento ou atualização da informação).
10.Técnicas de Redação: Coesão e coerência textual; Paragrafação adequada; Uso correto da norma culta da língua portuguesa.
ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
TEORIA DA COMUNICAÇÃO
JORNALISMO E EDITORAÇÃO
TEORIA E ÉTICA DO JORNALISMO
ORGANIZAÇÃO EDITORIAL DE JORNAIS
ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE JORNAIS
JORNALISMO ESPECIALIZADO (COMUNITÁRIO, RURAL, EMPRESARIAL E CIENTÍFICO)
RÁDIO E TELEVISÃO

RADIODIFUSÃO
VIDEODIFUSÃO
RELAÇÕES PÚBLICAS E PROPAGANDA
COMUNICAÇÃO VISUAL
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOMECOMPLETO],CPFn.[INSERIR NÚMEROS], graduado(a) no curso de[NOME DO CURSO,POREXEMPLO:JORNALISMO] da Instituição de Ensino[NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota, ()[MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO]
(NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de 20.[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado
SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas
NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas

() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 313/2026

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em Letras Português no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.

1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em LETRAS PORTUGUÊS no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em Letras Português exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.

1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5A duração da Residência em LETRAS PORTUGUÊS não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.

1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.

1.6A jornada de atividades da Residência em LETRAS PORTUGUÊS é de 30 (trinta) horas semanais.

1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.

1.8O valor mensal da bolsa de Residência em LETRAS PORTUGUÊS é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.

2DO CRONOGRAMA

2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.

2.5O candidato à Residência em LETRAS PORTUGUÊS poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.

2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.

2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.

2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual, ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em LETRAS PORTUGUÊS, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.

3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que

comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das

responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III - o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de odas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do

candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.

6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

7DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).

7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).

7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.

7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.

7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.

8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS

8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em LETRAS PORTUGUÊS dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.

8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.

8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.

8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.

8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.

8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.

8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.

8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.

8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.

8.9 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.

9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA

9.1O ingresso em vaga de Residência em LETRAS PORTUGUÊS dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.

9.2Para ingressar na Residência em LETRAS PORTUGUÊS do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:

a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);

b)ter concluído o curso de Graduação em LETRAS PORTUGUÊS, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional Graduado em LETRAS PORTUGUÊS regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;

c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;

d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Aministração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente em Letras Português, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

Comarca	Preenchimento mediante vacância	Vacância
Capital	1	0
Florianópolis	Ver Capital	Ver Capital

Observações:
1) as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2) O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3) O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4) O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o **presencial**. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por **também** compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas **atividades a distância**, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.

ANEXO III

ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

REVISÃO DE TEXTOS
GRAMÁTICA DA LÍNGUA PORTUGUESA

ANEXO IV

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], **graduado(a)** no curso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: [RESIDENTE EM LETRAS PORTUGUÊS] da Instituição de Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a **nota** , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco , de de 20 . [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO

(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)

() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e

adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 314/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em Pedagogia no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em PEDAGOGIA no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em Pedagogia exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração da Residência em PEDAGOGIA não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.
1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.
1.6A jornada de atividades da Residência em PEDAGOGIA é de 30 (trinta) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.
1.8O valor mensal da bolsa de Residência em PEDAGOGIA é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026

Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato à Residência em PEDAGOGIA poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho" mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em PEDAGOGIA, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2 Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.

3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.

3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do

credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III - o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam

assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10 Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.

4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.

6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em PEDAGOGIA dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.

8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.9 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1O ingresso em vaga de Residência em PEDAGOGIA dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2Para ingressar na Residência em PEDAGOGIA do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em PEDAGOGIA, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional Graduado em PEDAGOGIA regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Aministração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive,

culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente em Pedagogia, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
Promotor de Justiça
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Capital1 1
Florianópolis Ver CapitalVer Capital
Observações:
1)as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.
ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n.[INSERIRNÚMEROS],graduado(a)nocurso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: [RESIDENTE EM PEDAGOGIA]daInstituiçãode Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota
, () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito
vírgulazerocinco).
, de de 20. [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:

IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V

() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 315/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em Produção Audiovisual no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em PRODUÇÃO AUDIOVISUAL no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em Produção Audiovisual exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração da Residência em PRODUÇÃO AUDIOVISUAL não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.
1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o

término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.
1.6A jornada de atividades da Residência em PRODUÇÃO AUDIOVISUAL é de 30 (trinta) horas semanais.
1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.
1.8O valor mensal da bolsa de Residência em PRODUÇÃO AUDIOVISUAL é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva emregime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho" ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho" cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato à Residência em PRODUÇÃO AUDIOVISUAL poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3 É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na

Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação,

poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais f) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; g) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da

prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova,

após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.

4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
4.2.14O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.

6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.

8DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em PRODUÇÃO AUDIOVISUAL dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.9 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1O ingresso em vaga de Residência em PRODUÇÃO AUDIOVISUAL dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2Para ingressar na Residência em PRODUÇÃO AUDIOVISUAL do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em BACHARELADO EM JORNALISMO OU TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL OU BACHARELADO EM CINEMA OU TECNOLOGIA EM FOTOGRAFIA, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional Graduado em BACHARELADO EM JORNALISMO OU TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL OU BACHARELADO EM CINEMA OU TECNOLOGIA EM FOTOGRAFIA regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou

indireta de quaisquer dos entes federativos.
10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Aministração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente em Produção Audio Visual, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila de teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Capital20
FlorianópolisVer CapitalVer Capital
Observações:
1)as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais.

ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
MARKETING
MARKETING DIGITAL
REDAÇÃO PUBLICITÁRIA
CRIAÇÃO E GESTÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS
GESTÃO DE MÍDIAS DIGITAIS
COMUNICAÇÃO SOCIAL
RÁDIO E TELEVISÃO
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIRNÚMEROS],graduado(a)nocurso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: [RESIDENTE EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL]daInstituiçãode Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgulazerocinco).
, de de 20. [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		

Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 316/2026
A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, do Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em SERVIÇO SOCIAL no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em SERVIÇO SOCIAL no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.
1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5A duração da Residência em SERVIÇO SOCIAL não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.
1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós-Graduação em que estiverem matriculados.
1.6 Jornada de atividades do Residente em SERVIÇO SOCIAL é de 30 (trinta) horas semanais.
1.7 As atribuições básicas do Residente em SERVIÇO SOCIAL estão previstas no artigo 17 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.
1.8 O valor mensal da bolsa de Residente em SERVIÇO SOCIAL é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9 O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2DO CRONOGRAMA
2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:
ATIVIDADESDATA
Inscrições (Lista Inicial)09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento
2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho" e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5O candidato à Residência em SERVIÇO SOCIAL poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do

Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva
2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em SERVIÇO SOCIAL, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina,
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.

3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme o momento da inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal da Residência, de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1 laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d)

informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais f) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; g) nome completo e assinatura do candidato
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas tra- zer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova -observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à reali- zação da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o

quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I - não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento. 3.8.12
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2.A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:

a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b) Caso a Instituição de Ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I - notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II - notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c) A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino, com a informação da nota geral de todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d) Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f) Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g) Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3.A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5No caso de inabilitação pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva, com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item
3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou

documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não- observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
4.2.14O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.
5DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6. DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item
2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem

mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7. DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.3.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8. DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em SERVIÇO SOCIAL dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4 Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.9Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1 O ingresso em vaga de Residente em SERVIÇO SOCIAL dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2 Para ingressar na Residência em SERVIÇO SOCIAL do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em SERVIÇO SOCIAL, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional graduado em SERVIÇO SOCIAL regularmente matriculado em curso de Pós-

Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado em uma das áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios.
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada, e,
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência;
g) fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3 O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender,
ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residentes vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao Residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1 A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópoliis, 13 de outubro de 2026
ALEXANDRE PIAZZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

Comarca Preenchimento mediante vacânciaVacância
Capital 11
FlorianópolisVer CapitalVer Capital
Brusque10
Lages1 1
Laguna10
Itajaí10
Joaçaba01
Joinville 10
Rio do Sul10
Tubarão 10
Observações:
1)as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 13/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (con- forme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.
Lei 13.709/2018: Lei geral de proteção de dados pessoais
ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL
ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPFn.[INSERIRNÚMEROS],graduado(a)nocurso de[NOMEDO CURSO,POREXEMPLO: SERVIÇO SOCIAL]daInstituiçãode Ensino [NOMEDAINSTITUIÇÃO] possuicomodesempenho acadêmico(1)anota, () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de 20.[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARGO
(1)O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado
SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas
NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS

Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)

() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 317/2026
A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 5.944 de 21 de agosto de 2026, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Estágio de Graduação em Direito no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.2 O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Direito no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva e redação para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4 O Estágio de Graduação em Direito compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5 A duração do Estágio de Graduação em Direito não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.
1.6 A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Direito é de 20 (vinte) horas semanais.
1.7 As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Direito estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
1.8 O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Direito é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9 O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual ou de "lista/fila teletrabalho", específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA
Inscrições (Lista Inicial)	09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas	16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência	16/12/2026
Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro	16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)	Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3 O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4 Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho" e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5 O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
2.5.1 A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2 A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3 É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4 Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5 É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6 A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7 Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8 Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9 O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10 O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3 DAS INSCRIÇÕES
3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Direito, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2 As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1 As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.

3.2.2 Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4 Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6 O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1 O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2 O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1 O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3 A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1 A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5 As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6 Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1 A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2 Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7 O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1 Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2 O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3 Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no

momento da seleção.
3.6.8 Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9 Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10 O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2 Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1 O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2 Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3 Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4 Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3 A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5 Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada

após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6 É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2 A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4 Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5 Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6 O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I - não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II - não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III - o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9 O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11 A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens

3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12 O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13 Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14 Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10. Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1 DA HABILITAÇÃO
4.1.1 Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a) O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b) Caso a Instituição de Ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I - notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II - notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III - nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c) A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d) Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f) Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g) Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1 Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2 DA PROVA OBJETIVA
4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1 No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da

prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3 No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4 A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5 Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6 Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7 Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8 O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9 A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10 Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11 Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12 Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
4.3 DA REDAÇÃO
4.3.1 Além da prova objetiva, será exigida do candidato a elaboração de redação sobre tema relacionado ao conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital.
4.3.2 A redação de que trata o item 4.3.1 deste edital será objeto de correção por parte do membro ou servidor responsável pela lotação detentora da vaga, mesmo nos casos em que - com base em convocação da Lista Estadual - a realização da prova ocorrer nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital.
4.3.3 A redação será aplicada juntamente com a prova objetiva e deverá ser elaborada e concluída dentro do tempo estabelecido no item 4.2.9 deste edital.
4.3.4 A redação é obrigatória e deverá conter, no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, respeitados os espaços e os limites da Folha de Redação. O não atendimento ao número limite de linhas ensejará a atribuição de nota zero à prova de redação realizada pelo candidato.
4.3.5 A não realização da redação implicará em eliminação do processo de credenciamento.
4.3.6 A redação deverá ser escrita pelo candidato de forma clara e sem rasuras, à mão, em letra legível, com uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.3.7 O candidato deverá desenvolver o tema da redação primando pelo uso formal e culto da língua portuguesa, pelo conteúdo jurídico e pela coesão e coerência do texto.
4.3.8 Para elaboração da redação, poderá o candidato utilizar-se de folha de rascunho constante do caderno de provas.
4.3.9 O texto definitivo da redação deverá ser transcrito para a Folha de Redação, que será o único documento considerado para os fins dispostos no item 4.3.2 deste edital.
4.3.10 A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:
Aspectos Avaliados Total de Pontos Critérios para Avaliação
Domínio do Conteúdo e argumentação dentro do tema proposto 8 a) De 0 a 6 pontos referentes ao nível de domínio do conteúdo específico solicitado na redação
b) De 0 a 2 pontos referentes à capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da redação.
Item 8 do Anexo II deste edital
21 a) Acentuação gráfica - desconto de 0,2 Ponto por erro
b) Grafia de vocábulos - desconto de 0,3 Ponto por erro
c) Pontuação - desconto de 0,4 ponto por erro

d) Concordância e Regência - desconto de 0,5 ponto por erro
Valor Total 10 pontos
4.3.11 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.
1 Será descontado até o limite de 2 (dois) pontos
4.3.12 A Nota Final (NF) para efeito de classificação será atribuída da seguinte forma:
NF = ((PO*4) + (RE*6)) /10, onde PO corresponde à nota da Prova Objetiva e RE corresponde à nota da Redação.
5 DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2 Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6 DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3 O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4 O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5 A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6 Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1 A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2 A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2 Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4 As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7 Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8 Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.

6.9 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7 DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Direito dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4 Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6 Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7 Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8 O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1 Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1 O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Direito dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2 Para ingressar em Estágio de Graduação em Direito no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a) estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b) estar regularmente matriculado em uma das fases dos três últimos anos do curso de Graduação em Direito, em Instituição de Ensino conveniada, observando-se o Anexo III deste edital;
c) firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e) apresentar, além de certificado de matrícula em umas das fases dos três últimos anos do curso Graduação em Direito,

declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao Estágio, e declaração que realizará Estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando Estágio obrigatório); e
f) fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a) o exercício de atividade remunerada;
b) o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2 Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4 Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8 O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10 O estagiário de Graduação em Direito, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila de teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 15 de outubro de 2026.
ISAAC NEWTON BELOTA SABBÁ GUIMARÃES
PROCURADOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES - ÁREA DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

Comarca	Preenchimento mediante vacância	Vacância
Abelardo Luz	1	1
Anchieta	2	0
Anita Garibaldi	2	0
Araquari	6	0
Araranguá	12	0
Armazém	1	1
Ascurra	3	0
Balneário Camboriú	17	5
Balneário Piçarras	4	0
Barra Velha	4	0
Biguaçu	6	2
Blumenau	27	9
Bom Retiro	2	0
Braço do Norte	6	0
Brusque	10	2
Caçador	9	1

Camboriú	7	3
Campo Belo do Sul	1	1
Campo Erê	4	0
Campos Novos	4	3
Canoinhas	8	0
Capinzal	4	0
Capital	129	131
Capivari de Baixo	2	0
Catanduvas	2	0
Chapecó	28	4
Concórdia	6	5
Coronel Freitas	2	0
Correia Pinto	2	0
Criciúma	28	3
Cunha Porã	2	0
Curitibanos	9	0
Descanso	2	0
Dionísio Cerqueira	2	0
Florianópolis	Ver "Capital"	Ver "Capital"
Forquilhinha	2	0
Fraiburgo	6	0
Garopaba	3	1
Garuva	2	0
Gaspar	8	0
Guabiruba	2	0
Guaramirim	5	1
Herval D´ Oeste	2	0
Ibirama	2	2
Içara	5	1
Imaruí	1	1
Imbituba	7	0
Indaial	3	4
Ipumirim	2	0
Itá	1	1
Itaiópolis	1	1
Itajaí	25	9
Itapema	6	2
Itapiranga	2	0
Itapoá	4	0
Ituporanga	5	1
Jaguaruna	3	1
Jaraguá do Sul	9	9
Joaçaba	8	0
Joinville	36	17
Lages	24	7
Laguna	6	0
Lauro Muller	2	0
Lebon Régis	3	0
Mafra	6	0
Maravilha	5	1
Meleiro	2	0
Modelo	2	0
Mondaí	4	0
Navegantes	6	2
Orleans	4	0
Otacílio Costa	2	0
Palhoça	18	2
Palmitos	2	1
Papanduva	3	1
Penha	3	1
Pinhalzinho	4	0

Pomerode	3	1
Ponte Serrada	2	0
Porto Belo	6	0
Porto União	5	1
Presidente Getúlio	4	0
Quilombo	2	0
Rio do Campo	2	0
Rio do Oeste	2	0
Rio do Sul	11	1
Rio Negrinho	1	3
Santa Cecília	3	0
Santa Rosa do Sul	4	0
Santo Amaro da Imperatriz	6	0
São Bento do Sul	7	1
São Carlos	2	0
São Domingos	4	0
São Francisco do Sul	6	0
São João Batista	3	1
São Joaquim	2	2
São José	26	4
São José do Cedro	3	0
São Lourenço do Oeste	5	1
São Miguel do Oeste	9	1
Seara	1	1
Sombrio	6	0
Taió	2	0
Tangará	3	0
Tijucas	5	1
Timbó	4	2
Trombudo Central	3	1
Tubarão	17	3
Turvo	4	0
Urubici	2	0
Urussanga	4	2
Videira	4	2
Xanxerê	8	0
Xaxim	3	1
Total	784	266

Observações:

1) as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 15/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.

2) O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.

3) O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.

4) O regime de trabalho para o estagiário do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 - DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal: Dos princípios fundamentais; Dos direitos e garantias fundamentais; Do Poder Judiciário; Das funções essenciais à Justiça, Lei 13709/2018 (lei geral de proteção de dados pessoais).

2 - DIREITO PENAL: Código Penal: Parte geral: da aplicação da lei penal; do crime; da imputabilidade penal; do concurso de pessoas; das penas; das medidas de segurança; da ação penal e da extinção da punibilidade. Parte especial: dos crimes contra pessoa; contra o patrimônio; contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a dignidade sexual; contra a família; contra a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública e a administração pública. Lei das contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/41). Crimes hediondos (Lei n 8.072/90). Crimes de Drogas (Lei n. 11.343/06). Crime da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006). Crimes de Tortura (Lei n. 9.455/97). Crimes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97). Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03). Da organização criminosa (Lei n. 12.850/13). Crimes resultantes de preconceito

de raça e cor (Lei n. 7.716/89). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência física (Lei n. 7.853/89). Crimes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). Crimes contra o Idoso (Lei n. 10.741/2003). Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). Crimes ambientais (Leis n 9.605/98 e 12.651/12). Crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Leis n. 8.137/90 e 8.176/91).
3 - DIREITO PROCESSUAL PENAL: Código de Processo Penal: Do processo em geral: das disposições preliminares; do inquérito policial; da ação penal; da ação civil; da competência; das questões e dos processos incidentes; da prova; do Juiz e do Ministério Público; do acusado, do seu defensor, do assistente e dos auxiliares da justiça; da prisão e da liberdade provisória; das citações e intimações; da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança; e da sentença. Dos processos em espécie: do procedimento comum e dos procedimentos especiais. Das nulidades e dos recursos em geral. Da graça, do indulto e da anistia. Das disposições gerais. Lei de execução penal (Lei n. 7.210/84). Lei da prisão temporária (Lei n. 7.960/89). Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos Lei dos Crimes Hediondos (Lei n 8.072/90); Juizados Especiais Criminais Estaduais (Lei n. 9.099/95); Organizações criminosas (Lei n. 12.850/13). Interceptação telefônica (Lei n. 9.296/96); Processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas (Lei n. 12.694/12); Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06);
Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/06 - Maria da Penha); Audiência de Custódia (Resolução n. 213/2015, do CNJ). Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei n. 13.431/2017).
4 - DIREITO CIVIL: Código Civil (Lei n. 10.406/02): Parte geral: Das pessoas; Dos bens; Dos fatos jurídicos. Parte especial: Do Direito de família; Do Direito das Sucessões. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.675/42). Lei de Alimentos (Lei 5.478/68). Dissolução da sociedade conjugal e do casamento (Lei n. 6.515/77). A investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento (Lei n. 8.560/92).
5 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Código de Processo Civil: 1.1. Das Normas Processuais Civis: das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 1.2. Da Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação; dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional; da competência interna.
1.3. Dos Sujeitos do Processo: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio; da intervenção de terceiros; do juiz e dos auxiliares da justiça; do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Defensoria Pública. 1.4. Dos Atos Processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais; da comunicação dos atos processuais; das nulidades; do valor da causa. 1.5. Da Tutela Provisória: das disposições gerais; da tutela de urgência; da tutela de evidência. 1.6. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo: da formação do processo; da suspensão do processo; da extinção do processo.
1.7.Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença: do procedimento comum; do cumprimento da sentença; dos procedimentos especiais (das ações possessórias; da ação de divisão e da demarcação de terras particulares; do inventário e da partilha; das ações de família; da restauração de autos; dos procedimentos de jurisdição voluntária). 1.8. Do Processo de Execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. 1.9. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais: da ordem dos processos e dos processos de competências originária dos tribunais; dos recursos. Do Livro Complementar: das disposições finais e transitórias. 2. Lei do Mandado de Segurança (Lei n. 12.016/99).
6 - DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03);
Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/15). Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/90); Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90); Código Florestal (Lei n. 12.651/12); Lei da Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85); Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92); Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93). Lei Complementar n. 140/11.
7 - DIREITO INSTITUCIONAL: Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina (Lei Complementar n. 738/19).
8 - LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, grafia correta de vocábulos, pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal.

ANEXO III

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	VIGÊNCIA
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG	02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC	15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep	15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST	02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI	24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior	27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina	29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda	24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá	09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL	31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC	26/05/2027
Faculdade FAMART	11/05/2030
Faculdade Mater Dei	31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA	31/01/2027

Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville	02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina	12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau	25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC	31/01/2027
Centro Universitário FAI	23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina	09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina	08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado	09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense	28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe	07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde	25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí	07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque	15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV	12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná	16/11/2031
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense	04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC	04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A	29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí	28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul	15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR	16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO	01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera	13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI	24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville	17/08/2031
Centro Universitário Univinte	13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste	04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen	28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS	14/06/2027
Universidade Positivo - UP	14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça	07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN	08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie	19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar	06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente	20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú	20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí	20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER	07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados	09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus	21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí	20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC	04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS	18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera	13/09/2028
Gran Centro Universitário	17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul	18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul	21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul	23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio	16/05/2029
Instituto Federal Catarinense	16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica	21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia	05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC	30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR	26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR	27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID	26/06/2030
Instituto Federal do Paraná	18/01/2031

Faculdade UCEFF Concórdia	04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense	11/08/2030
Faculdade Dom Alberto	09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó	30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi	21/10/2031
Centro Universitário Claretiano - Ceuclar	10/11/2031
Faculdade Sinergia	19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ	02/09/2031

ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], graduando no(a) curso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: DIREITO] da Instituição de Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico2 a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).
, de de [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARGO
2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho

() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:

ANEXO VI

FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

EDITAL N. 318/2026

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, designada pela Portaria n. 5.944 de 21 de agosto de 2026, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência Jurídica no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.

1.2O processo público de credenciamento de caráter classificatório e eliminatório visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência Jurídica no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em Direito exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva e de redação para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.

1.4A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5A duração da Residência Jurídica não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.

1.5.1Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.

1.6A jornada de atividades da Residência Jurídica é de 30 (trinta) horas semanais.

1.7As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.

1.8O valor mensal da bolsa de Residência Jurídica é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

1.9O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva emregime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.

2 DO CRONOGRAMA

2.1O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA
Inscrições (Lista Inicial)	09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas	16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência	16/12/2026
Publicaçãodasinscriçõesdecandidatos autodeclarados na condição de negro	16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)	Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.

2.5O candidato à Residência Jurídica poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.

2.5.1A inscrição para a Lista Estadual é facultativa, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.

2.5.2A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista e Cadastro de Reserva.

2.5.3É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.

2.5.4Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá

apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando todas as demais filas da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.
2.5.8Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente Jurídico, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva

implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para

candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.4.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.5É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.6O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.7A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a)o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (credenciamento@mpsc.mp.br), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;
b)o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c)os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do

presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I- não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II- não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III- o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
3.8.13Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10.Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na internet (www.mpsc.mp.br) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1DA HABILITAÇÃO
4.1.1Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) GRADUADO(A) deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a)O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
b)CasoaInstituiçãodeEnsinoutilizecritériodeconceito,serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I- notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II- notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III- nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c)A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de

inscrição do edital.
d)Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e)Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f)Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g)Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2DA PROVA OBJETIVA
4.2.1O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de
Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação, no momento da seleção.
4.2.1.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.
4.2.2De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, de forma presencial, na lotação da vaga ofertada ou nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.
4.2.10Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão

de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
4.3DA REDAÇÃO
4.3.1Além da prova objetiva, será exigida do candidato a elaboração de redação sobre tema relacionado ao conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital.
4.3.2A redação de que trata o item 4.3.1 deste edital será objeto de correção por parte do membro ou servidor responsável pela lotação detentora da vaga, mesmo nos casos em que - com base em convocação da Lista Estadual - a realização da prova ocorrer nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital.
4.3.3A redação será aplicada juntamente com a prova objetiva e deverá ser elaborada e concluída dentro do tempo estabelecido no item 4.2.9 deste edital.
4.3.4A redação é obrigatória e deverá conter, no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, respeitados os espaços e os limites da Folha de Redação. O não atendimento ao número limite de linhas ensejará a atribuição de nota zero à prova de redação realizada pelo candidato.
4.3.5A não realização da redação implicará em eliminação do processo de credenciamento.
4.3.6A redação deverá ser escrita pelo candidato de forma clara e sem rasuras, à mão, em letra legível, com uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.3.7O candidato deverá desenvolver o tema da redação primando pelo uso formal e culto da língua portuguesa, pelo conteúdo jurídico e pela coesão e coerência do texto.
4.3.8Para elaboração da redação, poderá o candidato utilizar-se de folha de rascunho constante do caderno de provas.
4.3.9O texto definitivo da redação deverá ser transcrito para a Folha de Redação, que será o único documento considerado para os fins dispostos no item 4.3.2 deste edital.
4.3.10A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:
Aspectos AvaliadosTotal de PontosCritérios para Avaliação
Domínio do Conteúdo e argumentação dentro do tema proposto
8a)De 0 a 6 pontos referentes ao nível de domínio do conteúdo específico solicitado na redação
b)De 0 a 2 pontos referentes à capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da redação.
Item 8 do Anexo II deste edital
2[1]a)Acentuação gráfica - desconto de 0,2 ponto por erro
b)Grafia de vocábulos - desconto de 0,3 ponto por erro
c)Pontuação - desconto de 0,4 ponto por erro
d)Concordância e Regência - desconto de 0,5 ponto por erro
Valor Total10 Pontos
1 Será descontado até o limite de 2 (dois) pontos
4.3.11O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.
4.3.12A Nota Final (NF) para efeito de classificação será atribuída da seguinte forma:
NF = ((PO*4) + (RE*6)) /10, onde PO corresponde à nota da Prova Objetiva e RE corresponde à nota da Redação.
5 DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.
5.1.1Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
5.1.2Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
5.1.3O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
6 DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.

6.3.1Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.2A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7 DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
7.2A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.
7.3.1.1As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.3.1.2O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência Jurídica dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério

Público de Santa Catarina.
8.4Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5O candidato selecionado receberá todas as informações no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.9 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1O ingresso em vaga de Residência Jurídica dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2Para ingressar na Residência Jurídica do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a)estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b)ter concluído o curso de Graduação em Direito, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, OU ter concluído a Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja bacharel em Direito regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;
c)firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d)comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e)se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), apresentar fotocópia do pedido de licenciamento ou cancelamento do respectivo registro, devidamente protocolizado, apresentando também declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f)apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g)fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a)possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b)ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c)ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a)o exercício de atividade remunerada;
b)o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c)o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração,

de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na internet, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
10.6A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público (www.mpsc.mp.br).
10.7O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11O residente em Direito, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho" mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 20 de outubro 2026.
ISAAC NEWTON BELOTA SABBÁ GUIMARÃES
PROCURADOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES - ÁREA DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA
ComarcaPreenchimento mediante vacânciaVacância
Abelardo Luz2 0
Anchieta2 0
Anita Garibaldi20
Araquari6 0
Araranguá111
Armazém20
Ascurra20
Balneário Camboriú 23 1
Balneário Piçarras40
Barra Velha 40
Biguaçu80
Blumenau36 5
Bom Retiro 20
Braço do Norte60
Brusque151
Caçador121
Camboriú100
Campo Belo do Sul 1 1
Campo Erê20
Campos Novos 62
Canoinhas130
Capinzal40
Capital30397
Capivari de Baixo20
Catanduvas 20
Chapecó361
Concórdia111
Coronel Freitas20
Correia Pinto20
Criciúma363
Cunha Porã20
Curitibanos100

Descanso 20
Dionísio Cerqueira30
Escritório de Representação do MPSC - Brasília/DF01
FlorianópolisVer "Capital"Ver "Capital"
Forquilhinha20
Fraiburgo60
Garopaba 40
Garuva20
Gaspar 80
Guabiruba 2 0
Guaramirim51
Herval D´ Oeste 2 0
Ibirama4 0
Içara70
Imaruí20
Imbituba60
Indaial60
Ipumirim20
Itá2 0
Itaiópolis20
Itajaí 286
Itapema 80
Itapiranga 20
Itapoá50
Ituporanga70
Jaguaruna 4 0
Jaraguá do Sul164
Joaçaba9 1
Joinville537
Lages333
Laguna 70
Lauro Muller2 0
Lebon Régis2 0
Mafra70
Maravilha61
Meleiro20
Modelo20
Mondaí2 0
Navegantes90
Orleans31
Otacílio Costa11
Palhoça251
Palmitos20
Papanduva4 0
Penha 4 0
Pinhalzinho40
Pomerode4 0
Ponte Serrada20
Porto União70
Presidente Getúlio 4 0
Porto Belo6 0
Quilombo2 0
Rio do Campo 20
Rio do Oeste20
Rio do Sul 131
Rio Negrinho50
Santa Cecília 2 0
Santa Rosa do Sul3 0
Santo Amaro da Imperatriz 60
São Bento do Sul10 1
São Carlos 20

São Domingos 31
São Francisco do Sul6 0
São João Batista4 0
São José312
São José do Cedro 20
São Lourenço do Oeste50
São Miguel do Oeste9 7
Seara20
Sombrio 6 0
Taió20
Tangará 20
Tijucas6 0
Timbó42
Trombudo Central4 0
Tubarão22 0
Turvo40
Urubici2 0
Urussanga60
Videira 71
Xanxerê100
Xaxim4 0
Total1108157
Observações:
1)as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 20/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2)O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3)O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4)O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.
ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1- DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal: Dos princípios fundamentais; dos direitos e garantias fundamentais; Do Poder Judiciário; Das funções essenciais à Justiça, Lei 13709/2018 (lei geral de proteção de dados pessoais).
2- DIREITO PENAL: Código Penal: Parte geral: da aplicação da lei penal; do crime; da imputabilidade penal; do concurso de pessoas; das penas; das medidas de segurança; da ação penal e da extinção da punibilidade. Parte especial: dos crimes contra pessoa; contra o patrimônio; contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a dignidade sexual; contra a família; contra a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública e a administração pública. Lei das contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/41). Crimes hediondos (Lei n 8.072/90). Crimes de Drogas (Lei n. 11.343/06). Crime da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006). Crimes de Tortura (Lei n. 9.455/97). Crimes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97). Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03). Da organização criminosa (Lei n. 12.850/13). Crimes resultantes de preconceito de raça e cor (Lei n. 7.716/89). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência física (Lei n. 7.853/89). Crimes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). Crimes contra o Idoso (Lei n. 10.741/2003). Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). Crimes ambientais (Leis n 9.605/98 e 12.651/12). Crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Leis n. 8.137/90 e 8.176/91).
3- DIREITO PROCESSUAL PENAL: Código de Processo Penal: Do processo em geral: das disposições preliminares; do inquérito policial; da ação penal; da ação civil; da competência; das questões e dos processos incidentes; da prova; do Juiz e do Ministério Público; do acusado, do seu defensor, do assistente e dos auxiliares da justiça; da prisão e da liberdade provisória; das citações e intimações; da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança; e da sentença. Dos processos em espécie: do procedimento comum e dos procedimentos especiais. Das nulidades e dos recursos em geral. Da graça, do indulto e da anistia. Das disposições gerais. Lei de execução penal (Lei n. 7.210/84). Lei da prisão temporária (Lei n. 7.960/89). Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos Lei dos Crimes Hediondos (Lei n 8.072/90); Juizados Especiais Criminais Estaduais (Lei n. 9.099/95); Organizações criminosas (Lei n. 12.850/13). Interceptação telefônica (Lei n. 9.296/96); Processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas (Lei n. 12.694/12); Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/06 - Maria da Penha); Audiência de Custódia (Resolução n. 213/2015, do CNJ). Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei n. 13.431/2017).

4- DIREITO CIVIL: Código Civil (Lei n. 10.406/02): Parte geral: Das pessoas; Dos bens; Dos fatos jurídicos. Parte especial: Do Direito de família; Do Direito
das Sucessões. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.675/42). Lei de Alimentos (Lei 5.478/68). Dissolução da sociedade conjugal e do casamento (Lei n. 6.515/77). A investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento (Lei n. 8.560/92).
5- DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Código de Processo Civil: 1.1. Das Normas Processuais Civis: das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 1.2. Da Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação; dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional; da competência interna.
1.3. Dos Sujeitos do Processo: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio; da intervenção de terceiros; do juiz e dos auxiliares da justiça; do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Defensoria Pública. 1.4. Dos Atos Processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais; da comunicação dos atos processuais; das nulidades; do valor da causa. 1.5. Da Tutela Provisória: das disposições gerais; da tutela de urgência; da tutela de evidência. 1.6. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo: da formação do processo; da suspensão do processo; da extinção do processo.
1.7.Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença: do procedimento comum; do cumprimento da sentença; dos procedimentos especiais (das ações possessórias; da ação de divisão e da demarcação de terras particulares; do inventário e da partilha; das ações de família; da restauração de autos; dos procedimentos de jurisdição voluntária). 1.8. Do Processo de Execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. 1.9. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais: da ordem dos processos e dos processos de competências originária dos tribunais; dos recursos. Do Livro Complementar: das disposições finais e transitórias. 2. Lei do Mandado de Segurança (Lei n. 12.016/99).
6- DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03);
Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/15). Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/90); Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90); Código Florestal (Lei n. 12.651/12); Lei da Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85); Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92); Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93). Lei Complementar n. 140/11.
7- DIREITO INSTITUCIONAL: Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina (Lei Complementar n. 738/19).
8- LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, grafia correta de vocábulos, pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal.

ANEXO III

ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Área Jurídica	Outras Áreas	
1	Direito Público*	Teoria Geral do Direito
2	Direito do Estado	Filosofia do Direito
3	Direito Constitucional	História do Direito
4	Direito Administrativo	Hermenêutica Jurídica
5	Direito Penal	Ciências Políticas
6	Direito Civil	Psicologia Jurídica
7	Direito de Família	Sociologia Jurídica
8	Direito Processual Penal	Ciências Penais ou Criminais
9	Direito de Execução Penal	Medicina Legal
10	Direito Processual Civil	Criminologia
11	Direito Tributário ou Fiscal	Psicologia criminal
12	Direito Eleitoral	Sociologia criminal
13	Direito do Consumidor	Criminalística
14	Direito Ambiental	Política criminal
15	Direito Municipal	Meio ambiente
16	Direito Urbanístico	Consumidor
17	Direito Sanitário	Infância e Juventude
18	Direito Registral e Notarial	Idoso
19	Direito Militar	Cidadania
20	Direito Falimentar	
21	Direito Financeiro	
22	Direito Legislativo ou do Processo Legislativo	
23	Direito Eletrônico ou Digital	
24	Direito Difusos e Coletivos	
25	Direito do Idoso	
26	Direito da Criança e do Adolescente	
27	Direito da Moralidade Administrativa	
28	Direitos Humanos e Cidadania	
29	Direito da Cidadania e Fundações	

* Exceto Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário e Direito Internacional.

ANEXO IV
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], CPF n.[INSERIRNÚMEROS],graduado(a)nocurso de [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO:DIREITO]daInstituiçãode Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a nota , () [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgulazerocinco).
, de de 20. [MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
ASSINATURA E CARIMBO
(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.
O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino,medianteaaplicaçãodaseguintefórmula:
IMAA = SGDC / NDC
Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1.DADOS PESSOAIS
Nome: CPF:
2.CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:
3.ORIGEM DA DEFICIÊNCIA
I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Paraplegia() Paraparesia() Monoplegia() Tetraplegia() Tetraparesia
() Triplegia() Monoparesia() Triparesia() Hemiplegia() Hemiparesia () Ostomia() Amputação() Ausência de membro() Paralisia Cerebral() Nanismo - Estatura
() Membros com deformidade congênita ou adquirida() Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento
II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)
Frequências:500 Hz1.000 Hz2.000 Hz3.000 Hz
Ouvido Direito:
Ouvido Esquerdo:
() Não ocorre enquadramento
III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)
() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção () Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção () Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° () Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

DeficiênciaVisual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento IV- DEFICIÊNCIAINTELECTUAL(anexarlaudodoespecialista)
Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal () Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer

() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento
V-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento VI - **DEFICIÊNCIAMÚLTIPLA(anexarlaudodoespecialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva () III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências () VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida) () IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII-MIELOMENINGOCELE(ESPINHABÍFIDA)(anexarlaudodoespecialistae/ouexamescomplementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento 4. DESCRIÇÃODASLIMITAÇÔESFUNCIONAIS:
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)
5.DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL
Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. ASSINATURADOPROFISSIONALASSISTENTE E DOCANDIDATO
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data://
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu , CPF , declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO]
(Assinatura do Candidato)

PORTARIA N. 0011/2026/SEC/RSU
A **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DO SUL**, Comarca-

Sede da 4ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora **FERNANDA ZWICKER**, matrícula n. 391150-0, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria Volante, para atuar, em caráter de substituição, nos seguintes períodos: de 1º a 6 de novembro de 2026, na 2ª Promotoria de Justiça de Trombudo Central; de 7 a 22 de novembro de 2026, na Promotoria de Justiça de Taió; e de 23 de novembro a 2 de dezembro de 2026, na 3ª Promotoria de Justiça de Rio do Sul.
PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE
Rio do Sul, 6 de novembro de 2026.
CAROLINE sARTORI VELLOSO MARTINELLI
PROMOTORA DE JUSTIÇA
COORDENADORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N. 7.768/2026
O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR o Doutor **LUAN DE MORAES MELO**, matrícula n. 684.842-7, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Coordenador - Adjunto do Centro de Apoio Operacional Técnico (CAT), para responder, cumulativamente, no período de 3 a 6 e de 9 a 13 do mês de novembro do corrente ano, pela Coordenação do Centro de Apoio Operacional do Consumidor (CCO), e pelas funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em razão do afastamento da Doutora Aline Restel Trennepohl.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 4 de novembro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 7.769/2026
O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR o Doutor **MARCIO VIEIRA**, matrícula n. 684.761-7, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA), para responder, cumulativamente, no dia 4 do mês de novembro do corrente ano, pelas funções de Coordenadora do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA), em razão do afastamento do Doutor Marco Aurélio Morosini.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 4 de novembro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 7.770/2026
O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR o Doutor **RENATO MAIA DE FARIA**, matrícula n. 658.937-5, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funçõesde Coordenador Estadual do Grupo de Atuação Especial em Inteligência e Investigação Financeira (GAIF), para responder, cumulativamente, nos dias 4 e 7 do mês de dezembro do corrente ano, pelas funções de Coordenador Estadual do Grupo de Apoio ao Enfrentamento de Facções Criminosas (GEFAC), em razão do afastamento da Doutora Juliana Degraf Mendes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 4 de novembro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 7.795/2026
O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR o Doutor **DANIEL PALADINO**, matrícula n. 232.761-9, ocupante do cargo de Procurador de Justiça, em exercício nas funções de Coordenador-Adjunto da Coordenadoria de Recursos Criminais, para responder, cumulativamente, no dia 1º do mês de dezembro do corrente ano, pelas funções sob a responsabilidade do Doutor Eduardo Paladino, ocupante do cargo de Procurador de Justiça, em exercício nas funções de Assessor Especial da Coordenadoria de Recursos Criminais (CRCrim), em razão do seu afastamento.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 5 de novembro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 7796/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 2° do Ato n. 256/2019/PGJ,
RESOLVE:
FAZER CESSAR, no período de 1º a 4 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 7.659/2026, que designou a Doutora **NAIANA BENETTI**, matrícula n. 340.982-1, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, para exercer as funções de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça da mesma Comarca - Secretaria das Promotorias de Justiça - Fórum.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 5 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7797/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 2° do Ato n. 256/2019/PGJ,
RESOLVE:
DESIGNAR o Doutor **JOEL ZANELATO**, matrícula n. 655.363-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, para exercer, no período de 1º a 4 do mês de novembro do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça mesma da Comarca - Secretaria das Promotorias de Justiça - Fórum.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 5 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7.798/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
RESOLVE:

FAZER CESSAR, no período de 1º a 4 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 7.655/2026, que designou a Doutora **DIANA DA COSTA CHIERIGHINI**, matrícula n. 340.913-9, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, para responder, cumulativamente, pela 13ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 5 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7.799/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
FAZER CESSAR, no período de 27 a 31 do mês de outubro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 6.723/2026, que designou a Doutora **ANNA FLÁVIA CARMINATTI**, matrícula n. 634.338-4, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 12ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Criciúma, para responder, cumulativamente, pela 13ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 5 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7.800/2026
O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR o Doutor **MAURY ROBERTO VIVIANI**, matrícula n. 220.471-1, ocupante do cargo de Procurador de Justiça, em exercício nas funções de Coordenador do Escritório de Representação em Brasília, para responder, cumulativamente, no dia 6 do mês de novembro do corrente ano, pelas funções de Coordenador-Adjunto do Escritório de Representação em Brasília, em razão do afastamento do Doutor José da Silva Junior.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 5 de novembro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 7.805/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Procuradora-Geral de Justiça, com fundamento no art. 19, inciso XII, alínea "h", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, c/c o art. 11, inciso V, do Ato n. 391/2025/PGJ, e o art. 2º, parágrafo único, do Ato Conjunto n. 505/2021/PGJ/PRE, de 24 de agosto de 2021,
RESOLVE:
FAZER CESSAR, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 7.657/2026, que indicou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
27ª	São Francisco do Sul	684.984-9	Raíza Alves Rezende (De 16 a 19 e dia 23)	Titular
35ª	Chapecó	371.642-2	Diego Roberto Barbiero (Dias 26 e 30)	Titular

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 5 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES

PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7.806/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Procuradora-Geral de Justiça, com fundamento no art. 19, inciso XII, alínea "h", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, c/c o art. 11, inciso V, do Ato n. 391/2025/PGJ, e o art. 2º, parágrafo único, do Ato Conjunto n. 505/2021/PGJ/PRE, de 24 de agosto de 2021,

RESOLVE:

INDICAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
27ª	São Francisco do Sul	635.106-9	Larissa Aguilar de Assunção (De 16 a 19 e dia 23)	Respondendo
35ª	Chapecó	371.921-9	Joaquim Torquato Luiz (Dias 26 e 30)	Respondendo

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 5 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7.848/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **GUSTAVO WIGGERS**, matrícula n. 299.756-8, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 23ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, para responder, em colaboração, dia 20 do mês de outubro de 2026, pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7.849/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos períodos mencionados do mês de novembro de 2026, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

ARARANGUÁ	2ª PJ	321.053-7	Silvana do Prado Brouwers (Dia 10)
		340.965-1	Renata de Souza Lima (Dia 10)
CAÇADOR	1ª PJ	658.925-1	Danielle Diamante (Dia 5)
CAPINZAL	2ª PJ	655.087-8	Felipe Luz (Dia 12)
CAPITAL	2ª PJ	340.425-0	Alexandre Carrinho Muniz (Dia 10)
	18ª PJ	128.823-7	Raul Rogério Rabello (Dia 12)
	23ª PJ	321.010-3	Rodrigo Cunha Amorim (Dia 5)
CHAPECÓ	1ª PJ	340.666-0	Alan Boettger (Dia 13)
		655.070-3	Cristhiane Michelle Tambosi Fiamoncini Ferrari (Dia 13)
	2ª PJ	633.705-8	Saraah Seben Fiamoncini (Dia 16)
	11ª PJ	684.803-6	Lucas Carvalho Mattiola (Dia 10)
CONCÓRDIA	2ª PJ	634.334-1	Lívia Pacheco Ignacio Amm Teixeira (Dia 10)
		684.846-0	Rafaela Mozzaquattro Machado (Dia 17)

		357.977-8	Henrique da Rosa Ziesemer (Dia 17)
		321.049-9	Jean Michel Forest (Dia 17)
		391.038-5	Arthur Koerich Inacio (Dia 17)
		340.665-2	Alvaro Pereira Oliveira Melo (Dia 18)
		232.795-3	Karla Bárdio Meirelles (Dia 19)
		655.060-6	Marco Antonio Frassetto (Dia 19)
	5ª PJ	635.117-4	Marina Uhry Vieira (Dia 30)
CRICIÚMA	13ª PJ	232.776-7	Ricardo Figueiredo Coelho Leal (Dia 11)
		329.002-6	Eduardo Chinato Ribeiro (Dia 17)
CUNHA PORÃ	PJ	340.665-2	Alvaro Pereira Oliveira Melo (Dia 11)
FRAIBURGO	3ª PJ	633.705-8	Saraah Seben Fiamoncini (Dia 25)
GAROPABA	2ª PJ	635.114-0	Carolina Trentini Schenkel (Dia 6)
IPUMIRIM	PJ	658.864-6	Elias Albino de Medeiros Sobrinho (Dia 5)
ITAJAÍ	5ª PJ	357.974-3	Rejane Gularte Queiroz Beilner (Dia 10)
		972.210-6	Mylene Medeiros Dutra (Dia 10)
ITAPEMA	2ª PJ	684.904-0	Giovanna Wolf Davelli (Dia 10)
		685.023-5	Albert Medeiros Karl (Dia 10)
JOINVILLE	21ª PJ	329.002-6	Eduardo Chinato Ribeiro (Dia 23)
		974.331-6	Simone Rodrigues da Rosa (Dia 23)
LAGES	11ª PJ	357.950-6	Gilberto Assink de Souza (Dia 5)
	15ª PJ	319.313-6	Jaisson José da Silva (Dia 5)
NAVEGANTES	2ª PJ	340.593-1	Daniele Garcia Moritz (Dia 6)
		954.200-0	Bianca Caneppele Sott Audino (Dia 6)
PALHOÇA	8ª PJ	634.334-1	Lívia Pacheco Ignacio Amm Teixeira (Dia 11)
		391.270-1	Karen Damian Pacheco Pinto (Dia 12)
		340.666-0	Alan Boettger (Dia 12)
PONTE SERRADA	PJ	321.058-8	André Otávio Vieira de Mello (Dia 18)
PRESIDENTE GETÚLIO	2ª PJ	684.904-0	Giovanna Wolf Davelli (Dia 13)
RIO DO SUL	3ª PJ	357.969-7	Rafaela Denise da Silveira Beal (Dia 6)
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	2ª PJ	655.060-6	Marco Antonio Frassetto (Dia 10)
SÃO JOSÉ	1ª PJ	635.105-0	Luíza Wohlmeister Azeredo (Dia 4)
	2ª PJ	658.802-6	Felipe Schmidt (Dia 6)
	15ª PJ	955.248-0	Marco Antônio Vargas Sandi (Dia 4)
SOMBRIO	1ª PJ	685.023-5	Albert Medeiros Karl (Dia 5)
		635.114-0	Carolina Trentini Schenkel (Dia 5)
TUBARÃO	9ª PJ	655.393-1	Liliana Schuelter Vandresen (Dia 9)
URUSSANGA	2ª PJ	684.846-0	Rafaela Mozzaquattro Machado (Dia 17)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÚMULA DA SEGUNDA TURMA REVISORA
SESSÃO 5/11/2026

Comunico, para efeito do Ato n. 614/2024/CSMP - Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que a SEGUNDA TURMA REVISORA DO EG. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em sessão ordinária realizada no dia cinco de novembro de 2026, às 14h, composta pelos Conselheiros Ary Capella Neto (Presidente), Ângela Valença Bordini e Juliana Padrão Serra - ausente o Conselheiro George André Franzoni Gil (compensação plantão) - decidiu:

1) Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento.

Relator Ary Capella Neto (votaram, também, as Conselheiras Ângela Valença Bordini e Juliana Padrão Serra):

Procedimento Preparatório n. 06.2026.00002595-6 da 3ª de Sombrio;
Procedimento Preparatório n. 06.2024.00001902-4 de Palmitos;
Inquérito Civil n. 06.2016.00004342-9 da 12ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2026.00003450-0 da 6ª de Tubarão;
Inquérito Civil n. 06.2022.00003017-6 da 1ª de Imbituba;
Inquérito Civil n. 06.2019.00004270-9 da 2ª de Imbituba;
Inquéritos Civis n. 06.2013.00007798-4 e 06.2024.00003326-0 da 2ª de Laguna;
Inquérito Civil n. 06.2025.00004977-7 da 3ª de Mafra; e

Inquérito Civil n. 06.2020.00003765-0 da 3ª de Sombrio.
Relatora Ângela Valença Bordini (votaram, também, a Conselheira Juliana Padrão Serra e o Presidente Ary Capella Neto):
Inquérito Civil n. 06.2024.00003034-0 da 12ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2026.00000126-4 da 28ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2024.00000135-6 da 4ª de Concórdia;
Inquérito Civil n. 06.2020.00002612-0 da 14ª de Joinville;
Inquérito Civil n. 06.2025.00002748-3 da 20ª de Joinville;
Inquérito Civil n. 06.2026.00002222-6 da 2ª de Palhoça;
Inquérito Civil n. 06.2026.00002174-9 da 10ª de São José;
Inquérito Civil n. 06.2023.00001490-3 da 6ª de Tubarão;
Inquérito Civil n. 06.2025.00005535-7 da 2ª de Biguaçu;
Inquéritos Civis n. 06.2022.00001014-7 e 06.2022.00004881-1 da 4ª de Biguaçu;
Inquérito Civil n. 06.2025.00002397-6 da 3ª de Santo Amaro da Imperatriz;
Inquérito Civil n. 06.2025.00002807-1 da 3ª de São Francisco do Sul;
Inquérito Civil n. 06.2018.00001911-5 da 3ª de Sombrio;
Inquéritos Civis n. 06.2024.00000215-5 e 06.2026.00000347-3 da 4ª de Xanxerê;
Inquérito Civil n. 06.2026.00004147-8 da 1ª de Garopaba; e
Inquérito Civil n. 06.2022.00000009-3 de Palmitos.
Relatora Juliana Padrão Serra (votaram, também, o Presidente Ary Capella Neto e a Conselheira Ângela Valença Bordini):
Procedimento Preparatório n. 06.2026.00001512-5 da 2ª de Caçador;
Procedimento Preparatório n. 06.2026.00001286-1 da 3ª de São Francisco do Sul;
Procedimento Preparatório n. 06.2026.00002888-6 de Campo Erê;
Procedimento Preparatório n. 06.2024.00001967-9 de Palmitos;
Inquéritos Civis n. 06.2026.00000808-0 e 06.2026.00002863-1 da 28ª da Capital;
Inquéritos Civis n. 06.2023.00001758-8 e 06.2026.00002007-2 da 33ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2024.00001705-9 da 14ª de Chapecó;
Inquérito Civil n. 06.2024.00002717-9 da 1ª de Concórdia;
Inquérito Civil n. 06.2019.00005832-3 da 11ª de Criciúma;
Inquérito Civil n. 06.2024.00004667-6 da 15ª de Joinville;
Inquérito Civil n. 06.2025.00004986-6 da 2ª de Biguaçu;
Inquérito Civil n. 06.2024.00005382-2 da 4ª de Joaçaba;
Inquérito Civil n. 06.2025.00003094-4 da 3ª de Laguna;
Inquérito Civil n. 06.2024.00001119-8 da 1ª de Timbó; e
Inquérito Civil n. 06.2023.00003278-9 de Imaruí.
2) Por unanimidade, conhecer das razões apresentadas, mas homologar a promoção de arquivamento.
Relator Ary Capella Neto (votaram, também, as Conselheiras Ângela Valença Bordini e Juliana Padrão Serra):
Inquérito Civil n. 06.2026.00000140-9 da 7ª da Capital.
Relatora Ângela Valença Bordini (votaram, também, a Conselheira Juliana Padrão Serra e o Presidente Ary Capella Neto):
Inquérito Civil n. 06.2023.00001755-5 da 13ª de Lages.
3) Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.
Relator Ary Capella Neto (votaram, também, as Conselheiras Ângela Valença Bordini e Juliana Padrão Serra):
Notícia de Fato n. 01.2026.00051800-7 de Ipumirim.
Relatora Ângela Valença Bordini (votaram, também, a Conselheira Juliana Padrão Serra e o Presidente Ary Capella Neto):
Notícia de Fato n. 01.2026.00047605-5 da 31ª da Capital;
Notícia de Fato n. 01.2026.00033923-0 da 14ª de Joinville;
Notícia de Fato n. 01.2026.00036123-2 da 9ª de Palhoça;
Notícia de Fato n. 01.2026.00051926-1 da 1ª de Rio Negrinho;
Notícia de Fato n. 01.2026.00040833-4 da 4ª de São Bento do Sul;
Notícia de Fato n. 01.2026.00049678-4 de Campo Erê; e
Procedimento Administrativo n. 09.2026.00007718-8 da 4ª de Balneário Camboriú.
Relatora Juliana Padrão Serra (votaram, também, o Presidente Ary Capella Neto e a Conselheira Ângela Valença Bordini):
Notícia de Fato n. 01.2026.00004394-3 da 29ª da Capital;
Notícia de Fato n. 01.2026.00009406-5 da 6ª de Jaraguá do Sul;
Notícia de Fato n. 01.2026.00043845-0 da 13ª de Joinville;
Notícia de Fato n. 01.2026.00021395-4 da 14ª de Joinville;
Notícia de Fato n. 01.2026.00047575-6 da 10ª de São José;
Notícia de Fato n. 01.2026.00051681-0 da 3ª de Canoinhas;
Notícia de Fato n. 01.2026.00013690-6 da 2ª de Içara;
Notícia de Fato n. 01.2026.00025672-1 da 3ª de Porto União;
Notícia de Fato n. 01.2026.00051277-9 da 1ª de Rio Negrinho;
Notícia de Fato n. 01.2026.00051281-3 de Lauro Muller; e

Notícia de Fato n. 01.2026.00051287-9 de Meleiro.
4) Por unanimidade, não conhecer do recurso interposto.
Relator Ary Capella Neto (votaram, também, as Conselheiras Ângela Valença Bordini e Juliana Padrão Serra):
Notícia de Fato n. 01.2026.00034136-9 da 1ª de São Francisco do Sul.
5) Procedimentos baixados em diligência.
Relator Ary Capella Neto
Inquérito Civil n. 06.2025.00000697-7 da 28ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2026.00000317-3 da 9ª de Criciúma; e
Inquérito Civil n. 06.2023.00002450-1 de Rio do Campo.
Relatora Ângela Valença Bordini
Notícia de Fato n. 01.2026.00030937-0 da 15ª de Joinville;
Notícia de Fato n. 01.2026.00038023-0 da 2ª de Biguaçu;
Notícia de Fato n. 01.2026.00035289-9 de Campo Erê; e
Notícia de Fato n. 01.2026.00042921-8 de Mondaí.
Relatora Juliana Padrão Serra
Notícia de Fato n. 01.2026.00027787-1 da 9ª de Lages;
Inquéritos Civis n. 06.2024.00004994-0 e 06.2025.00000112-7 da 12ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2023.00003576-4 da 29ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2025.00003617-1 da 6ª de Brusque;
Inquérito Civil n. 06.2012.00005478-7 da 5ª de Criciúma; e
Inquérito Civil n. 06.2023.00000041-0 da 5ª de Lages.
6) Procedimentos retirados de pauta.
Relatora Ângela Valença Bordini
Notícia de Fato n. 01.2026.00044465-2 da 12ª da Capital; e
Procedimento Administrativo n. 09.2013.00000717-6 da 15ª da Capital.
Relatora Juliana Padrão Serra
Notícia de Fato n. 01.2026.00022516-1 da 5ª de Blumenau;
Notícia de Fato n. 01.2026.00039423-4 da 1ª de Presidente Getúlio; e
ANPC n. 07.2026.00005360-8 de Capivari de Baixo.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
ARY CAPELLA NETO
SUBCORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA REVISORA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00280449-5
COMARCA: Araranguá
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Fabiano Felix Mota.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ausência de interesse processual.
Membro do Ministério Público: Thiago Naspolini Berenhauser
Data: 6/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00280453-0
COMARCA: Araranguá
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Fabiano Felix Mota.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ausência de interesse processual.
Membro do Ministério Público: Thiago Naspolini Berenhauser
Data: 5/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00280797-0
COMARCA: Araranguá
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Nilson Cesar Ferreira de Morais.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ausência de interesse processual.
Membro do Ministério Público: Thiago Naspolini Berenhauser
Data: 6/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00280799-2
COMARCA: Araranguá
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Pedro Henrique Vales Figueiredo.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ausência de interesse processual.
Membro do Ministério Público: Thiago Naspolini Berenhauser
Data: 6/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00320429-8
COMARCA: Araranguá
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Marcio Ramos Marcos.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ausência de interesse processual.
Membro do Ministério Público: Thiago Naspolini Berenhauser
Data: 6/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00320716-2
COMARCA: Araranguá
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Alexandre da Rosa.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ausência de interesse processual.
Membro do Ministério Público: Thiago Naspolini Berenhauser
Data: 6/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00346177-2
COMARCA: Araranguá
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Robert Naa Avila de Souza.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ausência de interesse processual.
Membro do Ministério Público: Thiago Naspolini Berenhauser
Data: 6/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00157430-6 (SIG) E 5001777-21.2026.8.24.0505 (EPROC)
COMARCA: Balneário Camboriú
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOACIENTIFICADA: Breno.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnollo
Data: 6/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00055971-0
COMARCA: Balneário Camboriú
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: eventuais interessados.
A(s) pessoa(s) indicada(s) acima ficam cientificada(s) da decisão abaixo e poderá apresentar, caso tenham interesse, recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, seja por meio de correio eletrônico (balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br) ou presencialmente na Secretaria das Promotorias de Justiça desta Comarca.
EXTRATO DA DECISÃO: notícia de fato autuada a partir do recebimento de elementos informativos oriundos de medidas cautelares de interceptação telefônica e afastamento do sigilo de dados telemáticos deferidas no contexto "Operação Control C" realizada na Comarca de Urussanga. Fato autônomo não abrangido pela ação penal lá promovida. Situação relativa ao servidor público D. D. S., que manteve contato com preposto de empresa solicitando o encaminhamento de termo de referência relacionado à contratação de sistema informatizado para utilização da Vigilância Sanitária do Município de Balneário Camboriú. Articulações não ultrapassaram o plano meramente preparatório. Não materialização no plano concreto. Inexistência do lançamento de processo licitatório ou mesmo de processo administrativo destinado à contratação direta de pessoa jurídica para prestação de serviço com objeto equivalente ou mesmo similar ao tratado nas conversas captadas. Intenção externada desacompanhada de atos subsequentes que indiquem sua efetiva implementação. Busca no Portal da Transparência do

Município de Balneário Camboriú, bem como no sistema E-Sfinge, que não retornaram com registro de qualquer contratação da empresa envolvida neste Município. Ausência de justa causa para abertura de uma checagem preliminar ou de qualquer medida. Inexistência de irregularidade ou ilicitude a ser apurada. Arquivamento de plano é a medida que se impõe. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processo.
Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest
Data: 6/11/2026

EXTRATO DE AUTUAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00056056-0
COMARCA: Balneário Camboriú
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
Data da Autuação: 6/11/2026
Partes: Câmara de Vereadores do Município de Balneário Camboriú e G. S.
Objeto: apurar possível incompatibilidade material entre as atividades desempenhadas pelo servidor público G. S. e as atribuições inerentes ao cargo em comissão de assessor parlamentar, exercido junto ao gabinete do Vereador Jair Renan Valle Bolsonaro, bem como a consequente inviabilidade de cumprimento integral da jornada de trabalho correspondente.
Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00055172-8
COMARCA: Balneário Camboriú
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 103ª Promotoria Eleitoral
Data da Instauração: 30/10/2026
Partes: Lucimara Tonial, a coletividade e a quem possa interessar.
Objeto: apurar a prática do crime previsto no art. 312, *caput*, do Código Eleitoral, em tese perpetrado por Lucimara Tonial.
Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00005012-2
COMARCA: Balneário Camboriú
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 5/11/2026
Parte: Município de Balneário Camboriú.
Objeto: apurar fatos relacionados à utilização do ônibus de placa QIH-8350 pela Cooperativa Renova, notadamente quanto à ausência de instrumento jurídico formal disciplinando o uso do bem público, aos fundamentos administrativos que ensejaram sua disponibilização, às responsabilidades pela sua manutenção e conservação e à eventual existência de irregularidades na destinação e gestão do patrimônio público municipal.
Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00052470-9
COMARCA: Brusque
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
Data de Conclusão: 21/10/2026
Parte: Lua Fenix.
Objeto: notícia de fato instaurada para "Apurar possível ocorrência de violação de direitos dos presos do Presídio Regional de Brusque". Ausência de justa causa. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Camila Vanzin Pavani

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 08.2026.00475750-0 (SIG) E 5019751-52.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Pedro José de Arruda Lima.
A pessoa identificada neste edital fica ciente do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Caso não concorde com o arquivamento, poderá solicitar a revisão da matéria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (capital05pj@mpsc.mp.br), correspondência ou pessoalmente (Rua Pedro Ivo, 231, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070 - Edifício Campos Salles). O recurso deve ter os fundamentos que você considera relevantes para modificar o arquivamento.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público e siga as instruções.
Membro do Ministério Público: Renee Cardoso Braga
Data: 6/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 08.2026.00508202-7 (SIG) E 5021123-36.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Maikel Rodrigues Cordeiro.
A pessoa identificada neste edital fica ciente do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Caso não concorde com o arquivamento, poderá solicitar a revisão da matéria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (capital05pj@mpsc.mp.br), correspondência ou pessoalmente (Rua Pedro Ivo, 231, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070 - Edifício Campos Salles). O recurso deve ter os fundamentos que você considera relevantes para modificar o arquivamento.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público e siga as instruções.
Membro do Ministério Público: Rodrigo Millen Carlin
Data: 4/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 08.2026.00521113-6 (SIG) E 5021690-67.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Tafarel Santos Farias Marques.
A pessoa identificada neste edital fica ciente do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Caso não concorde com o arquivamento, poderá solicitar a revisão da matéria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (capital05pj@mpsc.mp.br), correspondência ou pessoalmente (Rua Pedro Ivo, 231, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070 - Edifício Campos Salles). O recurso deve ter os fundamentos que você considera relevantes para modificar o arquivamento.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público e siga as instruções.
Membro do Ministério Público: Rodrigo Millen Carlin
Data: 4/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 08.2026.00521128-0 (SIG) E 5021691-52.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: G. L. K., representado por E. A. K.
A pessoa identificada neste edital fica ciente do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Caso não concorde com o arquivamento, poderá solicitar a revisão da matéria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (capital05pj@mpsc.mp.br), correspondência ou pessoalmente (Rua Pedro Ivo, 231, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070 - Edifício Campos Salles). O recurso deve ter os fundamentos que você considera relevantes para modificar o arquivamento.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público e siga as instruções.
Membro do Ministério Público: Rodrigo Millen Carlin
Data: 3/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 08.2026.00523202-0 (SIG) E 5021780-75.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Hélio Pancheski.
A pessoa identificada neste edital fica ciente do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Caso não concorde com o arquivamento, poderá solicitar a revisão da matéria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (capital05pj@mpsc.mp.br), correspondência ou pessoalmente (Rua Pedro Ivo, 231, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070 - Edifício Campos Salles). O recurso deve ter os fundamentos que você considera relevantes para modificar o arquivamento.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público e siga as instruções.
Membro do Ministério Público: Rodrigo Millen Carlin
Data: 4/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 08.2026.00534688-8 (SIG) E 5022235-40.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Pedro Luiz Pinheiro Ribeiro.
A pessoa identificada neste edital fica ciente do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Caso não concorde com o arquivamento, poderá solicitar a revisão da matéria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (capital05pj@mpsc.mp.br), correspondência ou pessoalmente (Rua Pedro Ivo, 231, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-070 - Edifício Campos Salles). O recurso deve ter os fundamentos que você considera relevantes para modificar o arquivamento.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público e siga as instruções.
Membro do Ministério Público: Renee Cardoso Braga
Data: 5/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00015632-6 (SIG) E 5002823-12.2021.8.24.0023 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 23ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Max Mariano Oliveira de Souza.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: capital23pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Governador Gustavo Richard, 434 - Centro - Fórum Central - Florianópolis - CEP: 88020290.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Gustavo Wiggers
Data: 2/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00270404-6 (SIG) E N. 5058732-34.2024.8.24.0023 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Mohanad Alfattal.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99131-6020, e-mail: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 2/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00343354-0 E 5004399-53.2025.8.24.0523
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Ingrid Suelen Bento dos Santos.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática, em tese, do crime descrito no artigo 16 da Lei n. 10.826/2003. Promoção de arquivamento. Ausência de indícios suficientes de autoria.
Membro do Ministério Público: Júlio Fumo Fernandes
Data: 6/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00122322-6 (SIG) E 5001871-12.2026.8.24.0523 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Norivaldo Santos de Melo e Luiz Henrique de Souza Pal.
As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso alguma das pessoas cientificadas seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99155-5690, e-mail: capital01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, 231 - Centro - Ed. Campos Salles - Florianópolis - CEP: 88010070.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo
Data: 27/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00037924-4
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA:sigiloso.
EXTRATO DA DECISÃO:notícia de fato instaurada para apurar possíveis irregularidades na organização da jornada de trabalho

e na sistemática remuneratória de professores admitidos em caráter temporário para atuação no Centro de Educação Infantil Vida e Movimento (CEIVM) e no Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires (CFNP), vinculados à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. Instrução que esclareceu o regime jurídico, a metodologia de processamento da remuneração e a organização da jornada dos profissionais. Ausência de elementos concretos indicativos de discrepância entre a carga horária contratada e remunerada, de prestação habitual de trabalho sem contraprestação ou de violação administrativa suscetível de tutela ministerial. Indeferimento do prosseguimento da apuração.
Membro do Ministério Público: Caroline Cristine Eller
Data: 5/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
SINDICÂNCIA N. 08.2026.00523579-4 (SIG) E 5021851-77.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Douglas Whiler Ribeiro Soldati e Paulo Vinícius da Silva.
A pessoa identificada neste edital fica ciente do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Caso não concorde com o arquivamento, poderá solicitar a revisão da matéria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (capital05pj@mpsc.mp.br), correspondência ou pessoalmente (Rua Pedro Ivo, 231, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070 - Edifício Campos Salles). O recurso deve ter os fundamentos que você considera relevantes para modificar o arquivamento.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público e siga as instruções.
Membro do Ministério Público: Rodrigo Millen Carlin
Data: 3/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00085965-1 (SIG) E N. 5002938-81.2025.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Alexsandro Queiroz.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99131-6020, e-mail: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 26/3/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00527560-9 (SIG) E 5006948-02.2026.8.24.0523 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
PESSOACIENTIFICADA: Vinicius dos Santos Weber.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação à 4ª Promotoria de Justiça da Capital, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99118-9588, e-mail (capital04pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, 231, sala 902, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis, 88010-070, telefones (48) 3229-7204 e (48) 99118-9588 (com WhatsApp).
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número

do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Júlio Fumo Fernandes
Data: 3/11/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00527560-9 (SIG) E 5006948-02.2026.8.24.0523 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
PESSOACIENTIFICADA: Hassan Ayoub.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Júlio Fumo Fernandes
Data: 3/11/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00005054-4
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 28ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 5/11/2026
Parte: Malcina da Ventura de Jesus.
Objeto: apurar possíveis intervenções ambientais irregulares em área situada nos fundos do imóvel localizado na Estrada Isid Dutra, n. 818, com acesso pela Servidão Nair Joventina da Luz, Bairro Sambaqui, nesta Capital, especialmente quanto à supressão de vegetação, à execução de construções em espaço ambientalmente protegido e ao lançamento de águas servidas, dejetos ou outros efluentes em nascente ou curso d'água.
Membro do Ministério Público: Henrique da Rosa Ziesemer

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00395693-1 (SIG) E 5026490-71.2023.8.24.0018 (EPROC)
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Paulo Argeo Lajús.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação à 2ª Promotoria de Justiça de Chapecó, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99159-5477; e-mail: chapeco02pj@mpsc.mp.br; por correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller Bohner, 300-D Fórum de Chapecó - Passo dos Fortes - CEP 89805-900 - Chapecó.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Michel Eduardo Stechinski
Data: 29/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00395693-1 (SIG) E 5026490-71.2023.8.24.0018 (EPROC)
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Marinez Santos Guerios.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação à 2ª Promotoria de Justiça de Chapecó, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99159-5477; e-mail: chapeco02pj@mpsc.mp.br; por correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller Bohner, 300-D Fórum de Chapecó - Passo dos Fortes - CEP 89805-900 - Chapecó.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Michel Eduardo Stechinski
Data: 29/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00395693-1 (SIG) E 5026490-71.2023.8.24.0018 (EPROC)
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Zélia Aparecida Habas Schneider.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação à 2ª Promotoria de Justiça de Chapecó, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99159-5477; e-mail: chapeco02pj@mpsc.mp.br; por correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller Bohner, 300-D Fórum de Chapecó - Passo dos Fortes - CEP 89805-900 - Chapecó.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Michel Eduardo Stechinski
Data: 29/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00555178-1 (SIG) E 5004506-15.2025.8.24.0518 (EPROC)
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Cauanã Cristina Caetano da Rosa.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Moacir José Dal Magro
Data: 4/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00555178-1 (SIG) E 5004506-15.2025.8.24.0518 (EPROC)
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Tiago Bastos Diehl.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação à 2ª Promotoria de Justiça de Chapecó, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99159-5477; e-mail: chapeco02pj@mpsc.mp.br; por correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller

Bohner, 300-D Fórum de Chapecó - Passo dos Fortes - CEP 89805-900 - Chapecó.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Moacir José Dal Magro
Data: 4/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00343970-4 (SIG) E 5021491-70.2026.8.24.0018 (EPROC)
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: A. J. V. J. (representante de C. S. V).
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação à 11ª Promotoria de Justiça de Chapecó, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99128-4913; e-mail: chapeco11pj@mpsc.mp.br; por correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller Bohner, 300-D Fórum de Chapecó - Passo dos Fortes - CEP 89805-900 - Chapecó.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Júlia Ferreira Santos
Data: 4/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00375323-0 (SIG) E 5023601-42.2026.8.24.0018 (EPROC)
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Josue Abraham Martinez Martinez.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Júlia Ferreira Santos
Data: 29/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00428925-1 (SIG) E 5002774-62.2026.8.24.0518 (EPROC)
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Ademir José Portilho.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Júlia Ferreira Santos
Data: 26/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00057358-8 (SIG)
COMARCA: Concórdia
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Diogo Simonato Carvalho.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no campo de consulta processual disponível no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos). Em se tratando de processo sigiloso, o interessado deve solicitar senha de acesso à Promotoria de Justiça, por um dos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br/).
Membro do Ministério Público: Luan de Moraes Melo
Data: 16/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00122324-8 (SIG)
COMARCA: Concórdia
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Michel Fossatto.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no campo de consulta processual disponível no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos). Em se tratando de processo sigiloso, o interessado deve solicitar senha de acesso à Promotoria de Justiça, por um dos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br/).
Membro do Ministério Público: Luan de Moraes Melo
Data: 13/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00307400-2 (SIG)
COMARCA: Concórdia
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Tiago dos Santos.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no campo de consulta processual disponível no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos). Em se tratando de processo sigiloso, o interessado deve solicitar senha de acesso à Promotoria de Justiça, por um dos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br/).
Membro do Ministério Público: Luan de Moraes Melo
Data: 20/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00479341-8 (SIG)
COMARCA: Concórdia
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Tiago Schlieck.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no campo de consulta processual disponível no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos). Em se tratando de processo sigiloso, o interessado deve solicitar senha de acesso à Promotoria de Justiça, por um dos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br/).
Membro do Ministério Público: Luan de Moraes Melo
Data: 20/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00375614-1 (SIG)
COMARCA: Concórdia
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Felipe Augusto do Amaral.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no campo de consulta processual disponível no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos). Em se tratando de processo sigiloso, o interessado deve solicitar senha de acesso à Promotoria de Justiça, por um dos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br/).
Membro do Ministério Público: Luan de Moraes Melo
Data: 20/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002658-7
COMARCA: Concórdia
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 6/11/2026
Parte: Município de Alto Bela Vista (representado).
Conclusão: inquérito civil. Moralidade administrativa. Município de Alto Bela Vista. Notícia de irregularidades na remuneração de cargos comissionados. Pagamento de vencimentos em valor superior ao previsto para o cargo de Coordenadora de Assistência Social. Erro administrativo decorrente da parametrização do sistema de folha de pagamento e da aplicação da legislação municipal, identificado no âmbito de apuração administrativa. Ausência de provas quanto à responsabilidade pessoal e exclusiva da servidora lotada no setor de recursos humanos. Beneficiária dos pagamentos cuja boa-fé objetiva foi reconhecida judicialmente. Declaração de inexistência do débito. Decisão transitada em julgado. Ausência de elementos que evidenciem a necessidade de ajuizamento de ação judicial e/ou de adoção de outras medidas, em especial pela não demonstração da prática de atos dolosos. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2026.00003217-9
COMARCA: Concórdia
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 6/11/2026
Partes: anônimo (representante); Município de Concórdia e 1DOC Tecnologia S.A (representados).

Conclusão: procedimento preparatório. Moralidade administrativa. Município de Concórdia. Licitação para contratação de solução tecnológica. Notícia de possível direcionamento. Previsão de cláusulas potencialmente restritivas à competitividade. Anulação do certame antes da homologação e da contratação. Ausência de prejuízo ao erário. Instauração de novo processo licitatório, com correção dos principais pontos apurados. Ausência de elementos que evidenciem a necessidade de ajuizamento de ação judicial e/ou a conversão do procedimento em inquérito civil. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00005000-0
COMARCA: Concórdia
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 3/11/2026
Partes: Adriane Kramer (representante) e Jair de Almeida Ramos (representado).
Objeto: ambiental. Apurar eventual irregularidade na guarda e manutenção de cães de grande porte pelo representado, especialmente quanto à fuga de animal da raça pitbull e ao ataque que resultou na morte de cão pertencente a terceiros, bem como verificar a adoção das medidas legais de proteção e bem-estar animal cabíveis.
Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00522347-6 (SIG) E 5027626-86.2026.8.24.0022 (EPROC)
COMARCA: Curitibanos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: José Batista Amaro de Farias.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rodolfo Curcio Locatelli
Data: 5/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00534070-6 (SIG) E 5028252-08.2026.8.24.0022 (EPROC)
COMARCA: Curitibanos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Caique Santos de Liz.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rodolfo Curcio Locatelli
Data: 5/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00534263-7 (SIG) E 5028260-82.2026.8.24.0022 (EPROC)
COMARCA: Curitibanos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Lucas Rafael Vanelli dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rodolfo Curcio Locatelli
Data: 5/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL N. 01.2026.00051932-8
COMARCA: Jaraguá do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 87ª Promotoria Eleitoral
PESSOACIENTIFICADA: Cledina Gonçalves.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do artigo 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de Notícia de Fato Eleitoral registrada com o intuito de requisitar a instauração de procedimento investigativo referente à eventual prática de crime por uso de celular na cabine de votação no dia das eleições gerais do primeiro turno (4/10/2026), por parte de Cledina Gonçalves [...] Se a divulgação do voto é propaganda pelo próprio eleitor, como não houve disposição específica na legislação penal eleitoral sobre a conduta, o ato configura mero exercício da liberdade de expressão do eleitor, não sendo passível de repreensão penal [...]. Ante o exposto, o Ministério Público, reconhecendo a atipicidade da conduta, requer o arquivamento do feito, com ressalvas do disposto no artigo 18 do Código do Processo Penal.
Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio
Data: 20/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00502565-8 E EPROC 5016918-32.2026.8.24.0036
COMARCA: Jaraguá do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOACIENTIFICADA: Alexandre Marcelo Motter.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia.
EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de termo circunstanciado que tem por objeto, segundo consta na capa do caderno, apurar a eventual prática da contravenção penal prevista no artigo 42 do Decreto-Lei n. 3.688/1941, supostamente perpetrada por Alexandre Marcelo Motter [...] 1. Da perturbação do sossego (art. 42 do Decreto-Lei n. 3.688/1941) Em relação à contravenção penal prevista no artigo 42 do Decreto-Lei n. 3.688/1941, o caso é de arquivamento [...] Diante do exposto, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, sem prejuízo das ressalvas legais do artigo 18 do Código de Processo Penal.
Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio
Data: 3/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00502898-8 E EPROC 5016923-54.2026.8.24.0036
COMARCA: Jaraguá do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOACIENTIFICADA: Sidnei Ricardo de Jesus.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia.
EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de termo circunstanciado que tem por objeto, segundo consta na capa do caderno, apurar a eventual prática do delito previsto no artigo 330 do Código Penal, supostamente perpetrado por Sidnei Ricardo de Jesus [...]. Analisando detidamente os autos, infere-se que, no dia dos fatos, quando realizada a abordagem do autor, este não teria

acatado as determinações policiais, no caso, para permanecer em posição de revista, tentando empreender fuga na sequência [...]. Posto isso, constata-se que o delito previsto no artigo 330 do Código Penal não está configurado. Diante do exposto, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, com as ressalvas do artigo 18 do Código de Processo Penal.
Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio
Data: 3/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00503139-3 E EPROC 5016934-83.2026.8.24.0036
COMARCA: Jaraguá do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOACIENTIFICADA: Fabricio Joaquim da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia.
EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de termo circunstanciado que tem por objeto, segundo consta na capa do caderno, apurar a eventual prática dos delitos previstos nos artigos 330 e 329, ambos do Código Penal, supostamente perpetrados por Fabricio Joaquim da Silva [...] 1. Da desobediência (art. 330 do Código Penal). Analisando detidamente os autos, infere-se que, no dia dos fatos, quando realizada a abordagem do autor, este não teria acatado a determinação policial, no caso, para permanecer em posição de revista [...] 2. Da resistência (art. 329 do Código Penal) [...] Diante do exposto, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, com as ressalvas do artigo 18 do Código de Processo Penal.
Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio
Data: 3/11/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00000892-0
COMARCA: Jaraguá do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 3/11/2026
Partes: Ministério Público e Betinho Doege.
Conclusão: arquivamento, com fulcro no art. 48, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ (em virtude da celebração de ANPC com o investigado).
Membro do Ministério Público: Ricardo Viviani de Souza

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00523239-7 (SIG) E 5004956-58.2026.8.24.0538 (EPROC)
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Joel Almeida dos Santos.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/serviços/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Sergio Ricardo Joesting
Data: 6/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00185312-7 (SIG) E 5019468-62.2024.8.24.0038 (EPROC)
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Marcio da Cunha.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99197-6826, e-mail: joinville01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980 - Saguaçú - Fórum de Joinville - Joinville - CEP: 89221902.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan
Data: 13/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00125211-0 (SIG) E 5012490-98.2026.8.24.0038 (EPROC)
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 19ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Peterson Alves Goulart.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: joinville19pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980 - Saguaçú - Fórum de Joinville - Joinville - CEP: 89221902.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Hélio Sell Júnior
Data: 26/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
N. 08.2025.00568305-9 (SIG) E 5005787-43.2025.8.24.0538 (EPROC)
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 18ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Flavio Giovane Pintarelli.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: joinville18pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980 - Fórum de Joinville - Saguaçú - Joinville - CEP: 89221902.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Germano Krause de Freitas
Data: 19/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00096247-9 (SIG) E 5009515-06.2026.8.24.0038 (EPROC)
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 18ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Neudi Manduca.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: joinville18pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980 - Fórum de Joinville - Saguaçú - Joinville - CEP: 89221902.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Germano Krause de Freitas
Data: 25/3/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00050272-6
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 16ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 5/11/2026
Partes: representante sigiloso(a); Presídio Feminino de Joinville (interessado).
Conclusão: notícia de fato registrada para apurar possível irregularidade no fornecimento de água quente para banho às apenadas do Presídio Feminino Regional de Joinville. A unidade prisional informou que, após incêndio na fiação da Galeria D, ocorrido em 18/12/2025, vistoria técnica da GETED/SEJURI constatou adaptações elétricas irregulares nos circuitos dos chuveiros. Esclareceu que a limitação do fornecimento de água quente decorre de orientação e suporte técnicos, por razões de segurança e organização, tendo sido elaborado projeto de reforma do sistema de chuveiros, com controle por relés temporizadores e acionamento pelos policiais penais, o que assegura o banho aquecido diário de forma regulada e segura. Ausência de indícios mínimos de irregularidades a serem apuradas em procedimento investigatório. Indeferimento da notícia de fato.
Membro do Ministério Público: Rachel Urquiza Rodrigues de Medeiros

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00054893-4
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 5/11/2026
Parte: Conselhos Comunitários de Segurança de Joinville.
Conclusão: cidadania. Notícia de fato. População em situação de rua. Existência de procedimentos em andamento para acompanhamento da matéria. Indeferimento da Notícia de Fato com fundamento no art. 7º, V, do Ato n. 395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Graziele dos Prazeres Cunha

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 06.2025.00003260-9
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça
Data de Conclusão: 5/11/2026
Parte: Laércio Sampaio.
Conclusão: recuperação de área degradada mediante execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) aprovado pelo órgão ambiental competente e pagamento de indenização pecuniária pelos danos ambientais constatados. Celebração de termo de ajustamento de conduta. Regularização ambiental da área e composição extrajudicial dos danos. Arquivamento com fundamento no art. 48, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2026.00005027-7
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 4/11/2026
Parte: sigiloso.
Objeto: apurar a construção de um muro em área de preservação permanente (APP), localizada na Rua Dr. Julio de Mesquita Filho, 286 - Jardim Iririú.
Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00243421-9 (SIG) E 5012322-35.2022.8.24.0039 (EPROC)
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Gabriel Borges de Oliveira e Thiago de Abreu.
As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso alguma das pessoas cientificadas seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (49) 99143-1487, e-mail: lages01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua James Robert Amos, 280 - Ed. Rosalina Maria Rodrigues - Centro - Lages - CEP: 88502320.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Luciana Uller Marin
Data: 11/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00397600-5 (SIG) E 5021151-68.2023.8.24.0039 (EPROC)
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Mateus Vinicius Rodrigues Galvao.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (49) 99143-1487, e-mail: lages01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua James Robert Amos, 280 - Centro - Ed. Rosalina Maria Rodrigues - Lages - CEP: 88502320.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Luciana Uller Marin
Data: 12/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00052498-2
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: William Gonçalves de Oliveira.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão corporal seguida de morte. Promoção de arquivamento. Ausência de indícios suficientes de materialidade e autoria delitiva.
Membro do Ministério Público: Fabrício Nunes
Data: 4/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00138520-5
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Vanderlene de Souza Campos.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do

procedimento criminal acima citado, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de estelionato. Fragilidade probatória. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Gilberto Assink de Souza
Data: 5/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00226017-9 (SIG) E 5009120-45.2025.8.24.0039 (EPROC)
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Leonardo Marciano da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (49) 99143-1487, e-mail: lages01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua James Robert Amos, 280 - Ed. Rosalina Maria Rodrigues - Centro - Lages - CEP: 88502320.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Luciana Uller Marin
Data: 11/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00128237-0 (SIG) E 5005089-45.2026.8.24.0039 (EPROC)
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Carla da Silva Nunes de Souza.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (49) 99113-7132, e-mail: lages10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua James Robert Amos, 280 - Ed. Rosalina Maria Rodrigues - Centro - Lages - CEP: 88502320.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva
Data: 26/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00130451-5 (SIG) E N. 5005209-88.2026.8.24.0039 (EPROC)
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Caroline Zeschau e Edenliso Roberto Garcia.
As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso alguma das pessoas cientificadas seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (49) 99113-7132, e-mail: lages10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua James Robert Amos, 280 - Ed. Rosalina Maria Rodrigues - Centro - Lages/SC - CEP: 88502320.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal

do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva
Data: 26/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00525162-8 E EPROC N. 5021410-58.2026.8.24.0039
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Gregory Burigo da Costa Santos.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da ausência de justa causa para a deflagração da ação penal pública, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática da infração penal, prevista no art. 147, *caput*, do Código Penal. Promoção de arquivamento em razão da ausência de justa causa para a deflagração da ação penal pública.
Membro do Ministério Público: Eliatar Silva Junior
Data: 3/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00449083-0 (SIG) E 5020772-07.2026.8.24.0045 (EPROC)
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Lisandro Javier Diaz Fol.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marcela Hülse Oliveira
Data: 27/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00450238-7 (SIG) E 5020834-47.2026.8.24.0045 (EPROC)
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Anderson Padilha Carvalho.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marcela Hülse Oliveira
Data: 27/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00450305-3 (SIG) E 5020838-84.2026.8.24.0045 (EPROC)
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Vanderlei Ostroski.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marcela Hülse Oliveira
Data: 28/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00450763-8 (SIG) E 5020856-08.2026.8.24.0045 (EPROC)
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Jorge Luiz Kerber.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marcela Hülse Oliveira
Data: 22/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00463010-3 (SIG) E 5021472-80.2026.8.24.0045 (EPROC)
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Jean Fábio Oliveira Stefanes.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rafael Meira Luz
Data: 23/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00466032-0 (SIG) E 5021636-45.2026.8.24.0045 (EPROC)
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Richardt Ewertton Berti.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Sérgio Ricardo Joesting
Data: 20/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5020772-07.2026.8.24.0045 E SIG N. 08.2026.00449083-0
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Emily Yusmarilyn Luces Perez.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação à 10ª Promotoria de Justiça de Palhoça, pelos seguintes meios: WhatsApp: (48) 99104-0160; e-mail: palhoca10pj@mpsc.mp.br; correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Av. Hilza Terezinha Pagani, 409, 2º andar - Fórum de Palhoça - Pagani, Palhoça, CEP 88132-256.
EXTRATO DA DECISÃO: o Ministério Público, por sua Promotoria de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal.
Membro do Ministério Público: Marcela Hülse Oliveira
Data: 27/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5020856-08.2026.8.24.0045 E SIG N. 08.2026.00450763-8
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Ana Catarina Morais de Oliveira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação à 10ª Promotoria de Justiça de Palhoça, pelos seguintes meios: WhatsApp: (48) 99104-0160; e-mail: palhoca10pj@mpsc.mp.br; correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Av. Hilza Terezinha Pagani, 409, 2º andar - Fórum de Palhoça - Pagani, Palhoça, CEP 88132-256.
EXTRATO DA DECISÃO: o Ministério Público, por sua Promotoria de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal.
Membro do Ministério Público: Marcela Hülse Oliveira
Data: 22/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5021636-45.2026.8.24.0045 E SIG N. 08.2026.00466032-0
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Bianca Atanazio Cerva.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação à 10ª Promotoria de Justiça de Palhoça, pelos seguintes meios: WhatsApp: (48) 99104-0160; e-mail: palhoca10pj@mpsc.mp.br; correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Av. Hilza Terezinha Pagani, 409, 2º andar - Fórum de Palhoça - Pagani, Palhoça, CEP 88132-256.
EXTRATO DA DECISÃO: o Ministério Público, por sua Promotoria de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal.
Membro do Ministério Público: Sérgio Ricardo Joesting
Data: 20/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2026.00497382-7
COMARCA: Rio do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Lorenzo Antonio Martinez Rivas.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do

procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de vias de fato. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabrício Franke da Silva
Data: 15/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
IC N. 06.2025.00004045-3
COMARCA: Rio do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Gustavo Nader.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: as diligências empreendidas demonstraram que a Auto Viação Catarinense Ltda. vem observando o disposto no art. 40 do Estatuto da Pessoa Idosa, inexistindo elementos que indiquem descumprimento da norma ou violação aos direitos da população idosa. Ministério Público. Indeferimento.
Membro do Ministério Público: Caroline Sartori Velloso Martinelli
Data: 11/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00453652-2 E 5012480-06.2026.8.24.0054
COMARCA: Rio do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: R. A. (vítima e representante legal da vítima).
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail: riodosul03pj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua XV de Novembro, n. 1255, esquina com a Rua Otto Ern, 2º andar, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infrações penais. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público:Bibiana Fontanella Brighenti
Data: 27/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00059279-9 (SIG) E 5001786-46.2024.8.24.0054 (EPROC)
COMARCA: Rio do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Lenita Petry.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. Endereço: R. XV de Novembro, 1255, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul, CEP 89.167-328, Fórum de Rio do Sul - Bloco D, e-mail: riodosul06pj@mpsc.mp.br.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28,

caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos.
Membro do Ministério Público: Caroline Sartori Velloso Martinelli
Data: 28/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00483238-3 (SIG) E 5013234-45.2026.8.24.0054 (EPROC)
COMARCA: Rio do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Andressa da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. Endereço: R. XV de Novembro, 1255, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul, CEP 89.167-328, Fórum de Rio do Sul - Bloco D, e-mail: riodosul06pj@mpsc.mp.br.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos.
Membro do Ministério Público: Caroline Sartori Velloso Martinelli
Data: 3/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00502915-4 (SIG) E 5013693-47.2026.8.24.0054 (EPROC)
COMARCA: Rio do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Brendon Júnior Machado.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. Endereço: R. XV de Novembro, 1255, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul, CEP 89.167-328, Fórum de Rio do Sul - Bloco D, e-mail: riodosul06pj@mpsc.mp.br.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos.
Membro do Ministério Público: Caroline Sartori Velloso Martinelli
Data: 5/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00532481-7 (SIG) E 5014590-75.2026.8.24.0054 (EPROC)
COMARCA: Rio do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Jonathan da Rocha.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. Endereço: R. XV de Novembro, 1255, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul, CEP 89.167-328, Fórum de Rio do Sul - Bloco D, e-mail: riodosul06pj@mpsc.mp.br.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos.
Membro do Ministério Público: Caroline Sartori Velloso Martinelli
Data: 5/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00578840-3 (SIG)
COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Daiane Siqueira da Silva.
Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de roubo majorado. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, inexistindo elementos que justifiquem a deflagração da ação penal, com base no artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal, o Ministério Público promove o arquivamento do presente procedimento policial, ressalvando que, a teor do artigo 18 do Código de Processo Penal, os fatos poderão ser objeto de nova análise, caso sobrevenham novas provas que justifiquem a retomada das investigações.
Membro do Ministério Público: Tito Gabriel Cosato Barreiro
Data: 19/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00457890-8 (SIG)
COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Carlos Roberto da Silva de Jesus.
Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de desacato. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, inexistindo elementos que justifiquem a deflagração da ação penal, com base no artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal, o Ministério Público promove o arquivamento do presente procedimento policial, ressalvando que, a teor do artigo 18 do Código de Processo Penal, os fatos poderão ser objeto de nova análise, caso sobrevenham novas provas que justifiquem a retomada das investigações.
Membro do Ministério Público: Fred Anderson Vicente
Data: 22/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00194039-2 (SIG)
COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Joice Rodrigues Matias.
Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de apropriação indébita. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, inexistindo elementos que justifiquem a deflagração da ação penal, com base no que dispõe o artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal, o Ministério Público promove o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvando que, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal, os fatos poderão ser objeto de nova análise, caso sobrevenham novas provas que justifiquem a retomada das investigações.
Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos
Data: 26/6/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00194739-6 (SIG)

COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Carlos Alberto Manoel e Wellington Marcolino de Oliveira.
Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de incêndio. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, diante da ausência de provas de cometimento de eventual ato ilícito, o Ministério Público promove o arquivamento do presente procedimento investigatório, ressalvando que, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal, os fatos poderão ser objetos de nova análise, caso sobrevenham provas outras que justifiquem a retomada das investigações.
Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos
Data: 26/6/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00526206-9 (SIG)
COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Alessandra Marcolino Mendes.
Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Dessa forma, em consonância com o atual entendimento do STF sobre o assunto, que encerrou a discussão sobre o artigo 28 da Lei n. 11.343/2006, tendo em vista que não mais constitui crime nos supracitados ditames, o Ministério Público promove o arquivamento do presente feito, pela atipicidade da conduta.
Membro do Ministério Público: Fred Anderson Vicente
Data: 30/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2019.00234345-7
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Edemar Nunes.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail Araquari01PJ@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvim, n. 500, 4º andar, Sala 414, Centro, Araquari - CEP 89245-000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de adulteração de sinal identificador de veículo, previsto no art. 311 do Código Penal. Promoção de arquivamento. Ausência de autoria delitiva e justa causa.
Membro do Ministério Público: Pedro Daniel Carneiro Gama Rocha de Freitas
Data: 6/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2025.00140110-0 (SIG) E 5001856-76.2025.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Denirda Maria Sebastiana Vicente e João Paulo Tavares.
As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso alguma das pessoas cientificadas seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para

tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 2/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2025.00403961-9 (SIG) E 5005501-12.2025.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Fernando Cipriano.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 4/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2025.00548407-5 (SIG) E 5007460-18.2025.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Isaias Kaliski Borges.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 20/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2025.00548407-5 (SIG) E 5007460-18.2025.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Nilceia Valim da Rocha e Isaias Kaliski Borges.
As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso alguma das pessoas cientificadas seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 20/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00143189-0 (SIG) E 5001921-08.2024.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Willian Maçaneiro.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 4/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00218524-7 (SIG) E 5002873-84.2024.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Adriana Corrêa Bonela e Luciano Mello do Nascimento Aires.
As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso alguma das pessoas cientificadas seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Juliana Eid Piva Bertoletti
Data: 20/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00421116-9 (SIG) E 5005766-14.2025.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Francisca Maria Garcês de Oliveira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).

Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 27/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00438443-8 (SIG) E 5005971-43.2025.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: G. J. C. (ascendente da vítima M. I. dos R.).
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiana Mara Silva Wagner
Data: 9/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00585446-9 (SIG) E 5007900-14.2025.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Bruna Stefany Ludovino.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 12/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00093926-3 (SIG) E 5001227-05.2025.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Henrique Santos de Andrade.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 3/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00261579-4 (SIG) E 5003612-23.2025.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Marcelo Caetano.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 30/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00465105-0 (SIG) E 5006296-18.2025.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Cristina Aparecida Silveira Gonçalves.
A pessoa idntificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 20/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00471066-6 (SIG) E 5006425-23.2025.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Jonatha Alves Souza e Rosângela Aparecida Deda.
As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso alguma das pessoas cientificadas seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 11/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00086498-0 (SIG) E 5001036-23.2026.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Joao Vitor Alves da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 5/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00086606-7 (SIG) E 5001026-76.2026.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Eder Luiz Henrique e Tatiane Gonçalves Duarte.
As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso alguma das pessoas cientificadas seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 12/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00119963-1 (SIG) E 5001349-81.2026.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Marcos Antonio Mazzo Nunes.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas *no* portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 24/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00126531-6 (SIG) E 5001468-42.2026.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: João Vinício Gonçalves do Carmo.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 30/3/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS N. 09.2026.00009891-7
COMARCA: Balneário Piçarras
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data: 4/11/2026
Parte: Município de Balneário Piçarras.
Objeto: acompanhar e fiscalizar a estruturação e o funcionamento da política pública de atendimento, proteção e acolhimento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Município de Balneário Piçarras, especialmente quanto à continuidade, à integralidade, à acessibilidade e à articulação dos serviços integrantes da rede municipal de proteção.
Membro do ministério público: Rene José Anderle

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2026.00517320-3 (SIG) E 5004253-27.2026.8.24.0636 (EPROC)
COMARCA: Barra Velha
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Secretaria das Promotorias de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Claudio Adair Antunes de Lima.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fernanda Morales Justino
Data: 4/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2026.00517320-3 (SIG) E 5004253-27.2026.8.24.0636 (EPROC)
COMARCA: Barra Velha
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Secretaria das Promotorias de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Ana Cláudia Medeiros de Lima.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, para solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (spjbarravelha@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Vice-pref. José do Patrocínio de Oliveira, n. 1003, Fórum de Barra Velha, Centro, Barra Velha - CEP 88390-000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).

Membro do Ministério Público: Fernanda Morales Justino
Data: 4/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00491694-7 (SIG) E 5006140-93.2026.8.24.0006 (EPROC)
COMARCA: Barra Velha
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Secretaria das Promotorias de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Leandra Mendes Hein.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fernanda Morales Justino
Data: 4/11/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004493-0
COMARCA: Barra Velha
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 5/11/2026
Partes: Município de Barra Velha, Carlos Roberto Mendes Ribeiro, Organização Barra Limpa (OBAL), Valter Marino Zimmermann, MZO Engenharia Eireli e Roma Lajes Indústria e Comércio Ltda.
Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar possíveis atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário, consistente na permuta de bem imóvel pertencente ao Município de Barra Velha. Prescrição dos atos de improbidade administrativa. Ajuizamento de ação civil pública para ressarcimento ao erário. Encaminhamento de cópia dos autos à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra Velha para adoção de providências na área ambiental. Esvaziamento de providências neste inquérito civil. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Albert Medeiros Karl

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00003074-0
COMARCA: Biguaçu
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 5/11/2026
Partes: Simone Di Bernardi Martins e Parque Aquático Arco-Íris.
Conclusão: arquivamento em razão da implementação das medidas de inclusão destinadas às pessoas beneficiárias de atendimento prioritário e da realização das adequações de acessibilidade exigidas pelos órgãos competentes no Parque Aquático Arco-Íris, com a consequente superação das irregularidades investigadas. Ausência de justa causa.
Membro do Ministério Público: Leonardo Cazonatti Marcinko

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004709-4
COMARCA: Biguaçu
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 27/10/2026
Partes: Ministério Público do Trabalho e Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Biguaçu (COOPAFABI), nome fantasia "Frigorífico Municipal Mauro Francisco Fernandes".
Objeto: apurar a notícia de descumprimento de normas sanitárias e ambientais, por parte da Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Biguaçu (COOPAFABI), nome fantasia "Frigorífico Municipal Mauro Francisco Fernandes", inclusive com recusa em permitir a realização de ação fiscalizatória pela Vigilância Sanitária Estadual.
Membro do Ministério Público: Marco Antonio Schütz de Medeiros

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00050029-4
COMARCA: Braço do Norte
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Ana Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: noticia supostas irregularidades na utilização de recursos oriundos do Fundo Estadual do Idoso (FEI), consistentes, em síntese, na alegada contratação, por entidade contemplada com recursos públicos, de profissional integrante do quadro da Prefeitura Municipal de São Ludgero, em possível desacordo com as regras estabelecidas no respectivo edital. Representação incompleta. Representante não encaminhou informações preliminares após ser oficiada. Ausência de elementos mínimos. Indeferimento.
Membro do Ministério Público: Ana Maria Horn Vieira Carvalho
Data: 27/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00167107-2 (SIG) E 5002463-28.2026.8.24.0015 (EPROC)
COMARCA: Canoinhas
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Gustavo Goncioroski de Lima.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Susane Ramos
Data: 27/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5001798-83.2026.8.24.0541
COMARCA: Canoinhas
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Adão Lino.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, em razão de inexistência de elementos suficientes para o oferecimento de denúncia. Salienta-se que há possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do artigo 28, § 1º, do CPP.
EXTRATO DA DECISÃO: inquérito policial instaurado para apurar a prática do crime previsto no artigo 312 do Código Penal. Ausência de materialidade. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme artigo 28, *caput*, do Código de Processo Penal.
Membro do Ministério Público: Marcos José Ferreira da Cruz
Data: 27/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00356084-0
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Claudio Luis Ciepanski Lopes.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem

como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de estelionato. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa.
Membro do Ministério Público: Bruna Costa Valença
Data: 14/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00374025-3
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Gean Ribeiro Ramos.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de estupro de vulnerável. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa.
Membro do Ministério Público: Thiago Moura Furtado
Data: 1º/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00569653-2
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Julio Cesar Hafermann Correa.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa para a persecutio criminis in judicio.
Membro do Ministério Público: Karen Damian Pacheco Pinto
Data: 4/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00007590-2
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Dotivo Timoteo da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa.
Membro do Ministério Público: Francisco Ribeiro Soares
Data: 3/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00286777-0
COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: William Walter Ribeiro Werner.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.
Membro do Ministério Público: Cristina Nakos
Data: 13/8/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00345342-8
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Eduardo dos Santos.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.
Membro do Ministério Público: Bruna Costa Valença
Data: 17/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00419251-5
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Eric Taylor Correa.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.
Membro do Ministério Público: Bruna Costa Valença
Data: 1º/10/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 0003090-84.2017.8.24.0031 (EPROC)
COMARCA: Indaial
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Jonatan Robison Baldo.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Thiago Madoenho Bernardes da Silva
Data: 5/11/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00005064-4
COMARCA: Ituporanga
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 5/11/2026
Partes: Aline Lourenço e Município de Vidal Ramos.
Objeto: apurar eventual irregularidade no exercício da medicina nas dependências do Posto de Saúde do Município de Vidal Ramos.
Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00347496-7 (SIG) E 5002876-10.2026.8.24.0575 (EPROC)
COMARCA: Laguna
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Claudineia Machado Luiz.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marina Uhry Vieira
Data: 22/10/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00347496-7 (SIG) E 5002876-10.2026.8.24.0575 (EPROC)
COMARCA: Laguna
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Cristiano Nascimento de Oliveira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marina Uhry Vieira
Data: 22/10/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00440157-0 (SIG) E 5005234-98.2026.8.24.0040 (EPROC)
COMARCA: Laguna
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Jose dos Passos Vieira Marciano Junior.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br).
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número

do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Giulia Titton
Data: 29/10/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00483816-6 (SIG) E 5005863-72.2026.8.24.0040 (EPROC)
COMARCA: Laguna
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Daiana de Medeiros.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Elizandra Sampaio Porto
Data: 3/11/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002082-0
COMARCA: Mafra
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 13/10/2026
Partes: Mário de Souza Júnior e Município de Mafra.
Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar possível omissão do Município de Mafra na adoção de providências administrativas destinadas à apuração de notícia de utilização indevida de veículo oficial por servidor público. Perda superveniente do objeto do presente Inquérito Civil porque foi satisfatoriamente demonstrada a instauração, o processamento e o encerramento da sindicância administrativa correspondente em face do servidor público Mário de Souza Júnior.
Membro do Ministério Público: Antonio Junior Brigatti Nascimento

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00000664-4
COMARCA: Mafra
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 9/10/2026
Parte: Terranálise Laboratório de Análises Ambientais Ltda.
Conclusão: sob a perspectiva da tutela coletiva, a manutenção da presente investigação somente se justificaria caso subsistissem elementos mínimos indicativos da prática de ato ilícito pela empresa investigada ou a necessidade de obtenção de provas complementares capazes de alterar o quadro probatório existente. Entretanto, após o exaurimento das diligências determinadas e o cumprimento integral das providências instrutórias, não remanesce qualquer linha investigativa razoavelmente apta a sustentar futura celebração de compromisso de ajustamento de conduta ou o ajuizamento de ação civil pública em face da empresa Terranálise Laboratório de Análises Ambientais Ltda.
Membro do Ministério Público: Antonio Junior Brigatti Nascimento

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00001076-0
COMARCA: Mafra
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 20/6/2025
Partes: sigiloso e Alberto Tadamitsu Namazu.
Conclusão: não foram produzidos elementos probatórios aptos a demonstrar que o investigado tenha exercido atividade laboral incompatível com as restrições médicas que fundamentaram sua licença para tratamento de saúde, tampouco que tenha percebido remuneração indevida ou atuado com dolo voltado à obtenção de vantagem patrimonial ilícita em detrimento da

Administração Pública. Ausentes prova de dano ao erário e elementos indicativos da prática de ato de improbidade administrativa, promove-se o arquivamento do procedimento.
Membro do Ministério Público: Antonio Junior Brigatti Nascimento

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00106866-3 (SIG) E 5000137-67.2026.8.24.0089 (EPROC)
COMARCA: Penha
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Carlos Magno Nunes.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: penha02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Antônio Joaquim Tavares, 226 - Centro - Centro Comercial Praia do Quilombo - Penha - CEP: 88385000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rene José Anderle
Data: 10/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00106907-3 (SIG) E 5000110-84.2026.8.24.0089 (EPROC)
COMARCA: Penha
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 02ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Alan Henrique Ribeir Souza.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: penha02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Antônio Joaquim Tavares, 226 - Centro - Centro Comercial Praia do Quilombo - Penha - CEP: 88385000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rene José Anderle
Data: 12/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00106907-3 (SIG) E 5000110-84.2026.8.24.0089 (EPROC)
COMARCA: Penha
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Leonardo Tavares.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: penha02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Antônio Joaquim Tavares, 226 - Centro - Centro Comercial Praia do Quilombo - Penha - CEP: 88385000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rene José Anderle
Data: 12/3/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004259-9
COMARCA: Penha
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 27/10/2026
Parte: C. A. G. Ltda.
Objeto: apurar eventual ocorrência de poluição sonora decorrente das atividades desenvolvidas pela empresa C. A. G. Ltda., situada na Rua José Antônio Galdino n. 78, Bairro Gravatá, Penha/SC.
Membro do Ministério Público: Renata Bezerra Marinho de Oliveira

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5000875-76.2026.8.24.0567
COMARCA: Pinhalzinho
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Elionai da Silva Machado.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br).
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Daniela Carvalho Alencar
Data: 5/11/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5002022-40.2026.8.24.0567
COMARCA: Pinhalzinho
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Sueli Martins.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br).
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Daniela Carvalho Alencar
Data: 5/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00461121-6 (SIG) E 5006191-98.2023.8.24.0139 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Guilherme Arthur Pierri Cardoso e Henrique Samways Pereira.
As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento

criminal acima citado. Caso alguma das pessoas cientificadas seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99280-0436, e-mail: portobelo02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Maurílio Manoel da Silva, 252 - Perequê - Fórum de Porto Belo - Porto Belo - CEP: 88210000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 6/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00412276-5 (SIG) E 5003449-66.2024.8.24.0139 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Sidnei Rodrigo Cavalli.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99280-0436, e-mail: portobelo02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Maurílio Manoel da Silva, 252 - Perequê - Fórum de Porto Belo - Porto Belo - CEP: 88210000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 6/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00440575-7 (SIG) E 5004788-60.2024.8.24.0139 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Elias Antonio dos Santos.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99280-0436, e-mail: portobelo02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Maurílio Manoel da Silva, 252 - Perequê - Fórum de Porto Belo - Porto Belo - CEP: 88210000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 9/3/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00435395-6 (SIG) E 5005438-73.2025.8.24.0139 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Emerson William de Oliveira Bernardo.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão

de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 3/11/2025

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00435395-6 (SIG) E 5005438-73.2025.8.24.0139 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Jennifer da Silva Nilton.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br).
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 3/11/2025

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00435400-0 (SIG) E 5005437-88.2025.8.24.0139 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Julia Alexandre de Lima.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br).
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 4/11/2025

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00435400-0 (SIG) E 5005437-88.2025.8.24.0139 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Victor Patric Bezerra de Andrade.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).

Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 4/11/2025

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00450924-3 (SIG) E 5005661-26.2025.8.24.0139 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Eziquiel Rangel Machado.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 4/11/2025

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00584087-5 (SIG) E 5005825-57.2025.8.24.0505 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Alex Junior de Melo.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 6/3/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00013188-8 (SIG) E 5000226-06.2026.8.24.0505 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Jeferson Alvercino Ferreira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 20/3/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00032748-9 (SIG) E 5000446-04.2026.8.24.0505 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Pedro Sidney Loureiro.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br).
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 6/3/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00032748-9 (SIG) E 5000446-04.2026.8.24.0505 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Gilson José Mafra Júnior.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 6/3/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00521347-8 (SIG) E 5007254-56.2026.8.24.0139 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Marcelo Albino da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do
Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 4/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 55002925-56.2026.8.24.0541
COMARCA: Porto União
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Sara Shaiane Gomes.
As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número

do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos.
Membro do Ministério Público: Tiago Prechlhak Ferraz
Data: 3/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL n. 08.2022.00247066-0 (SIG) e 5002865-10.2022.8.24.0061 (EPROC)
COMARCA: São Francisco do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Dayana Cristina da Costa e Élen Cristine de Lima.
A pessoa identificada no presente edital, Dayana Cristina da Costa, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
A pessoa identificada no presente edital, Élen Cristine de Lima, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br).
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Raíza Alves Rezende
Data: 5/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 5004620-06.2026.8.24.0069 E SIG N. 08.2026.00329043-0
COMARCA: Sombrio
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Marli dos Santos.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no artigo 28 da Lei n. 11.343/06. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.
Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter
Data: 15/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 5006228-39.2026.8.24.0069 E SIG N. 08.2026.00467789-8
COMARCA: Sombrio
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Nicoly da Silva de Melo.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no artigo 28 da Lei n. 11.343/06. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.
Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter
Data: 19/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 5006279-50.2026.8.24.0069 E SIG N. 08.2026.00467739-8
COMARCA: Sombrio
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Luiz Renan Camargo da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no artigo 42 do Decreto-Lei n. 3.688/41. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.
Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter
Data: 21/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00585895-4 (SIG) E 5006590-66.2025.8.24.0072 (EPROC)
COMARCA: Tijucas
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Ogeni João Amorim.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99169-2962, e-mail: tijucas01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Florianópolis, 130 - Centro - Fórum de Tijucas - Tijucas - CEP: 88200100.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Alan Boettger
Data: 3/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00590228-9 (SIG) E 5006660-83.2025.8.24.0072 (EPROC)
COMARCA: Tijucas
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Maicon de Jesus.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99169-2962, e-mail: tijucas01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Florianópolis, 130 - Centro - Fórum de Tijucas - Tijucas - CEP: 88200100.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Alan Boettger
Data: 27/2/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00003638-6
COMARCA: Trombudo Central
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 4/11/2026
Partes: Laércio Bell e Município de Trombudo Central.
Objeto: apurar eventual omissão do Município de Trombudo Central na adoção de providências necessárias relacionadas ao deslizamento de terra ocorrido nas proximidades da Praça Arthur Siedwert, n. 35, Centro, em Trombudo Central, bem como a existência de construções em área de preservação permanente.
Membro do Ministério Público: Liliana Schuelter Vandresen

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00005073-3
COMARCA: Urussanga
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data da instauração: 6/11/2026
Partes: Luciano Formentin Pereira (representado) e Câmara de Vereadores do Município de Morro da Fumaça (interessada).
Objeto: apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito (artigo 9º, *caput*, e inciso IV, da Lei n. 8.429/1992) por Luciano Formentin Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, consistente na suposta utilização, em 25 de maio de 2026, do trabalho dos servidores Douglas Nandi da Rosa e Samuel Morgenroth Woyciekowski no transporte de bens particulares de sala comercial por ele alugada até sua residência.
Membro do Ministério Público: Willian Valer

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00351982-7 (SIG) E 5004360-90.2026.8.24.0080 (EPROC)
COMARCA: Xanxerê
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Joanim Junior Reolin.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marcos Schlickmann Alberton
Data: 5/11/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2026.00009963-8
COMARCA: Xanxerê
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 5/11/2026
Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina, SAMU e A.G. de O.
Objeto: acompanhar se a idosa M. C. L. O., 80 anos, está com seus direitos resguardados, diante das atitudes de filha M. O.
Membro do Ministério Público: Ana Cristina Boni

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004769-4
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 4/11/2026
Parte: Etholl Distribuidora de Lubrificantes e Graxas Ltda.
Objeto: apurar eventual prática reiterada de condutas lesivas aos consumidores pela empresa Etholl Distribuidora de Lubrificantes e Graxas Ltda., especialmente relacionadas à comercialização de lubrificantes em desconformidade com as normas técnicas e regulamentares da ANP, bem como verificar a extensão dos reflexos dessas condutas no mercado de consumo.
Membro do Ministério Público: Ricardo Figueiredo Coelho Leal

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00246215-3
COMARCA: Ascurra
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Mauro Patrício.
A quem possa interessar, no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil mediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público.
EXTRATO DA DECISÃO: inquérito policial instaurado para apurar suposta prática do crime previsto no art. 217-A do Código Penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Thayse Göedert Pauli
Data: 5/11/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001318-4
COMARCA: Coronel Freitas
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 5/11/2026
Partes: Município de Jardinópolis e representante (sigiloso).
Conclusão: representações acerca de supostas irregularidades em procedimentos licitatórios realizados no Município de Jardinópolis/SC, envolvendo, em tese, direcionamento de certames, superfaturamento de obras, conluio entre empresas e pagamento de vantagem indevida a agentes públicos, especialmente nos certames realizados entre os anos de 2017 e 2020. Diligências instrutórias realizadas com análise documental, levantamento de dados societários, exame dos procedimentos licitatórios e colheita de oitivas. Ausentes elementos probatórios concretos e robustos aptos a demonstrar a ocorrência dos ilícitos narrados, bem como a presença de dolo exigido pela atual redação da Lei de Improbidade Administrativa. Inexistência de lastro suficiente para propositura de ação judicial.
Membro do Ministério Público: Gabriel Cavalett

EXTRATO DE INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00033116-0
COMARCA: Itá
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 5/11/2026
Partes: Conselho Tutelar de Itá e CRAS/Itá.
Conclusão: indeferimento de notícia de fato. Demonstrado que o objeto desta notícia de fato foi solucionado, tendo em vista que ficou comprovado se tratar de equívoco material não intencional praticado pela profissional do CRAS.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL SIG N. 08.2026.00443533-7 / E-PROC N. 5002533-19.2026.8.24.0541
COMARCA: Itaiópolis
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Adão Cordeiro e Maria Helena Cordeiro Cubas.
As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderão solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de homicídio. Fatos ocorridos em 3/5/2025. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos que permitam identificar o veículo envolvido ou seu condutor.
Membro do Ministério Público: Pedro Roberto Decomain
Data: 22/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00121184-0 / E-PROC N. 5000599-06.2023.8.24.0032
COMARCA: Itaiópolis
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Josir Fag Reis e Carlos de Barros.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no art. 310 do Código de Trânsito Brasileiro. Promoção de arquivamento. Inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia.
Membro do Ministério Público: Pedro Roberto Decomain
Data: 22/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2026.00003028-1
COMARCA: Itapiranga
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Partes: Município de São João do Oeste e André Klunk.
Data da Conclusão: 5/11/2026
Conclusão: procedimento preparatório. Moralidade e probidade administrativa. Município de São João do Oeste. Apuração de suposta alteração indevida do sistema de folha ponto eletrônica e banco de horas por servidor ocupante do cargo de Técnico em Informática. Ausência de dolo específico, fraude ou obtenção de vantagem pecuniária. Fichas financeiras e certidão do Departamento de Recursos Humanos que comprovam a inexistência de pagamento de horas extras ou fruição de folgas compensatórias. Inconsistência pontual na tabela "calculos" do software Secullum Ponto decorrente de processamento anômalo no contexto de substituição física do servidor corporativo de rede. Impossibilidade técnica de aferição de autoria ou rastreamento por ausência de logs nativos de auditoria na plataforma. Aplicação de zeramento anual de banco de horas que expurgou montante de horas superior à distorção apurada. Inexistência de violação aos princípios da administração pública (art. 37, *caput*, da CF e art. 11 da Lei n. 8.429/1992). Absolvição no âmbito do processo administrativo disciplinar. Arquivamento com base no art. 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Rafael Rauen Canto

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS N. 09.2026.00008578-8
COMARCA: Lebon Régis
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 28/10/2026
Parte: Município de Lebon Régis.
Objeto: acompanhar o fornecimento, pelo Sistema Único de Saúde, da fórmula nutricional prescrita a lactente nascido prematuro e com baixo peso, inclusive quanto ao requerimento administrativo de fórmula não incorporada para investigação de alergia à proteína do leite de vaca, nos termos da Portaria SES n.1.536/2026.
Membro do Ministério Público: Juliana Jandt

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004898-2
COMARCA: Presidente Getúlio
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 27/10/2026
Partes: Casa Lar Mover Caminhos de Presidente Getúlio.
Objeto: fiscalizar a entidade de acolhimento institucional "Casa Lar Mover Caminhos", mantida pela Associação Mover Caminhos e sediada nesta Comarca de Presidente Getúlio.
Membro do Ministério Público: Ana Paula Rodrigues Steimbach

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00474963-0
COMARCA: Rio do Campo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Oilian Goncalves.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do

procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (RiodoCampoPJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua 29 de Dezembro, n. 77, sala 3, Edificio Sede, Centro, Rio do Campo - CEP 89198-000, telefone: (47) 3564-8001.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de roubo. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade ou autoria delitivas.
Membro do Ministério Público: Fernanda Golin Luiggii
Data: 26/6/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00353772-5
COMARCA: Rio do Campo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Valdemiro Alves.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de receptação. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade ou autoria delitivas.
Membro do Ministério Público: Fernanda Golin Luiggi
Data: 25/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00353772-5
COMARCA: Rio do Campo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Valdemiro Alves.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de receptação. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade ou autoria delitivas.
Membro do Ministério Público: Fernanda Golin Luiggi
Data: 25/9/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00002054-0
COMARCA: São Lourenço do Oeste
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 6/11/2026
Partes: Huilian José Lautério, Kauan Pereira Lautério e Associação Protetora dos Animais de São Lourenço do Oeste - Fênix.
Conclusão: inquérito civil. Apuração de supostas irregularidades relacionadas à procriação, comercialização e manutenção de cães da raça pit bull, bem como possível prática de maus-tratos, mutilação de animais e organização de rinhas. Diligências investigatórias realizadas, incluindo fiscalização técnica no local indicado na representação e produção de demais elementos informativos, sem confirmação das irregularidades inicialmente noticiadas. Ausência de elementos probatórios suficientes para justificar a adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais. Arquivamento do Inquérito Civil. Submissão da promoção à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público.
Membro do Ministério Público: Mateus Minuzzi Freire da Fontoura Gomes

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2026.00005530-6
COMARCA: São Lourenço do Oeste
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 5/11/2026
Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Britalaje Pedreira Ltda. e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda.
Conclusão: arquivamento, nos termos do art. 15 do Ato n. 398/2018/PGJ, em razão da extinção da pretensão punitiva penal pela prescrição, da inexistência de dano ambiental a reparar, da regularidade do licenciamento da atividade e da conclusão do processo administrativo sancionador, com a quitação integral da multa aplicada.
Membro do Ministério Público: Mateus Minuzzi Freire da Fontoura Gomes

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00159988-5
COMARCA: Seara
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Joel Silveira Pires.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da atipicidade da conduta praticada, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de procedimento instaurado para apurar a possível prática do crime de dano qualificado contra o patrimônio público, previsto no art. 163, parágrafo único, III, do Código Penal, consistente no arrombamento da fechadura de uma das portas do ginásio municipal de Arvoredo, praticado, em tese, por Joel Silveira Pires. Promoção de arquivamento. Insuficiência de provas.
Membro do Ministério Público: Felipe Rodrigues da Silva Sanches
Data: 1º/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00484432-4
COMARCA: Seara
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Yanniel Josue Jimenez Hernandez
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da atipicidade da conduta praticada, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de termo circunstanciado lavrado para apurar a ocorrência do crime de posse de drogas para consumo pessoal, previsto no art. 28, *caput*, da Lei n. 11.343/2006, praticado, em tese, por Yanniel Josue Jimenez Hernandez. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta praticada.
Membro do Ministério Público: Felipe Rodrigues da Silva Sanches
Data: 28/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00484647-7
COMARCA: Seara
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Deivi Rafael Salazar Abache.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da atipicidade da conduta praticada, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de termo circunstanciado lavrado para apurar a ocorrência do crime de posse de drogas para consumo pessoal, previsto no art. 28, *caput*, da Lei n. 11.343/2006, praticado, em tese, por Deivi Rafael Salazar Abache. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta praticada.
Membro do Ministério Público: Felipe Rodrigues da Silva Sanches
Data: 28/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00494478-7
COMARCA: Seara
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Gilvano Dias de Almeida.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da atipicidade da conduta praticada, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de termo circunstanciado lavrado para apurar a ocorrência do crime de posse de drogas para consumo pessoal, previsto no art. 28, *caput*, da Lei n. 11.343/2006, praticado, em tese, por Gilvano Dias de Almeida. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta praticada.
Membro do Ministério Público: Felipe Rodrigues da Silva Sanches
Data: 1º/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00047357-0
COMARCA: Tangará
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.
Por meio do presente, cientifica-se o interessado acerca da autuação efetuada nos autos da referida notícia de fato, visto que os fatos narrados justificam a obtenção de informações preliminares.
EXTRATO DA DECISÃO: supostas irregularidades na audiência pública realizada em 11/8/2026 para discussão da ampliação do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto, bem como possível parcelamento irregular do solo, utilização indevida de recursos públicos e questões ambientais relacionadas ao imóvel matrícula n. 9.087. Instauração de notícia de fato e determinação de diligências para apuração preliminar dos fatos.
Membro do Ministério Público: Micaela Cristina Villain

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2025/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2025/MP
Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 023/2025/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Targ.ed Ltda. **ARP 023/2025/MP: ADA 0029**, conforme a **Autorização de Serviço n. 2747/2026/MP (Processo n. 2026/041048),** para contratação de 20horas de serviço de intérprete de libras, para estimativa mensal, durante o mês de novembro/2026, até a vigência de nova ata de registro de preços, no valor total de R$7.500,00.**Base Legal:** Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
PROCURADOR DE JUSTIÇA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2025/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2025/MP
Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 031/2025/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Lucas Guilherme da Silva. **ARP 031/2025/MP: ADA 0002**, conforme a **Autorização de Fornecimento 2754/2026/MP (Processo n. 2026/041995),** para a aquisição de 100 unidades de Fone de ouvido supra-auricular sem fio com microfone, ao valor de R$ 436,00 cada. **Base Legal**: Lei 14.133 e suas alterações.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2025/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2025/MP
Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 032/2025/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa B2G VIX Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. **ARP 032/2025/MP: ADA 0002**, conforme a **Autorização de Fornecimento 2755/2026/MP (Processo n. 2026/041994),** para a aquisição de 200 unidades de Fone de ouvido, intra-auricular, sem fio, com microfone, ao valor de R$ 287,16 cada. **Base Legal**: Lei 14.133 e suas alterações.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2026/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2026/MP
Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 013/2026/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Safi Comercio Atacadista LTDA. ARP 013/2026/MP: **ADA 0002,** conforme a **Autorização de Fornecimento n. 2743/2026/MP (Processo n. 2026/039971)**, para o fornecimento de 10 refrigerador duplex frost free, 260L, ao valor de R$ 2.920,00 cada. **Base Legal:** Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Florianópolis, 5 de novembro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
PROCURADOR DE JUSTIÇA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO N. 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2025/MP
Resumo do Termo Aditivo n. 001/2026 à Ata de Registro de Preços n. 026/2025/MP (Processo Licitatório n. 2025/022640 | Processo Executório n. 2025/033115) que celebram este Órgão e Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia Ltda., que tem por objeto o registro de preços para futuros fornecimentos de água mineral e bombonas de 20 litros; com e sem gás em garrafas pet de, no mínimo 500ml, acondicionadas em fardos de 12 unidades, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico n. 025/2025/MP. **Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na ata de registro de preços originária fica prorrogado de 9-1-2027 até 8-1-2028. **Segunda/Do Quantitativo e Preço:** Ficam renovados os quantitativos originários e mantidos os valores incialmente pactuados. **Terceira/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência a partir de 9-1-2027, sendo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo previsto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, contado da data de assinatura do instrumento. **Quarta:** As demais condições da ata de registro de preços continuam íntegras e inalteradas.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE ADESÃO N. 001/2026/MP AO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 063/2025/MP
Resumo do Termo Aditivo n. 001/2026/MP ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio n. 063/2025/MP, (processo n. 2019/026955), que celebram entre si o Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB e o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. **Cláusula Primeira/Do Objeto:** Este termo tem por objeto a adesão do MPSC ao Convênio firmado entre RFB e CNMP, em 2012, com as alterações trazidas em seu Terceiro Termo Aditivo celebradas em 03/08/2026, publicado no Diário Oficial da União em 04/08/2026. **Cláusula Terceira/Da Publicação:** O CNMP providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial da União e de seu inteiro teor no seu respectivo sítio oficial, em até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, **que se deu em 5-10-2026** em consonância com o disposto no ar. 94, inciso II, c/c o art. 184 da Lei n. 14.133, de 2021 e com o art. 17 da Portaria SEGES/MGI n. 3.506, de 8 de maio de 2025.
Florianópolis, 25 de setembro de 2026.
VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA